

<b>FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1</b>	
<b>Nome da Pasta</b>	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
<b>Autor/Instituição</b>	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
<b>Número de Documentos</b>	149 páginas
<b>Quantidade e tipo de documentação</b>	Livro de Resolução 1950 Nº 107 a 161
<b>Dia/ Mês/Ano</b>	15/03/1950 a 18/12/1950
<b>Formato</b>	A4
<b>Resumo</b>	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



<b>Palavras-Chave</b>	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
<b>Notas explicativas</b>	***

P. M. N. I.

RESOLUÇÕES

1950 - N<sup>os</sup> 107 a 161

GOVERNO - BOLIVARO GOMES ASSUMÇÃO

GABINETE

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ACERVO DIGITALIZADO



RESOLUÇÕES

1950

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS



REGISTADO  
Livro 1 Fls. 138

PUBLICADO  
DIÁRIO DA MUNICIPALIDADE DE NOVA IGUAÇU  
Data: 21 / 5 / 50

RESOLUÇÃO Nº 107 ✓

RECEBIDO  
DIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
21 / 5 / 50

Altera dispositivos constantes da  
Resolução nº 59, de 31 de dezem-  
bro de 1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-  
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESO-  
LUÇÃO : -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

Artº 1º = O artigo 177 da Resolução nº 59, de 31 de dezem-  
bro de 1948, passa a ter a seguinte redação : -

"Para efeito de renovação, o imposto de licença  
de veículos será cobrado, sem multa, de 1º de  
janeiro a 20 de março de cada ano".

Artº 2º = A presente Resolução produzirá efeitos a partir  
de 21 de fevereiro último, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 de MARÇO DE 1950.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 108, de 24 de março de 1950.  
(Vetada)

"Concede férias de 30 dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - As férias anuais obrigatórias de 30 (trinta) dias, a que tem direito, depois do primeiro ano de exercício, sem qualquer desconto, o servidor público municipal, poderão ser gozadas seguida ou parceladamente.

Parágrafo único - As férias parceladas não poderão ser menos de 10 (dez) dias, sendo proibido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.

Art. 2º - Durante as férias o servidor terá direito a todas as vantagens, como se estivesse em exercício.

Art. 3º - Caberá ao chefe da repartição ou de serviço organizar, no mes de dezembro, a escala de férias para o ano seguinte, que poderá alterar de acôrdo com a conveniência do serviço.

§ 1º - O chefe da repartição ou de serviço não será incluído na escala.

§ 2º - O servidor público deverá comunicar ao seu chefe se prefere gozar as férias anuais de uma só vez ou parceladamente, para efeito da organização da escala.

§ 3º - Organizada a escala, será esta imediatamente publicada no órgão oficial.

Art. 4º - Não é permitido acumular férias.

Art. 5º - O servidor público municipal promovido, transferido ou removido, quando em gozo de férias, não será obrigado a apresentar-se antes de terminá-las.

Art. 6º - É facultado ao servidor gozar férias onde lhe convier, cumprindo-lhe, entretanto, comunicar, por escrito, o seu endereço eventual ao chefe da repartição ou serviços a que estiver imediatamente subordinado.



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Os membros do magistério público municipal, no que se refere ao direito de férias, continuam sujeitos à legislação própria.

Art. 8º - Os dispositivos desta Resolução aplicam-se aos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 de março de 1950.

JOSE HADDAD = PRESIDENTE  
 DYONISIO BASSI = 1º SECRETÁRIO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ





RESOLUÇÃO Nº 109

Autoriza o Prefeito a acordar com a Companhia Materiais de Construção, a forma de pagamento da desapropriação de uma área de terras em Mesquita, neste Município, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado, para efeito da desapropriação prevista na Resolução nº 18, de 5 de junho de 1948 e Decretos Executivos números 14, de 25 de março de 1949 e 16, de 21 de julho do mesmo ano, a acordar com a Companhia Materiais de Construção, proprietária da área de terras dentro da qual está localizado o terreno desapropriado para a construção do Cemitério Municipal de Mesquita, no sentido de:-

1º - ao invés de efetuar o pagamento do preço da desapropriação em moeda corrente (Cr\$.39.000,00 - trinta e nove mil cruzeiros), levá-lo à conta da referida Companhia Materiais de Construção, para o fim de, quando loteada a área restante, da qual é desmembrado o terreno da desapropriação, ser aquela importância representada pelo seu equivalente em terras, deduzida da quota de 2% a ser doada à Prefeitura, em cumprimento do que determina o art. 253 do Código de Obras Municipal;

2º - em consequência da construção do cemitério referido neste artigo, será prolongada a rua Alice, com a sua atual largura de dezesseis (16) metros, em linha reta, até a faixa das linhas de alta tensão da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda, continuando da mesma forma do outro lado da referida faixa até encontrar, dentro das terras de propriedade da Companhia Materiais de Construção, o leito da atual Estrada para Rocha Sobrinho. Esse prolongamento da rua Alice, para o qual passará o cemitério a fazer testada, substituirá o trecho da estrada atualmente existente dentro das terras da Companhia Materiais de Construção, cujo leito será permutado com essa Companhia na forma a seguir indicada;

3º - para o prolongamento, em linha reta, da rua Alice, referido no número anterior, cederá a Companhia Materiais de Construção - uma faixa de terras de sua propriedade, com a largura de dezesseis (16) metros, a começar do local onde acaba atualmente a mesma rua e

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado, para efeito da desapropriação prevista na Resolução nº 18, de 5 de junho de 1948 e Decretos Executivos números 14, de 25 de março de 1949 e 16, de 21 de julho do mesmo ano, a acordar com a Companhia Materiais de Construção, proprietária da área de terras dentro da qual está localizado o terreno desapropriado para a construção do Cemitério Municipal de Mesquita, no sentido de:-

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 de março de 1950.



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 109 - fls. 2.

a terminar no ponto onde a atual estrada para Rocha Sobrinho, ainda dentro das terras de propriedade da Companhia, fôr atingida pelo prolongamento da rua Alice;

4ª - o leito existente da estrada para Rocha Sobrinho, referida no número 2, na sua extensão a partir do ponto onde termina atualmente a rua Alice até o local onde fôr atingida pelo prolongamento da mesma rua, fica suprimido do uso público e será cedido em plena propriedade à Companhia Materiais de Construção, a cujas terras ficará incorporado, em troca da faixa de terras cedida e aludida no número 3.

Artº 2º - Para a efetivação do acôrdo consubstanciado na presente Resolução, fica o Prefeito autorizado a outorgar e a assinar escrituras de qualquer natureza.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

PUBLICADO  
 DIÁRIO MUNICIPAL LIBRE  
 Data: 21 / 5 / 50

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 16 / 5 / 50

STE/.

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 138V



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 110

Reconhece como de utilidade pública o E.  
 C. Belford Roxo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES -  
 LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública, para to-  
 dos os efeitos de direito, o E.C. Belford Roxo, sociedade civil se-  
 diada no 4º distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua  
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 16/4/50

PUBLI DO  
 DIÁRIO DE NOVA IGUAÇU  
 STE/ Data: 9/5/50

REGISTADO  
 Livro 1 - Fis. 139V



RESOLUÇÃO Nº 111

Institui 6 bolsas anuais de estudo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - São instituídas 6 (seis) bolsas anuais de estudo para a juventude iguassuana matriculada nos ginásios do Município.

Artº 2º - As bolsas de estudo referidas no artigo anterior - consistem no pagamento, pela Municipalidade, da matrícula, anuidade, mensalidade ou taxas de qualquer natureza, do estudante, em Colégio, Faculdade ou Escola, oficial ou equiparado.

Parágrafo único - Enquanto o bolsista estiver gozando dos benefícios desta Resolução, será contemplado anualmente com a importância de Cr\$.500,00 (quinhentos cruzeiros), como auxílio à aquisição de livros escolares.

Artº 3º - São requisitos essenciais para a concessão de bolsa de estudo, ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) nos 2 (dois) últimos anos do curso ginásial.

Parágrafo único - Entre os concorrentes, preferir-se-á os de médias mais altas; em igualdade de condições, os que hajam cursado ginásios mantidos pelo governo, e entre estes, os mais moços.

Artº 4º - O aluno repetente, em curso científico ou superior, perderá o direito à bolsa de estudo, salvo se tiver faltado mais de 15 (quinze) dias de frequência em virtude de doença, comprovada imediatamente.

Artº 5º - Gosarão dos benefícios desta Resolução os alunos - que, prestando exame final em 1950, satisfizerem as exigências constantes do artigo 3º e seu parágrafo.

Artº 6º - Os candidatos aos benefícios desta Resolução deverão requerê-los à Municipalidade, em petição acompanhada dos seguintes documentos:

a) - declaração, do próprio candidato, sob o compromisso de honra de estar afirmando a verdade, de que, por sua situação econômica, de seus pais ou responsáveis, não está em condições de custear seus estudos;

b) - atestado da vida escolar nos 2 (dois) últimos anos do curso ginásial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 111 - fls. 2

c) - Informação sobre o curso colegial ou superior e o estabelecimento a que pretenda candidatar-se.

Artº 7º - A Municipalidade fará os pagamentos das matrículas, anuidades, mensalidades ou taxas de qualquer natureza diretamente aos estabelecimentos de ensino, nas épocas próprias e independentemente de provocação do interessado.

Artº 8º - A Municipalidade informar-se-á dos resultados obtidos pelos bolsistas em seus cursos, afim de aplicar a sanção a que se refere o artigo 4º

Artº 9º - O orçamento da Municipalidade, a partir de 1951, consignará os recursos necessários ao pagamento das bolsas de estudo instituídas nesta Resolução.

Artº 10º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de abril de 1950

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIMÉDIA PLINAR - UFRRJ

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)

Prefeito

Publicado em  
 "CORREIO DA L.V. URA"  
 de 23 / 4 / 50

PUBLICADO  
 DIÁRIO D. S. MUNICIPAL - LID. DEN  
 Data: 26 / 5 / 50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 39v



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO Nº 112**

Cria os Ginásios Municipais de Mesquita e Belford Roxo, cursos básicos comerciais e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam criados os ginásios municipais de Mesquita e Belford Roxo.

Artº 2º - Vetado.

Artº 3º - A Municipalidade manterá cursos básicos comerciais que funcionarão nos edifícios dos ginásios "Monteiro Lobato" e de Mesquita e Belford Roxo.

Artº 4º - O preço das mensalidades e as taxas de matrícula serão, respectivamente, Cr\$.50,00 e 20,00 em tôdas as séries do curso ginásial e básico comercial.

Parágrafo único - Nos meses de janeiro e fevereiro o aluno ficará sujeito ao pagamento de 50% da mensalidade.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

PUBLICADO  
 DIÁRIO MUNICIPAL DE  
 DOB. 26/5/50

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 16/4/50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 140v



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 113

Isenta de todos os impostos e taxas as sociedades civis de filantropia privada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam isentas de todos os impostos e taxas as sociedades civis de filantropia privada, cuja finalidade seja a de assistência social aos indigentes do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 140v

Publicado  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 23/4/50

PUBLICADO  
 DIÁRIO DE MUNICIPALIDADES  
 Data:- 25/5/50

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 114

Dispõe sobre a arborização das principais ruas e praças públicas de Nova Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - O Executivo Municipal elaborará, (expressões vetadas) - o plano geral a que deverá subordinar a arborização das principais ruas e praças públicas de Nova Iguaçu.

Artº 2º - O plano fixará os alinhamentos da arborização, tipo de árvores mais convenientes sob o aspecto ornamental, sem prejuizo da segurança, do tráfego e da iluminação pública.

Artº 3º - Cada árvore plantada será cercada de um gradil, - de tipo uniforme, fixado pela Municipalidade, podendo ser explorados anúncios de natureza comercial.

Artº 4º - A Municipalidade pedirá o concurso dos técnicos do Ministério da Agricultura, para que a escolha da arborização corresponda às condições e necessidades locais.

Artº 5º - Oportunamente, o Poder Executivo submeterá à apreciação do Poder Legislativo o regulamento para a cobrança de taxas - dos anúncios a que se refere o artigo terceiro.

Artº 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a dispor, neste exercício, da dotação de Cr\$.33.000,00, constante da verba 593, do orçamento vigente, para o início dos trabalhos decorrentes desta Resolução.

Artº 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

PUBLICADO  
DIÁRIO MUNICIPAL DE  
Data: 26 / 5 / 50

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
da 16 / 4 / 50

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
 DIÁRIO D. S. MUNICIPALIDADES  
 Data: 25 / 5 / 50

RESOLUÇÃO Nº 115

Altera disposição legal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - O artº 265 do Decreto-Lei nº 52, de 2 de fevereiro de 1943, passa a ter a seguinte redação:-

Artº 265 - No loteamento dos terrenos resultantes de novos arruamentos e dos terrenos localizados nos logradouros públicos existentes nas zonas urbanas e suburbanas, os lotes deverão apresentar a testada mínima de dez (10) metros e a área mínima de trezentos e sessenta metros quadrados (360m<sup>2</sup>).

Artº 2º - O artº 266 do Decreto-Lei referido no artigo anterior fica assim redigido:

Artº 266 - Nos loteamentos da zona rural os lotes deverão apresentar a testada mínima de doze (12) metros e a área mínima de trezentos e sessenta metros quadrados (360m<sup>2</sup>).

Artº 3º - Vetado.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 23 / 4 / 50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 41v

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAL



Publicado em  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 23 / 4 / 50

RESOLUÇÃO Nº 116

Regulamenta a concessão da gratificação adicional aos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Na contagem de tempo, para os efeitos da concessão da gratificação adicional aos servidores públicos municipais, computar-se-ão integralmente:

- a) - o disposto nos artigos 98 e 99, seus parágrafos e itens do Decreto-Lei nº 624, de 28 de outubro de 1942, com exceção da parte final do item IX, do artigo 99;
- b) - Vetada.
- c) - Vetada.
- d) - Vetada.
- e) - Vetada.
- f) - Vetada.

Artº 2º - Vetado.

Artº 3º - Vetado.

Artº 4º - Vetado.

Artº 5º - Não será computado, para nenhum efeito, o tempo de serviço gratuito.

Artº 6º - Os benefícios outorgados por esta Resolução serão concedidos de conformidade com o que preceitua a Resolução nº 80, de 28 de julho de 1949, computando-se nos vencimentos do servidor no abono provisório a que se refere a Resolução nº 81, de 30 de julho de 1949.

Artº 7º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir de agosto de 1949, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

STE/.

REGISTADO	PUBLICADO
Livro 1	DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Fls. 142	Data: 25 / 5 / 50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 117, de 29 de março de 1950.  
(Vetada)

"Autoriza o Executivo a anular empenhos de despesa; abre o crédito especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

CONSIDERANDO que a autonomia municipal foi restaurada e precisamente definida no artigo 28 da Constituição Federal, ficando, assim assegurado aos Municípios pela soberania no que concerne ao seu peculiar interesse, especialmente, à decretação e à arrecadação dos tributos da sua competência e à aplicação das suas rendas;

CONSIDERANDO que o Poder Público Federal não pode interferir nos negócios municipais com exigências de natureza financeira, do que se conclui que o dispositivo constitucional supra citado deve se entender imperativamente;

CONSIDERANDO, pois, que as obrigações decorrentes do Decreto-Lei Federal nº 7526, de 7 de maio de 1945, infringem diretamente o já referido artigo 28 da Carta Magna da República que define e disciplina os direitos e as obrigações dos Municípios;

CONSIDERANDO, ainda no concernente às obrigações do Estado do Rio de Janeiro para com o Município de Nova Iguaçu, referentemente ao disposto no artigo 80 da Constituição Estadual, que a procrastinação no seu cumprimento está causando grande tumulto e graves prejuízos à execução orçamentária municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o interesse público municipal, sobretudo no que concerne ao seu peculiar interesse, está, sem dúvida, acima de quaisquer preceitos que firam a autonomia econômico-financeira da comunidade iguaçuana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal dispensado de cumprir o disposto pelo artigo 5º, alínea f, do Decreto-Lei nº 7526, de 7 de maio de 1945.



DIÁRIOS



N.º 117, de 29 de março de 1950.

"Anúncio e execução de obras de saneamento e abastecimento de água potável e de energia elétrica em Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES

CONSIDERANDO que a economia municipal foi restaurada e praticamente delimitada no artigo 38 da Constituição Federal, e, como, assim assegurado nos Municípios, para ser feita no que concerne ao seu peculiar interesse, especialmente, a educação, a saúde e a recreação dos cidadãos, a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em sessão de 7 de março de 1950, resolveu:

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode intervir diretamente nas atividades econômicas, mas sim, através de suas empresas, de modo a garantir a eficiência e a produtividade das mesmas;

CONSIDERANDO, ainda, que a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em sessão de 7 de março de 1950, resolveu criar a Companhia Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água Potável e de Energia Elétrica, para a execução das obras de saneamento e abastecimento de água potável e de energia elétrica em Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO, ainda, que a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em sessão de 7 de março de 1950, resolveu criar a Companhia Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água Potável e de Energia Elétrica, para a execução das obras de saneamento e abastecimento de água potável e de energia elétrica em Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO, finalmente, que o interesse público municipal, sobretudo no que concerne ao seu peculiar interesse, exige a adoção de medidas de caráter preventivo e de caráter econômico, para a realização das obras de saneamento e abastecimento de água potável e de energia elétrica em Nova Iguaçu;

RESOLVE, portanto, a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em sessão de 7 de março de 1950, aprovar o projeto de lei que cria a Companhia Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água Potável e de Energia Elétrica, para a execução das obras de saneamento e abastecimento de água potável e de energia elétrica em Nova Iguaçu.

Art. 2º - Ficam anulados os empenhos das quantias de R\$ 43.680,00, 48.540,00 e 44.513,00, escriturados, respectivamente, em "Restos a Pagar", nos exercícios financeiros de 1946, 1947 e 1948, a favor do "Instituto dos Serviços Sociais do Brasil".

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo, em face do débito de R\$ 628.300,00 do Estado do Rio de Janeiro para com o Município de Nova Iguaçu, pertinente às quotas do artigo 80 da Constituição Estadual, constantes dos exercícios de 1948 e 1949, a levar a crédito do governo estadual, a importância global de R\$ 330.876,90, referentes às quotas empenhadas em 1939, 1942, 1947 e 1948, que figuram como "Restos a Pagar" no "Balço" de 1949.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 467.609,90, cujos recursos serão providos com o saldo em dinheiro, depositado em estabelecimentos bancários, que passou do exercício de 1949 para o corrente, cuja disponibilidade de fica assegurada pelo disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução.

Art. 5º - O crédito especial a que se refere o artigo anterior terá vigência a partir de 1 de abril próximo e servirá para atender ao pagamento das obrigações decorrentes das Resoluções ns. 80 e 105 e dos projetos de resolução ns 155 e 156, de 23 de dezembro de 1949.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 de março de 1950.

JOSÉ HADDAD, PRESIDENTE

DIONISIO BASSI, 1º SECRETÁRIO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

VLSA/



RESOLUÇÃO Nº 118, de 30 de março de 1950.  
(Vetada)

"Concede abono de Natal aos servidores públicos municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - É concedido no mês de dezembro um abono de Natal aos funcionários, extranumerários-mensalistas, inativos e pensionistas da Prefeitura, na importância de R\$ 500,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do crédito especial de R\$ 467.609,40, aberto em virtude da anulação de "restos a pagar", constantes do "balanço" de 1949, da Municipalidade.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 de março de 1950.

DYONISIO BASSI - 1º SECRETÁRIO  
JOSÉ HADDAD - PRESIDENTE

Está conforme o original

VLSA/

423.4.30

PUBLICADO  
25.5.50

REGISTRADO  
148

Art. 1º - É concedido no mês de dezembro um abono de Natal aos funcionários, extranumerários-mensalistas, inativos e pensionistas da Prefeitura, na importância de R\$ 500,00.  
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do crédito especial de R\$ 467.609,40, aberto em virtude da anulação de "restos a pagar", constantes do "balanço" de 1949, da Municipalidade.  
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ HADDAD, PRESIDENTE  
DYONISIO BASSI, 1º SECRETÁRIO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

148



RESOLUÇÃO Nº 119

Concede isenção de pagamento de impostos, taxas, sêlos e emolumentos às instituições de ensino e religiosas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:—

Artº 1º - Ficam isentas de pagamento de impostos, taxas, sêlos e emolumentos municipais as instituições de ensino e religiosas, reconhecidas como de utilidade pública.

Artº 2º - Os benefícios decorrentes desta Resolução vigorarão a partir do mês de janeiro de 1949, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 120, de 3 de abril de 1950.  
(Vetada)

"Cria e altera funções gratificadas para os servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de R\$ 300,00-mensais, para os servidores municipais que exercem as funções seguintes:

- a) Regentes de Escolas Municipais;
- b) Chauffeur que presta serviço ao Legislativo Municipal
- c) Encarregados do serviço - interno da Receita e da Despesa;
- d) Mecanógrafo, incluindo-se entre estes o servidor Joab Lopes Teixeira.

Art. 2º - São fixadas em R\$ 500,00 mensais, as funções - gratificadas dos Chefes de Serviço Interno e Externo da Inspetoria de Rendas; do Serviço de Pessoal e, R\$ 300,00, também mensais, a do chefe de Serviço da Portaria.

Art. 3º - A função gratificada do Chefe de Serviço de - Contabilidade fica alterada para R\$ 700,00 mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento-do corrente exercício que, em tempo oportuno, serão devidamente suplementadas.

Art. 5º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir do mês de abril, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 3 de abril de 1950.

JOSÉ HADDAD =PRESIDENTE

DYONISIO BASSI = 1º SECRETÁRIO

Está conforme o original

VLSA/



DIÁRIOS



RESOLUÇÃO Nº 121

Dá a denominação de Praça Marília Barbo-  
sa a um logradouro público desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-  
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:—

Artº 1º - O atual logradouro desta cidade, designado pe-  
lo nome de "Rua da Serra", recentemente modificado pelo de Rua Dona  
Marília, passa a denominação de "Rua Lar de Jesus".

Artº 2º - Passa a denominação de Praça Marília Barbosa,-  
o atual logradouro mais conhecido por "Largo do K 11", situado nes-  
ta cidade.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

PUBLICADO  
DI. O J. MUNICIPAL Nº 11  
Data: 25/5/50

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 30/4/50

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 148v

STE/.

R E S O L U Ç Ã O Nº 121

"Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes  
legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:—

Artº 1º - O atual logradouro desta cidade, designado pe-  
lo nome de "Rua da Serra", recentemente modificado pelo de Rua Dona  
Marília, passa a denominação de "Rua Lar de Jesus".

Artº 2º - Passa a denominação de Praça Marília Barbosa,-  
o atual logradouro mais conhecido por "Largo do K 11", situado nes-  
ta cidade.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

PUBLICADO  
DI. O J. MUNICIPAL Nº 11  
Data: 25/5/50

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 148v





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 122

Autoriza o Poder Executivo a inscrever o Município de Nova Iguaçu na Associação Brasileira de Municípios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inscrever o Município de Nova Iguaçu como sócio contribuinte da Associação Brasileira de Municípios, com sede na Capital da República.

Artº 2º - A contribuição anual à Associação referida no artigo primeiro fica estabelecida em Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de abril de 1950.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

PUBLICADO  
 DI. 0 MUNICIPALIDADE DE  
 Data: 35 / 5 / 50

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 30 / 4 / 50

REGISTADO  
 Livro 1 - Fls. 143



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 123

Concede a subvenção anual de Cr\$.3.600,00 à instituição de ensino primário-profissional denominada "Escola Primavera", sediada em - Areia Branca, 4º distrito deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - É concedida a subvenção anual de Cr\$.3.600,00 à instituição de ensino primário-profissional denominada "Escola - Primavera", sediada em "Areia Branca", 4º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir de Janeiro de 1950, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

PUBLICADO  
 DIÁRIO MUNICIPAL Nº 108  
 Data:- 25/5/50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 143

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 124, de 12 de abril de 1950  
(Vetada)

"Abre crédito especial na importância de R\$.....  
25.000,00, a favor da Maternidade do Hospital de  
Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN  
TES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância  
de R\$ 25.000,00, para ocorrer ao pagamento da subvenção do 2º  
semestre de 1947, devida à Maternidade do Hospital de Iguaçu,  
que figura como "restos a pagar" do exercício de 1947.

Art. 2º - O crédito especial a que se refere o artigo 1º  
terá vigência a partir de abril, e os recursos serão providos  
com o saldo em dinheiro que passou do exercício de 1949.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 de abril de 1950.

JOSÉ HADDAD = PRESIDENTE

DYONISIO BASSI = 1º SECRETÁRIO

Esta conforme o original

VLSA/



DIÁRIOS

OFICIAIS

PUBL. DO  
MUN. DE NOVA IGUAÇU  
1950 - 26 - 6 - 30

Pol. de Imp. de Nova Iguaçu  
23.4.50

REGISTRO  
1950 - 26 - 6 - 30



RESOLUÇÃO Nº 125

Autoriza o Executivo a utilizar na ampliação da rede de abastecimento d'água em Mesquita, partes da dotação orçamentária de Cr\$.2.422.000,00 - Verba 894-12; abre crédito especial de Cr\$.29.718,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Executivo autorizado a empregar a importância de Cr\$.200.000,00 que se encontra englobada na dotação de - Cr\$.2.422.000,00, verba 894, consignação 12, constante do "plano de obras" anexo ao orçamento vigente, que deveria ser aplicada na construção de um reservatório d'água na "Cachoeira do Socorro", bem como as de Cr\$.60.000,00 e 50.000,00, previstas nas alíneas 3 e 4 do "plano" em apreço, na construção de uma rede de abastecimento d'água para a localidade de Mesquita.

Artº 2º - Vetado.

Artº 3º - Vetado.

Artº 4º - As obras preliminares para a solução do problema do abastecimento d'água em Mesquita, deverão ter início dentro do prazo máximo de 30 dias.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)

Prefeito

STE/.

PUBLICADO  
DIÁRIO DE MUNICIPALIDADES  
Data: 25/ 6 / 50

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 23/ 6 / 50

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 148v



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 126

Dá o nome de Avenida Professora Venina Corrêa Torres a uma rua projetada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Passa a designar-se Avenida Professora Venina Corrêa Torres uma rua projetada, que liga a rua 13 de máio à Avenida Francisco Soares, na cidade de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de abril de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

PUBLICADO  
 DIÁRIO MUNICIPAL DE  
 Data: 25 / 5 / 50

Publicado em  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 30 / 4 / 50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 144

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O Nº 127

Manda considerar como logradouros públicos municipais as Travessas "Quaresma" e "Paiva".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam consideradas como logradouros públicos as atuais travessas conhecidas pela denominação de "Quaresma" e "Paiva", ambas situadas no perímetro urbano da cidade de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de maio de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

Publicado em  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 4/6/50

PUBLICADO  
 Nº 0 DAS MUNICIPAIS  
 Data: 4/6/50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 144

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 128

Isenta do Imposto de Diversões companhia circunces nacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam isentas do Imposto de Diversões as companhias circunsens filiadas à Casa dos Artistas, e que se componham pelo menos de 70% de brasileiros.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de junho de 1950

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

Publicado  
"CORREIO DA LAV. IUA"  
de 2/7/50

PUBLICADO  
DIÁRIO M. & MUNICI. LIDIAOKS  
Data: 4/7/50

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 44v



DIÁRIOS

STE/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O Nº 129

"Abre um crédito especial para fazer face às -  
 despesas da Resolução nº 98, de 5 de dezembro  
 de 1949".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-  
 TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir, em épo-  
 ca oportuna, um crédito especial de Cr\$.1.113,30 (mil cento e tre-  
 ze cruzeiros e trinta centavos), para fazer face às despesas da Re-  
 solução nº 98, de 5 de dezembro de 1949.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da  
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de junho de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 44v

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 18/6/50

PUBLICADO  
 DIÁRIO D. S. MUNICIPALIDADES  
 Data: - 4/7/50

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 130, de 18 de julho de 1950

"Abre o Crédito Suplementar na importância de  
 Cr\$.2 983 101,50".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES  
 LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de dois milhões,  
 novecentos e oitenta e três mil, cento e um cruzeiros e cinquenta cen-  
 tavos (Cr\$.2 983 101,50) às seguintes dotações orçamentárias:-

VERBA 020 - Consignação 1 - Subconsignação 4 .....	4 800,00
VERBA 020 - Consignação 2 - Subconsignação 5 .....	9 600,00
VERBA 020 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea - "B" .....	4 800,00
VERBA 994 - Consignação 1 .....	30 000,00
VERBA 040 - Consignação 1 - Subconsignação 4 .....	4 800,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Subconsignação 5 .....	28 550,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "A" .....	4 800,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "B" .....	23 810,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Subconsignação 11 .....	10 000,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Subconsignação 12 .....	130 000,00
VERBA 041 - Consignação 3 - Subconsignação 9 .....	41 790,00
VERBA 043 - .....	10 000,00
VERBA 074 - Consignação 2 .....	3 000,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Subconsignação 5 .....	81 581,10
VERBA 130 - Consignação 2 - Subconsignação 6 .....	20 992,20
VERBA 130 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "A" .....	4 800,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "B" .....	28 720,00
VERBA 131 - Consignação 3 - Subconsignação 9 .....	65 299,10
VERBA 900 - Consignação 7 - Subconsignação 18 .....	38 498,80
VERBA 330 - Consignação 2 - Subconsignação 6 .....	9 600,00
VERBA 330 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "A" .....	118 731,60
VERBA 331 - Consignação 3 .....	138 022,20
VERBA 333 - .....	10 000,00
VERBA 334 - Consignação 2 .....	20 000,00
VERBA 330 - Consignação 1 - Subconsignação 4 .....	9 600,00



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

VERBA 331 - Consignação 5 - Subconsignação 9 .....	50 000,00
VERBA 430 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "A" .....	9 600,00
VERBA 891 - Consignação 3 - Subconsignação 9 .....	9 600,00
VERBA 890 - Consignação 2 - Subconsignação 6 .....	17 300,00
VERBA 890 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "A" .....	14 400,00
VERBA 890 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "B" .....	148 423,30
VERBA 891 - Consignação 3 .....	52 500,00
VERBA 891 - Consignação 4 .....	700 000,00
VERBA 893 - .....	50 000,00
VERBA 894 - Consignação 12 - Alínea II .....	400 000,00
VERBA 894 - Consignação 12 - Alínea VI .....	60 000,00
VERBA 820 - Consignação 2 - Subconsignação 6 .....	4 000,00
VERBA 820 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "B" .....	4 800,00
VERBA 821 - Consignação 3 .....	9 600,00
VERBA 821 - Consignação 4 .....	100 000,00
VERBA 823 - .....	50 000,00
VERBA 824 - Consignação 13 .....	50 000,00
VERBA 630 - Consignação 2 - Subconsignação 6 .....	4 800,00
VERBA 630 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "B" .....	14 400,00
VERBA 631 - Consignação 4 - Subconsignação 9 .....	50 000,00
VERBA 690 - Consignação 1 - Subconsignação 4 .....	4 800,00
VERBA 690 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "B" .....	33 522,20
VERBA 691 - Consignação 3 .....	2 400,00
VERBA 691 - Consignação 4 .....	150 000,00
VERBA 693 - .....	50 000,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Subconsignação 8 - Alínea "B" .....	9 600,00
Art.º 2º - Fica deduzida a importância de um milhão e quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$. 1 588 600,00) nas seguintes dotações orçamentárias:-	
VERBA 994 - Consignação 3 .....	1 118 400,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Subconsignação 10 .....	2 000,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Subconsignação 15 .....	2 000,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Subconsignação 17 .....	10 000,00
VERBA 073 - .....	1 000,00
VERBA 130 - Consignação 1 - Subconsignação 4 .....	19 200,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

VERBA 894 - Consignação 13 .....	1 000,00
VERBA 894 - Consignação 1 .....	150 000,00
VERBA 894 - Consignação 12 - Alínea III.....	245 000,00
VERBA 894 - Consignação 12 - Alínea V .....	40 000,00

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito



STE/.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIO PÚBLICO  
 Data: 24 / 7 / 50

Publicado  
 "CORREIO DE L. V."  
 de 23 / 7 / 50

REGISTADO  
 Livro 1 - Fis. 145



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 131

Concede um auxílio de Cr\$.20 000,00 ao Queimados Futebol Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica concedido ao Queimados Futebol Clube, o auxílio de Cr\$.20 000,00.

Parágrafo único - O auxílio a que se refere este artigo terá aplicação na construção do muro da praça de esportes da entidade - referida.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$.20 000,00.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1 de agosto de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

REGISTADO  
 Livro 1 - Fis. 146

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 6/8/50

PUBLICADO  
 MUNICÍPIO DAS MUNICÍPIAS LIDADES  
 Data: 15/8/50



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

STE/.

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 132

"Abre um crédito especial de Cr\$.41.500,00 para atender às despesas com a iluminação pública no lugar denominado Campo da Banha".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$.41.500,00 para atender às despesas com a instalação de iluminação pública no local denominado Campo da Banha, em Queimados, 2º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de julho de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 146

Publicado em  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 23 / 7 / 50

PUBLICADO  
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Data: 15 / 8 / 50



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

STE/.

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 133

"Cria o cargo de Arquivista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:—

Artº 1º - Fica criado, no Quadro III (C.I.), com o padrão "M", o cargo de Arquivista.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de agosto de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)

Prefeito

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 146v

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 13/8/50

PUBLICADO  
 DIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 Data: 15/8/50

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 134

"Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a construir o novo edifício do Fórum, em logradouro desta Cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a construir, no logradouro público desta Cidade, denominado Praça João Pessoa, limitada pelas ruas Getúlio Vargas, Antônio Carlos, Paulo de Frontin e prolongamento da Coronel Alfredo Soares, um edifício que servirá de sede para o Fórum da Comarca, Inspetoria e Recebedoria de Rendas da 4ª. Zona Estadual.

Artº 2º - Para a realização das obras previstas, fica o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a usar a área de terra referida, executando os trabalhos que se fizerem necessários, obrigado, a, concluídos esses trabalhos, proceder a demolição do edifício antigo e a urbanização e ajardinamento das áreas excedentes.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de julho de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

PUBLICADO  
 Livro 0 5 MUNICÍPIO LIV. RE.  
 Data: 15/8/50

Publicado no  
 "CORREIO DA LAGUNA"  
 de 28/7/50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 146v

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 135

Concede subvenções a diversos estabelecimentos de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam concedidas, no exercício corrente, subvenções, na importância de sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$.65 000,00) aos seguintes estabelecimentos de ensino:

COLÉGIO LEOPOLDO .....	Cr\$. 30 000,00
INSTITUTO IGUASSUANO DE ENSINO.....	Cr\$. 10 000,00
GINÁSIO AFRÂNIO PEIXOTO .....	Cr\$. 10 000,00
INSTITUTO SILVEIRA LEITE .....	Cr\$. 10 000,00
CURSO SANTO ANTÔNIO .....	Cr\$. 5 000,00

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, na época oportuna.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de agosto de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

*Sebastião*  
 Vice-prefeito

PUBLICADO  
 OF. MUNICIPAL. LIT. RES.  
 Data: 15/8/50

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 6/8/50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 147

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



Passou a ter a denominação de "INSTITUTO SILVA PINTO"  
o "CURSO SANTO ANTÔNIO", conforme atestado que apresen-  
tou a esta Prefeitura e que instruiu o pedido de pagamen-  
to da subvenção relativa ao exercício de 1953, fornecido  
pela Secretaria de Educação e Cultura - Serviço de Admi-  
nistração. ----- *Proc. 5559/53*

Nova Iguaçu, 28 de julho de 1953

*Salomé Lopes Barros*  
Oficial Adm. "J"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 136

"Abre o crédito especial na importância de  
Cr\$.75 433,80".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de  
setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e oiten-  
ta centavos (Cr\$.75 433,80), destinado a atender às despêsas com o  
pagamento da gratificação adicional aos funcionários municipais, re-  
lativa ao período de agosto a dezembro de 1949, conforme Resolução  
nº 80, de 2 de agosto de 1949.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de julho de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

PUBLICADO  
MUNIC. LIV. BR.  
Data: 15 / 8 / 50

Publicada em  
"CORREIO DO L.V. U.S.A."  
de 23 / 7 / 50

REGISTADO  
Livro J Fls. 1471



R E S O L U Ç Ã O    N.º    137

"Equipara os vencimentos do cargo de Administrador do Serviço de Água e Esgoto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art.º 1.º - Fica equiparado o cargo de Administrador do Serviço de Água e Esgoto, padrão "M", ao cargo de Administrador de Oficinas e Garage, padrão "O", modificando a reestruturação de quadro do Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, feita pela Resolução nº 52, de 3 de janeiro de 1949.

Art.º 2.º - Fica aberto o crédito suplementar de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$.1.200,00) à verba 630-consignação 2 - subconsignação 6, para ocorrer a despesa oriunda do cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art.º 3.º - Esta Resolução entra em vigor a partir de julho do corrente ano.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de agosto de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

PUBLICADO  
 DIÁRIO MUNICIPAL Nº 11  
 Data: 15/8/50

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 13/8/50

REGISTADO  
 Livro \_\_\_\_\_ Fls. 144v



RESOLUÇÃO Nº 138

Isenta do pagamento da multa de mora de -  
10% os contribuintes em débito que efetu-  
arem o pagamento até 30 de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-  
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam isentos do pagamento da multa de mora a -  
que se refere o artigo 357 da Resolução nº 59, de 31 de dezembro -  
de 1948, os contribuintes em débito com o pagamento dos impostos -  
lançados pelo exercício de 1950.

Paragrafo único - A isenção a que se refere este artigo -  
será concedida aos contribuintes que efetuarem o pagamento dos seus  
débitos até o dia 30 de novembro do corrente exercício.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data -  
da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de novembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

STE/.

PUBLICADO  
DIÁRIO MUNICIPAL  
Data: 11/12/50

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 26/11/50

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 148



R E S O L U Ç Ã O Nº 139

Autopiza o Snr. Prefeito Municipal a doar uma área de terra ao Hospital, Maternidade e Albergue Noturno de Belford Roxo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Hospital, Maternidade e Albergue Noturno de Belford Roxo, uma área de terra incorporada ao Patrimônio Municipal, localizada na rua Mariana de Souza, na Vila Matias Braga, em Belford Roxo, com 7 lotes, no total de 2.520<sup>m</sup>².

Artº 2º - Para efetivação da presente doação poderá o Prefeito assinar quaisquer instrumentos públicos que se tornem necessários.

Artº 3º - O Hospital, Maternidade e Albergue Noturno de Belford Roxo não poderá dar ao imóvel descrito outra utilização que não se relacione com o fim hospitalar.

Artº 4º - No caso de dissolução do Hospital, Maternidade e Albergue Noturno de Belford Roxo, voltará o imóvel a pertencer ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - No caso previsto do art. 4º a Prefeitura Municipal estará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

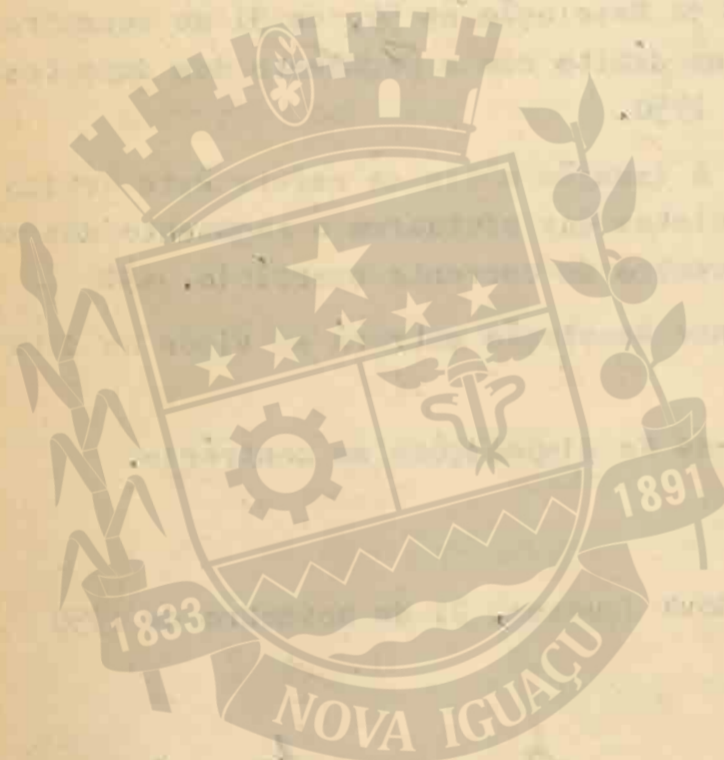
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

STE/ PUBLICADO  
 DIÁRIO DAS MUNICIPAIDADES  
 Data: 28 / 12 / 50

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 3 / 12 / 50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 148v



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 140

Considera de utilidade pública o Curso Santo Antônio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o estabelecimento de ensino denominado Curso Santo Antônio, situado à rua Bernardino Melo, nesta cidade.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1950

*Sebastião de Apruda Negreiros*  
(Sebastião de Apruda Negreiros)  
Prefeito



DIÁRIOS

STE/

PUBLICADO  
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES  
Data:- 28 / 12 / 50

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 3 / 12 / 50

REGISTADO  
Livro 1 - Fls. 149



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 141

Concede o título de utilidade pública a instituições de benemerência social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:--

Artº 1º - Ficam considerados como instituições de utilidade pública Municipal o "Centro Espirita Estrada de Damasco" e a "Escola Paulo de Tarso", entidades de benemerência social sediadas em Mesquita, 1º Distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito



DIÁRIOS

STE/.  
Med. 489

PUBLICADO  
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES  
Data: - 28 / 12 / 50

Publicado no  
"CORREIO DA LAVORIA"  
de 3 / 12 / 50

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 149



RESOLUÇÃO Nº 142

Dá a denominação de Joaquim Ferreira dos Santos e Vereador Antonio Ferreira dos Santos a dois logradouros públicos, em Queimados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Passam a ter a denominação de "Joaquim Ferreira - dos Santos" e "Vereador Antonio Ferreira dos Santos" duas das principais vias públicas projetadas no loteamento "São Cristovão", em Queimados, 2º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 3/12/50

PUBLICADO  
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES  
Data - 28/12/50

REGISTADO  
Livro J - Fls. 149v



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

STE/.

Mod. 483



REGISTADO  
Livro 1 Fis. 149v.

R E S O L U Ç Ã O Nº 143 H

Aprova o Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos, que com esta aprova.

Artº 2º - A execução deste Regulamento, aprovado por esta Resolução, ficará a cargo da Procuradoria Municipal, por um dos seus auxiliares, designado pelo Prefeito.

Artº 3º - Fica criado no Quadro III (C.I.) um cargo de Auxiliar da Procuradoria, padrão "p".

Artº 4º - As despesas decorrentes da criação do cargo a que se refere o artigo anterior, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artº 5º - A presente Resolução, com o Regulamento que o acompanha, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

PUBLICADO  
DI- 0 MUNICIPALIDADES  
Data 28/12/50

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 3/12/50

STE/.

Med. 483



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1950.

Aprova o Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos neste Município.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos, que com esta aprova.

Art. 2º - A execução deste Regulamento, aprovado por esta Resolução, ficará a cargo da Procuradoria Municipal, por um dos seus auxiliares, designado pelo Prefeito.

Art. 3º - Fica criado no Quadro III (C.I.) um cargo de Auxiliar da Procuradoria, padrão "P".

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação do cargo a que se refere o artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Resolução com o regulamento que a acompanha, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 21 de Novembro de 1950.

José Haddad, Presidente  
Dyonisio Bassi, 1º Secretário.





REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVOS  
NAS ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE  
NOVA IGUAÇU DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º - Qualquer entidade, individual ou coletiva, com personalidade jurídica, poderá fazer o serviço de transportes coletivos nas estradas de rodagem do Município de Nova Iguaçu, mediante autorização previamente concedida pela Prefeitura, na forma d'êste Regulamento.

CAPÍTULO PRIMEIRO  
Dos Veículos

Art. 2º - Só será permitido o transporte coletivo de passageiros, em:

- a) - auto-ônibus
- b) - camionete
- c) - auto-lotação

Parágrafo único - Não estão sujeitos às exigências d'êste Regulamento os veículos licenciados e utilizados exclusivamente para fins particulares de explorações de hotéis, loteamento de terras, centro de turismo, cultura e de recreação, desde que não cobrem passagens para o transporte de seus clientes, alunos ou sócios e de respectivas bagagens.

Art. 3º - Os veículos a que se refere o artigo anterior deverão ser construídos para o fim a que se destinam, com "chassis" de tipo apropriado e carrocerias de modelo aprovado pela Prefeitura.

Art. 4º - Para efeito de concessão, considera-se "auto-ônibus" o veículo auto-motor, para transporte de passageiros, com carrocerias adequada para lotação mínima de 21 passageiros sentados, com rodas duplas no eixo trazeiro, observadas as dimensões e exigências seguintes:

- a) - Comprimento máximo externo de 10 metros e largura máxima externa de 1,50 metros, tomadas essas dimensões entre as prumadas externas de carroceria ou de chassis, incluindo os para-choques;
- b) - A distância entre o eixo trazeiro e o para-choques trazeiro deverá ser, no máximo, quarenta por cento da distância entre êsse mesmo eixo e a prumada baixada na grade do radiador;
- c) - As carrocerias serão fechadas, providas de janelas, portas de subida e descida, porta de emergência, dispositivos para ventilação, bancos para os passageiros, porta-embrulhos, porta-bagagem, e serão de estrutura sólida, metálicas no exterior, podendo ser reves-



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



tidos de madeira internamente;

d) - As janelas serão dispostas nas faces laterais, obedecendo as seguintes exigências:

- 1 - serão compostas de moldura de madeira ou metálica providas de vidros de segurança, transparentes;
- 2 - serão providas de dispositivos que evitem a vibração quando o veículo estiver em marcha;
- 3 - poderá ser admitido, em casos especiais, o uso de cortinas impermeáveis, em substituição ao vidro;
- 4 - o peitoril será elevado no mínimo de 0,35 e no máximo de 0,45 metros, acima do nível do assento dos bancos;
- 5 - serão protegidas no exterior, até a altura de 0,15 e 0,20 metros, contado do peitoril, com barras metálicas inoxidáveis - de diâmetro nunca inferior a 0,01 metros e convenientemente espaçadas;
- 6 - quando providas de vidro, deverão ter no lado interno cortinas de material impermeável, salvo o caso de veículos providos de carrocerias inteiramente metálicas.

e) - Os bancos, que serão colocados no sentido transversal, devem ter armação metálica, solidamente presa ao piso do veículo, e obedecer às exigências seguintes:

- 1 - a armação será revestida de madeira, couro, esterinha, ou outro material apropriado, sendo os assentos sempre de couro ou esterinha provida de molas ou outro material, que tende à comodidade dos passageiros;
- 2 - a altura do assento do banco acima do nível do piso será de 0,40 a 0,50 metros;
- 3 - o assento será no mínimo de 0,40 metros de largura e 0,90 de comprimento para cada grupo de passageiros, e de 0,40 X 0,40 para um só passageiro;
- 4 - o espaldar será da mesma natureza que o assento e sua altura, no mínimo, de 0,50 metros acima do nível do assento, deverá ser provido na sua parte superior, no extremo correspondente à passagem central, de um dispositivo metálico que o passageiro possa assegurar para servir-lhe de apoio;
- 5 - o espaldar deverá ter inclinação suficiente e conveniente para comodidade dos passageiros;
- 6 - a distância livre entre dois bancos consecutivos, tomada entre o espaldar de um e o encosto do outro, será no mínimo de 0,70 metros.





- f) - Entre as fileiras dos bancos deverá existir uma passagem central de simpedida, de largura mínima de 0,35 metros;
- g) - A porta de subida e descida, disposta do lado direito, poderá ser uma ou de duas folhas e terá de largura mínima 0,70 metros e altura mínima de 1,75 e estar provida de corrimão fixos na carroceria;
- h) - A porta de emergência deverá estar livre, colocada na parte trazeira do veículo ou no lado de contramão, e ter no mínimo 0,60 por 1,35 metros;
- i) - Os estribos serão de construção resistente e não poderão se destacar na face extrema da carroceria. O piso de degraus será provido de dispositivo que evite o passageiro escorregar, devendo o primeiro degrau ficar a uma altura de 0,30 a 0,40 metros acima do solo, e o segundo degrau ficar menos de 0,30 metros do primeiro;
- j) - O piso poderá ser de madeira e sua resistência será, no mínimo de 400 quilos por metro quadrado, podendo ser revestido de linoleum ou outro material equivalente;
- k) - O teto será de construção resistente e impermeável na parte exterior. A altura mínima entre o piso e o teto, na parte central, será de 1,80 metros, e, nas faces laterais, a altura mínima será, de 1,60 metros;
- l) - O motorista deverá ficar separado dos passageiros, não sendo permitido que qualquer deles viaje a seu lado.

Art. 5º - Considera-se "camionete" o veículo auto-motor, para transporte de passageiros, com carroceria adequada para lotação mínima de 7 e máxima de 14 passageiros, rodas simples no eixo trazeiro, observando as dimensões e exigências seguintes:

- a) - largura máxima de 2,20 metros, medindo entre as prumadas externas à carroceria;
- b) - a distância entre o eixo trazeiro e o parachoques trazeiro deverá ser, no máximo, igual à metade da distância entre eixos;
- c) - as janelas serão dispostas na parte lateral, obedecendo ao seguinte:
- 1) - serão compostas de moldura de madeira ou metálica, providas de vidro de segurança, transparentes;
  - 2) - serão providos de dispositivos que evitem a vibração quando o veículo estiver em marcha;
  - 3) - o uso de barras de proteção acima do peitoril das janelas ficará a critério da Prefeitura, de acordo com o tipo da carroceria.
- d) - os bancos que serão colocados no sentido transversal, devem ter armação metálica, solidamente presa ao piso do veículo e obedecendo às seguintes exigências:





- 1) - a armação será revestida de madeira, couro, esterinha ou outro material apropriado, sendo os assentos sempre de couro ou esteirinha, e providos de molas ou outro material que atenda à comodidade dos passageiros;
- 2) - a altura do assento do banco, acima do nível do piso, será, de 0,40 a 0,50 metros;
- 3) - o assento será no mínimo de 0,40 metros de largura e 0,90 metros de comprimento para cada grupo de dois passageiros e de 0,40 X 0,40 para um só passageiro;
- 4) - o espaldar será da mesma natureza que o assento e sua altura será no mínimo de 0,50 metros acima do nível do assento; deverá ser provido na sua parte superior, no extremo correspondente à passagem central, de um dispositivo metálico, que o passageiro possa segurar, para servir-lhe de apoio;
- 5) - o espaldar deverá ter inclinação conveniente para comodidade dos passageiros;
- 6) - a distância livre entre dois bancos consecutivos, tomada entre o espaldar de um e o encosto de outro, será no mínimo de 0,70 metros;
- 7) - o teto será de construção resistente e impermeável, na parte exterior. A altura máxima entre o piso e o teto será de 1,40 metros.

Art. 64 - São considerados "auto-lotação" os automóveis tipo li mcasine, com 4 portas, de 5 ou 7 lugares (excetuando-se o motorista), com carrocerias e acomodações originais da fábrica.

Art. 74 - Os veículos devem trazer no interior, em lugar bem visível, tabelas onde figurem a lotação, horários, tarifas, itinerários e outros elementos informativos, exigidos neste Regulamento. Na parte exterior devem figurar, bem visíveis, o nome da empresa e o nome da linha, escritos em côr que os destaquem, bem como o número de ordem do veículo na empresa e a lotação do mesmo, externamente, junto à porta de entrada.

§ 1º - Fica proibido o emprêgo de pinturas ou luzes de cores, nas partes internas da carroceria, que perturbem ou incomodem a vista dos passageiros.

§ 2º - Qualquer mudança de côr na parte externa dos veículos deverá ser aprovada pela Prefeitura e está sujeita à taxa de \$ 50, por veículo, que deverá ser paga na Tesouraria da Prefeitura, uma vez aprovada.





§ 3º - Não será permitido a nenhuma empresa o uso de pinturas nos veículos que possa acarretar confusão com os veículos de outra empresa, cabendo a preferência, para determinada pintura, à empresa mais antiga.

Art. 8º - Deverão os veículos obedecer às disposições estabelecidas no Código Nacional de Trânsito, podendo ainda, estar aparelhados com um extintor de incêndio, lâmpadas elétricas sobressalentes e ferramentas necessárias às reparações ligeiras.

Art. 9º - Poderão ser adotados nos veículos aparelhos que, acionados pelo motorista, regulem a entrada e a saída dos passageiros.

## CAPÍTULO SEGUNDO

## Das Autorizações

Art. 10 - A autorização a que se refere o artigo 1º deverá ser solicitada ao Prefeito Municipal, em requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

- 1 - Prova de identidade;
- 2 - Prova de idoneidade financeira;
- 3 - Prova de capital social, compatível com o serviço proposto, que será feito com a apresentação da certidão do registro da firma comercial na repartição competente, publicação do órgão competente da ata da constituição, se for sociedade anônima;
- 4 - menção dos pontos iniciais e terminais das linhas, assim como o horário a ser observado;
- 5 - preço das passagens, no total, e por seções, quando houver;
- 6 - número dos veículos a serem utilizados, detalhando-se tipo, marca e respectiva lotação, de cada veículo;
- 7 - informações sobre os outros meios de transporte que servem a região interessada.

§ 1º - A falta de qualquer dos documentos expressos neste artigo importará no indeferimento "in-limite" do pedido de autorização, podendo o interessado receber de volta os documentos que interessarem a novo pedido, mediante petição escrita e devidamente protocolada.

§ 2º - A prioridade para qualquer pedido será contada da data da entrada da petição, devidamente documentada, no protocolo da Prefeitura.

§ 3º - Poderá o interessado deixar de apresentar algum dos documentos exigidos neste artigo, desde que, com isto, concorde o Prefeito.

Art. 11 - Apresentado o requerimento na forma do artigo anterior, proceder-se-á à investigação sobre a utilidade do novo serviço, le-





vando em conta a sua influência sobre os meios de transporte locais, e, sobretudo, a sua necessidade e conveniência para o público.

Art. 12 - No caso de conclusão favorável ao requerido, ser designado local, dia e hora a ser realizado a vistoria dos veículos, a fim de verificar se satisfazem às condições de segurança e conforto fixadas neste Regulamento e os dispositivos do Código Nacional de Trânsito (decreto-lei nº 3651, de 25-9-1941).

§ 1º - Para a primeira vistoria dos veículos, o interessado deverá recolher à Tesouraria da Prefeitura a importância de Cr\$100 (cem cruzeiros) por veículo.

§ 2º - A ausência do veículo escalado para a vistoria, no dia, hora e local designados com prévio aviso ao interessado, importará na perda do depósito correspondente, só se realizando outra vistoria após novo recolhimento de igual importância.

Art. 13 - Com a devida autorização e juízo do Prefeito, qualquer candidato à exploração dos serviços de que trata este Regulamento, satisfeitas as exigências do artigo anterior, poderá explorar a linha, a título de experiência, pelo prazo máximo de 30 dias para efeito de decisão definitiva do itinerário.

§ 1º - A exploração do serviço, na forma prevista neste artigo, não inibe o condidato do cumprimento das demais obrigações impostas por este Regulamento e pelo Código Nacional de Trânsito aos usuários das estradas de rodagem.

§ 2º - Para garantia da fiel observância do disposto no parágrafo anterior, o candidato depositará na Tesouraria da Prefeitura a importância de Cr\$ 500, (quinhentos cruzeiros) em moeda corrente.

§ 3º - O depósito responderá pelas multas impostas no período de experiência, e o respectivo saldo, no final, será levado à conta de caução para a assinatura do termo de obrigação, se assim tiver lugar, ou restituição ao interessado, em caso contrário.

Art. 14 - Deferido o requerimento, o interessado deverá assinar um termo de obrigação, do qual constará;

- a) - nome, sede e capital da empresa, Companhia ou firma comercial;
- b) - itinerário, pontos terminais e de seções, tarifas e horários;



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



- c) - obrigação por parte do requerente, por si e solidariamente - com seus prepostos, de responder pelos danos causados à União ao Estado e aos Municípios, e a terceiros, bem como o - compromisso de acatamento às ordens e regulamentos, existentes ou que venham a existir, sob pena de cancelamento de licença que tiver sido concedida e perda de caução;
- d) - obrigação de conceder passagens gratuita, em qualquer veículo, aos fiscais da Prefeitura, a quem incumbirá a fiscalização.

Parágrafo único - O termo de obrigação de que trata o presente artigo deverá ser assinado improrrogadamente dentro de 30 dias subsequentes à publicação, no órgão oficial da Prefeitura, da aprovação do requerimento.

Art. 15 - Na ocasião da assinatura do termo de obrigação, lavrado em livro próprio, o requerente deverá provar:

- a) - ter depositado na Tesouraria da Prefeitura a importância da caução exigida;
- b) - que os veículos a serem utilizados estão sob sua responsabilidade civil e comercial;
- c) - ter feito um contrato de seguro contra os riscos e danos que possa causar aos passageiros.

Art. 16 - A caução para garantia da fiel observância deste Regulamento será de R\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), quando o número de veículos for até cinco e de R\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) para os demais casos.

§ 1º - Para cada linha autorizada, excedente de uma, a caução será aumentada na razão de R\$ 1.000 (mil cruzeiros) por linha.

§ 2º - Considera-se "linha" o percurso entre as duas localidades fixadas para ponto inicial ou terminal de cada itinerário estabelecido, em que sejam ou não cobradas passagens intermediárias ou por seções.

§ 3º - Uma vez autorizada a rescisão do termo de obrigação sem que para isso tenha dado motivo o concessionário e a seu pedido, será devolvida a caução de que trata o presente artigo.

Art. 17 - Assinado o termo de obrigação, serão entregues ao interessado os certificados de autorização para o tráfego, correspondendo um para cada veículo licenciado.

§ 1º - Os certificados devem ficar afixados nos veículos correspondentes, em local de fácil inspeção, não podendo ser transferidos de veículos, sob pena de apreensão e multa.

§ 2º - Dos certificados constarão:

- a) - nomear empresa e firma proprietária;
- b) - marca, ano, número, potência, cilindros e combustível do motor;







- c) - lotação do veículo;  
d) - número de ordem do veículo na empresa e número da placa fornecida pela Inspeção Geral de Trânsito Público;  
e) - data da última vistoria realizada no veículo.

§ 3º - O certificado de autorização só é válido para o período de 12 meses, contados da data da última vistoria realizada no veículo correspondente.

Art. 16 - Se dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da entrega dos certificados, e serviço a que eles se referem não for iniciado será considerada caduca a autorização, revertendo a caução à receita eventual da Prefeitura.

Art. 17 - A licença para a exploração de qualquer linha não poderá ser transferida a outrem, sem expressa autorização do Prefeito.

Art. 20 - Poderá ser concedida autorização para mais de uma empresa, com pontos iniciais e terminais nas mesmas localidades, com o percurso idêntico, desde que seja verificada a insuficiência dos serviços existentes e comprovada a sua necessidade pelas estatísticas do tráfego, mantidos os mesmos preços de passagens, não podendo, entretanto, haver coincidência de horários.

§ 1º - Sempre que for requerida licença para o estabelecimento de linha, nas condições deste artigo, o concessionário da linha existente será consultado, previamente e obrigatoriamente, antes da autorização, sobre a possibilidade de melhorar as necessidades da região.

§ 2º - O concessionário da linha existente tem o prazo de 15 dias para responder, findo o qual entender-se-á como incapaz de assegurar o serviço e assumir novas obrigações.

§ 3º - Verificar a hipótese do parágrafo anterior, será dada autorização para outra empresa, passando a esta o direito preferencial de consulta de que trata o parágrafo 1º, caso, o número de viagens constantes do horário aprovado para suas linhas seja igual ou superior ao da primitiva empresa.

§ 4º - Não estão sujeitos à obrigatoriedade de manter os mesmos preços de passagens os veículos que apresentarem condições de conforto, para os passageiros, superiores às previstas neste Regulamento.

Art. 21 - Sempre que uma empresa já licenciada pretender estabelecer nova linha, deverá depois de obtida a respectiva autorização e observando as exigências deste Regulamento, assinar novo termo de obrigação.

Art. 22 - Os pontos finais de estacionamento, os de parada e os itinerários na travessia de cidades, vilas e povoados, serão estabelecidos de acordo com as autoridades locais e competentes, não podendo ser alteradas sem prévio consentimento da Prefeitura.





Art. 23 - Os horários serão submetidos à aprovação do Prefeito, junto com o pedido de autorização, não podendo ser alterados sem prévio deferimento, sob pena de multa.

§ 1º - As alterações de horários só entrarão em vigor 15 dias após sua publicação oficial na Prefeitura.

§ 2º - Para os dias de mais movimento, ou para atender ao tráfego superior ao normal, poderão ser preestabelecidos horários suplementares, ou viagens extraordinárias, a juízo do Prefeito, vigorando sempre os mesmos itinerários, preços de passagens e regime de cobrança fixados para as viagens ordinárias.

§ 3º - Na fixação dos horários de diversas empresas, em uma mesma linha, a prioridade será dada pela ordem de antiguidade.

Art. 24 - Mediante autorização do Prefeito, poderão ser realizadas viagens especiais, para atender a passeios, pic-nics, excursões ou acompanhamentos sempre que não houver outra empresa explorando o itinerário a ser percorrido.

§ 1º - No caso de existir empresa organizada explorando o percurso, só se justificará a autorização pela recusa do concessionário em realizar as viagens ou pela exorbitância do preço exigido pela execução do serviço.

§ 2º - O concessionário recolherá previamente à Tesouraria da Prefeitura a importância de  $\text{R}\$ 10$ , (dez cruzeiros) por veículos destinados à viagem especial.

Art. 25 - O itinerário de cada linha depende de prévia autorização da Prefeitura, só podendo ser modificado por motivo de força maior, e transitóriamente. Essas modificações serão, dentro de 24 horas, comunicadas por escrito à Prefeitura.

Parágrafo único - As modificações constantes deste artigo se referem apenas às alterações ao longo do percurso, continuando, porém, a ser feita a ligação entre os pontos principais do mesmo itinerário.

Art. 26 - A repartição fiscal poderá promover, de acordo com os concessionários, alterações em qualquer itinerário aprovado, uma vez verificada sua necessidade para conveniência pública ou para tráfego em geral, mantidos, porém, os pontos terminais das linhas.

Art. 27 - Os veículos em tráfego numa determinada linha deverão

Cont.....



DIÁRIOS



sempre executar, integralmente, o respectivo itinerário.

Parágrafo único - No caso de qualquer impedimento do veículo durante a viagem, o concessionário deverá providenciar com a máxima urgência para que outro veículo, dentro de curto prazo, venha recolher os passageiros, a fim de conduzi-los ao final do itinerário, sem qualquer outra despesa.

Art. 28 - A interrupção total dos serviços por espaço de 5 dias consecutivos, ou 10 dias dentro do período de um mês, determinará a cassação da autorização, salvo motivo de força maior, tais como greve, incêndio nas oficinas, garagens e outros a juízo do Prefeito.

Parágrafo único - A necessidade de recolher veículos para consertos ou pinturas, e a execução de viagens extraordinárias ou especiais, em hipótese alguma servirão para justificar a interrupção dos serviços ou modificações dos horários aprovados.

Art. 29 - Cassada a autorização de uma ou mais linhas, dar-se-á a perda das cauções correspondentes em favor da receita eventual da Prefeitura.

Parágrafo único - O concessionário perderá a caução total se forem cassadas as autorizações relativas a todas as linhas que estiver explorando.

## CAPÍTULO TERCEIRO

## Dos preços das passagens

Art. 30 - O preço da passagem será proporcional à extensão das linhas e pago de uma só vez ou parceladamente, à razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) por quilômetro, em se tratando de estrada pavimentada a concreto, asfalto ou paralelepípedos, de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por quilômetro em se tratando de rodovia essaibrada e R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilômetro em se tratando de estrada de terra.

§ 1º - Em casos excepcionalíssimos e quando as condições da estrada forem por demais precárias, será permitido a cobrança na razão de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por quilômetro, com o intuito apenas de garantir a execução do serviço.

§ 2º - Para as camionetes será cobrada a passagem na base de R\$ 0,35 a 0,50 (trinta e cinco e cinquenta centavos) por quilômetro por passageiro.

§ 3º - Não é permitido, sob qualquer pretexto, cobrar tarifas acima das fixadas neste Regulamento.

Cont.....



§ 4º - As passagens serão cobradas por seções, em geral, podendo admitir-se a cobrança de duas ou mais seções conjuntamente ou da passagem direta, provada, em cada caso, a conveniência a juízo do Prefeito.

§ 5º - O passageiro que não tenha entrado na seção inicial deverá receber do motorista ou trocador, ao entrar no veículo, um talão ou chapa de prove em que seção começou a viagem, e que restituirá ao pagar a sua passagem.

Art. 31 - Deverá o motorista ou cobrador ter sempre o troco necessário para uma cédula de dez cruzeiros.

#### CAPÍTULO QUARTO

Das tabelas indicadoras, iluminação, pintura, dos veículos, anúncios.

Art. 32 - Todo o auto-onibus deverá apresentar:

I - Externamente:

a) - uma tabela, à frente, iluminada à noite, contendo em letras grandes e nítidas o nome da linha;

b) - uma placa à frente ou ao lado da porta de entrada mencionando todo o itinerário da linha;

c) - duas placas, uma de cada lado, contendo o nome da linha;

d) - uma inscrição, contendo o nome da empresa e o número de ordem do veículo.

II - Internamente:

Inscrição, em local bem visível, indicando o nome da empresa, número de ordem do veículo, itinerário da linha, os limites das seções e os preços das passagens.

§ 1º - Quando se tratar de ônibus com passagem direta, deverá ser afixado interna e externamente o competente aviso.

§ 2º - Quando o veículo estiver com a sua lotação completa, será isso indicado por taboleta colocada junto ao parabrisa.

Art. 33 - Os ônibus deverão ser bem iluminado à noite.

Art. 34 - Os veículos deverão ser pintados ou envernizados interna e externamente, devendo a escolha da cor ser feita de acordo com a Prefeitura.

Art. 35 - Fica proibida a colocação de qualquer anúncio na parte externa dos veículos. Internamente, só poderão ser colocados a partir de 1,50 metros acima do nível do piso, e numa faixa concava de 0,60 metros de largura, na concordância das faces da carroceria com o teto.

§ 1º - Os anúncios ficam sujeitos à censura prévia da Prefeitura.





§ 2º - À Prefeitura ficará reservado, em cada ônibus, um espaço mínimo de 0,50 X 0,30 metros para propaganda ou vulgarização de cometimentos de interesse público.

## CAPÍTULO QUINTO

## Dos empregados da empresa

Art. 36 - Só poderão conduzir veículos destinados ao serviço de que trata este Regulamento, os profissionais habilitados de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

Art. 37 - Os condutores deverão dirigir veículos de sorte a não perturbar a circulação normal das estradas e com velocidade que não ultrapasse os limites estabelecidos pelas autoridades competentes.

Art. 38 - Os condutores em serviço não poderão abandonar os veículos que estiverem guiando, salvo motivo de força maior, nem fumar, provocar discussões, conversar com os passageiros ou outros empregados da empresa, manter atitudes inconvenientes.

Art. 39 - Para desempenhar as funções de empregados do tráfego é necessário:

- a) - apresentar atestado médico que prove estar em boas condições de saúde;
- b) - exibir atestado de boa conduta passado pela autoridade policial de seu domicílio;

Parágrafo único - O motorista deverá ser maior de 18 anos e o cobrador ou trocador maior de 16 anos.

Art. 40 - Todos os empregados de tráfego, quando em serviço, deverão estar corretamente uniformizados.

Art. 41 - Deverá ser imediatamente dispensado o condutor ou qualquer outro empregado que, em serviço, for encontrado em estado de embriaguez, sendo o fato levado, imediatamente, ao conhecimento das autoridades competentes, para os devidos fins.

Art. 42 - Todos os empregados de tráfego deverão tratar com solicitude e urbanidade os passageiros, providenciando no sentido de ser garantida a estes completa segurança e comodidade no transporte.

Art. 43 - A repartição fiscal poderá exigir dos concessionários a punição de qualquer empregado do tráfego que desautore os funcionários encarregados da fiscalização.

Cont....



CAPÍTULO SEXTO  
Da Fiscalização

Art. 44 - A fiscalização do serviço de que trata este Regulamento será exercida pelos fiscais da Prefeitura e pela Inspetoria Geral de Trânsito Público, dentro de suas atribuições.

Art. 45 - A Prefeitura poderá expedir aos concessionários avisos, ordens, intimações, circulares, contendo instruções ou pormenores para a boa execução dos serviços. A falta de cumprimento de qualquer notificação constituirá infração e ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Regulamento.

Art. 46 - Os avisos, ordens, intimações, circulares, imposições de multas, e penalidades serão feitos e tornados efetivos pela Prefeitura, depois de publicados no órgão oficial, por meio de comunicação escrita.

CAPÍTULO SÉTIMO  
Das Multas

Art. 47 - A inobservância de qualquer das disposições do presente Regulamento será punida, com as seguintes multas:

- 1 - Tráfego de veículo sem o necessário certificado de autorização ..... R\$ 500,
- 2 - Permitir o transporte de volumes contendo materiais explosivos ou inflamáveis, exceto o combustível para consumo do próprio veículo ..... R\$ 500,
- 3 - Permitir o transporte de passageiros afetados de moléstia manifestamente contagiosas, loucos, embriagados ou de pessoas em trajes impróprios ..... R\$ 500,
- 4 - Promover viagens extraordinárias sem prévia autorização da Prefeitura ..... R\$ 500,
- 5 - Omitir viagens sem motivo justificado ou alterar horários sem prévia autorização ..... R\$ 500,
- 6 - Deixar de cumprir qualquer exigência da Prefeitura, sobre estado do material rodante, com fundamento neste Regulamento ou nas leis vigentes, dentro do prazo estipulado ..... R\$ 500,
- 7 - Alterar os preços das passagens, sem prévia autorização da Prefeitura ..... R\$ 400,
- 8 - Alterar a lotação, cores, ou qualquer outra característica dos veículos, sem prévia autorização da Prefeitura ..... R\$ 400,
- 9 - Deixar de promover ou retardar meios de transporte aos passageiros, em casos de acidentes ..... R\$ 300,

Cont.....



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIO



- 10 - Abastecer o veículo com o motor em movimento, ou nas proximidades de qualquer chama, cigarros, charuto, ou de outras fontes de ignição . . . . . 200,
- 11 - Deixar esgotar o combustível no curso da viagem, por motivos não justificados, ou abastecer o veículo com passageiros em seu interior . . . . . 200,
- 12 - Fazer trafegar os veículos, após 48 horas de observado, com vidraças quebradas, bancos soltos ou qualquer defeito que traga desconforto aos passageiros . . . . . 200,
- 13 - Partido do veículo antes do horário regulamentar .... 200,
- 14 - Excesso de passageiros . . . . . 200,
- 15 - Falta de asseio no veículo . . . . . 100,
- 16 - Alterar, sem motivo justificado, o itinerário e pontos de partida sem prévia autorização da Prefeitura . . . . . 100,
- 17 - Atrasos repetidos nas viagens . . . . . 100,
- 18 - Falta de legendas indicativas de horários, itinerários, lotação e tarifas . . . . . 50,
- 19 - Permitir o transporte de volumes fora dos lugares adequados (porta-embrulhos e porta-bagagens) . . . . . 50,
- 20 - Conversar ou manter discussões com passageiros quando em serviço. . . . . 50,
- 21 - Fumar, quando em serviço no veículo . . . . . 50,
- 22 - Trabalhar desuniformizado, quando em serviço no veículo em trânsito . . . . . 50,

§ 1º - Das multas aplicadas por inflação deste Regulamento haverá recurso para o Prefeito, dentro do prazo de 3 dias úteis, contados na notificação das mesmas. Findo este prazo ou indeferido o recurso a multa deverá ser paga dentro de 48 horas.

§ 2º - As multas que não forem pagas, conforme determina o parágrafo anterior, serão descontadas da caução depositada na Prefeitura, a qual deverá ser integralizada dentro do prazo de 8 dias úteis, contados das notificações dos interessados, sob pena de cassação das autorizações constantes dos termos assinados e da perda, em benefício da receita eventual da Prefeitura, do total das importâncias caucionadas.

Art. 48 - Nos casos de reincidência, dentro do período de um ano, a cobrança das multas será feita em dobro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - É proibido o excesso de lotação, entendendo-se por tal o número de passageiros igual ao número de lugares existentes no veículo.

Cont.....



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



Parágrafo único - Fica permitido, até deliberação em contrário, em excesso de lotação correspondentes aos passageiros que viajarem em pé, não podendo todavia, ultrapassarem a terça parte do número de passageiros que viagem sentados.

Art. 50 - Deverão ser fornecidos à Prefeitura dados estatísticos referentes ao veículo de passageiros, bem como quaisquer outros dados e informações relativas ao serviço e de interesse da repartição fiscal.

Art. 51 - Sempre que se der qualquer acidente ou desastre no tráfego, o concessionário deverá comunicar, detalhadamente, o fato à repartição fiscal, dentro de 24 horas.

Art. 52 - Os veículos serão mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo retirados do tráfego os que não estiverem nestas condições.

Art. 53 - Os concessionários respondem pelos danos causados a terceiros, por culpa sua ou de seus empregados, na execução do serviço.

Parágrafo único - Quando a coisa danificada pertencer ao Município a caução responderá pelas indenizações arbitradas.

Art. 54 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos, em última instância, pelo Prefeito.

Art. 55 - A autorização a que se refere o artigo 1º deste Regulamento será concedida em caráter precário.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56 - A entidade que já estiver explorando o serviço de transporte coletivos nas estradas de rodagem municipais, com autorizações a título precário concedidas pelo Estado ou pela Prefeitura, anteriormente a este Regulamento, está obrigada a ratificar as autorizações que tiver, mediante simples requerimento, assinando o termo de obrigação exigido no artigo 14 e prestado a caução prevista no artigo 16 dentro do prazo de 10 dias, contados da aprovação do presente Regulamento.

§ 1º - Aqueles que possuírem em serviço veículos com dimensões fora das condições exigidas pelo presente Regulamento será concedido o prazo máximo e improrrogável de 10 meses para reforma-los ou substitui-los.

§ 2º - Serão retirados imediatamente do tráfego das linhas até a qui licenciadas dentro do município os veículos que não apresentarem condições de segurança ou não estiverem em bom estado de conservação e asseio.

§ 3º - Dentro do prazo de 60 dias, contados da data de aprovação do presente Regulamento, deverão ser satisfeitas as seguintes exigências:

Cont.....





- a) - uso de uniforme pelo pessoal de tráfego;
- b) - colocação das inscrições previstas no artigo 32.

Art. 57 - O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação em publicação no órgão da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_



CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 144

Dá nova denominação à rua 5 de Julho, situada nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Passa a denominar-se rua Sebastião Herculano de Matos o atual logradouro público denominado rua 5 de Julho, no 1º distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

STE/:  
**PUBLICADO**  
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES  
Data - 28 / 12 / 50

Publicado no  
"CORREIO DA VILA"  
de 01/12/50

**REGISTADO**  
Livro 1 - Fls. 150



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 145

Dá nova denominação à Travessa Marechal Floriano Peixoto, situada nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Passa a denominar-se Travessa Elói Muniz Barreiros, o logradouro público denominado Travessa Marechal Floriano Peixoto, no 1º Distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)

Prefeito

STE/.

Publicado no  
"CORREIO DA LAGUNA"  
de 10/12/50

PUBLICADO  
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES  
Data: 28/12/50

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 160



DIÁRIOS OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O N.º 146

Abre o crédito suplementar na importância de Cr\$.858.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art.º 1.º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$.858.500,00 - (oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) às seguintes dotações orçamentárias:

VERBA 994 - Consignação 1 .....	30.000,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Subconsignação 6 .....	5.400,00
VERBA 133 - .....	20.000,00
VERBA 134 - Consignação 2 .....	5.000,00
VERBA 914 - .....	26.000,00
VERBA 294 - Consignação 1 .....	2.000,00
VERBA 294 - Consignação 2 .....	30.000,00
VERBA 294 - Consignação 4 .....	3.500,00
VERBA 892 - .....	4.400,00
VERBA 893 - .....	60.000,00
VERBA 894 - Consignação 12 - Alínea II .....	400.000,00
VERBA 894 - Consignação 12 - Alínea VI .....	60.000,00
VERBA 894 - Consignação 12 - Alínea VII .....	10.000,00
VERBA 894 - Consignação 13 .....	30.000,00
VERBA 884 - .....	36.000,00
VERBA 824 - Consignação 13 .....	86.200,00
VERBA 693 .....	50.000,00

Art.º 2.º - Fica deduzida a importância de Cr\$.858.500,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias.

VERBA 042 - .....	2.000,00
VERBA 132 - .....	13.000,00
VERBA 994 - Consignação 1 .....	2.000,00
VERBA 330 - Consignação 2 - Subconsignação 17 .....	30.000,00
VERBA 332 - .....	1.500,00
VERBA 894 - Consignação 12 - Alínea III .....	340.000,00
VERBA 894 - Consignação 12 - Alínea IV .....	360.000,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

VERBA 894 - Consignação 12 - Alínea V ..... 110 000,00  
 Arts 3e - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de novembro de 1950

*Sebastião de A. ruza Negreiros*  
 (Sebastião de A. ruza Negreiros)  
 Prefeito

PUBLICADO  
 Nº 1000 MUNICIPALIDADES  
 Data: 28 / 12 / 50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 150v

CEDIM  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 147

Cria o Serviço de Assistência Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica criado o Serviço de Assistência Pública Municipal.

Artº 2º - O Poder Executivo deverá elaborar, dentro do prazo de 180 dias, o Regulamento com as especificações de natureza técnico-administrativa, que vão reger o S.A.P.M., bem como os meios para a sua manutenção.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor dentro do prazo de 90 dias, revogadas as disposições em contrário.

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito



DIÁRIOS

STE/.

Publicado no  
"CORREIO DA LAGOA"  
de 10/12/50

PUBLICADO  
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES  
Data: 28/12/50

REGISTADO  
Livro 1 Fols. 151



REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 151v

RESOLUÇÃO Nº 148

Autoriza o Prefeito a doar uma área de terra ao 7 de Setembro Futebol Clube, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar uma área de terra, pertencente à Municipalidade, ao 7 de Setembro Futebol Clube, instituição esportiva com sede nesta cidade, na projetada Praça Tuiuti, no bairro da Posse.

Artº 2º - A referida área de terra destinar-se-á exclusivamente à construção de praça de esportes ou sede social da entidade aludida no artigo 1º.

Artº 3º - Para o efeito do disposto nos artigos precedentes, a entidade beneficiada assinará termo de compromisso em que se obrigue a cumprir as disposições constantes do artigo 2º.

Artº 4º - No caso de dissolução da entidade beneficiada, reverterá o imóvel à Municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

Publicado no  
 "CORREIO DA L'VOURA"  
 de 10/12/50

PUBLICADO  
 DIÁRIO D.S. MUNICIPALIDADES  
 Data: 28/12/50



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 149

"Concede perpetuidade à sepultura onde jazem os restos mortais do cidadão Julio Kengem".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - É concedida, no cemitério de Queimados, perpetuidade à sepultura onde se encontram inhumados os restos mortais do cidadão Julio Kengem.

Artº 2º - A concessão, a que se refere o artigo 1º, é isenta do pagamento de quaisquer emolumentos municipais, ficando asseguradas à família do saudoso extinto as disposições constantes do artigo 349 da Resolução nº 59, de 31 de dezembro de 1948.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

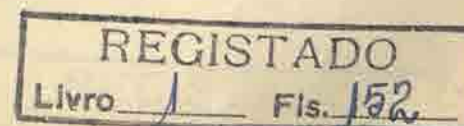
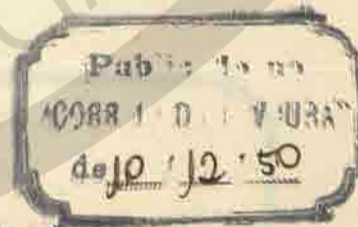
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*

(Sebastião de Arruda Negreiros)

Prefeito

STE/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

CEDIP  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 150

Autoriza o Prefeito a desapropriar uma área de terra para a construção de um mercado em Belford Roxo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar uma área de terra necessária à construção de um mercado dentro do perímetro urbano de Belford Roxo, 4º distrito deste Município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1950.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

STE.

Publicado no  
 "CORREIO DE NOVA IGUAÇU"  
 de 17 de 12 50

PUBLICADO  
 DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES  
 Data: 28/12/50

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 152



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

CEDIM  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 151, de 29 de novembro de 1950  
 (Vetada)

"Determina que vigorarão permanentemente as /  
 subvenções concedidas pela Resolução nº 135,  
 de 20 de julho de 1950.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN  
 TES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - As subvenções a que se refere a Resolução nº  
 135, de 20 de julho de 1950, vigorarão permanentemente em to  
 dos os exercícios subsequentes ao exercício corrente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data  
 da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 de novembro de 1950

JOSÉ HADDAD = PRESIDENTE  
 DYONISIO BASSI = 1º SECRETÁRIO

Está conforme o original

VLSA/



DIÁRIOS

OFICIAIS

PUBLICADO  
 Data: 28/12/50

REGISTRADO  
 Livro: 1, p. 130



RESOLUÇÃO Nº 152

Considera de utilidade pública o S.C. Vasquinho de Morro Agudo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal a instituição desportiva deste Município, denominada S.C. Vasquinho de Morro Agudo, com sede na localidade de Comendador Soares e filiada à Liga Iguassuana de Desportos.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

Publicado no  
"CORREIO DA VILA"  
de 14/12/50

PUBLICADO  
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES  
Data: 28/12/50

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 162v

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 152, de 29 de novembro de 1950  
(Veja-se)

"Determina que alguns permanentemente em  
subvenção concedida pela Resolução nº 152,  
de 20 de julho de 1950.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - As subvenções a que se refere a Resolução nº 152, de 20 de julho de 1950, vigorarão permanentemente em favor dos exercícios subseqüentes ao exercício corrente.  
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 de novembro de 1950

JOSE HADDAD - PRESIDENTE  
DEONÍSIO BARBI - 1º SECRETÁRIO

Esta contém o original

1950

DIÁRIOS



ARQUIVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 153

Dá nova denominação a um logradouro público nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - passa a denominar-se Praça Dr. Manoel Reis o atual logradouro público Largo do Rancho Novo, no 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

PUBLICADO  
DIÁRIO DE S. MUNICIPALIDADES  
Data: 28/12/50

Publicado no  
"CORR. DO DIA L. VOUZ"  
de 21/12/50

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 152✓



DIÁRIOS

OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 154

Autoriza o Prefeito Municipal a retificar uma escritura de venda de área de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica revogado o artigo 3º da Resolução nº 250, de 31 de dezembro de 1932.

Artº 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a retificar, nesse ponto, a escritura de compra e venda lavrada em 18 de dezembro de 1933, nas notas do Tabelião do 2º Ofício desta Comarca, às folhas 17 a 18v do livro 50.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de janeiro de 1951

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)

Prefeito

Publicado no  
"CORREIO DA L. VOURA"  
de 25/2/51

REGISTADO  
Livro J Fls. 153



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



R E S O L U Ç Ã O Nº 155

Autoriza o Prefeito a abrir o crédito especial de Cr\$.30 000,00 (trinta mil cruzeiros) em favor do Mesquita Tênis Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir o Crédito Especial de Cr\$.30 000,00 (trinta mil cruzeiros) em favor do Mesquita Tênis Clube, instituição sediada no 1º distrito d'êste Município, a fim de fazer face às despesas decorrentes da construção de sua sede social, piscina e campos de basquetebol e voleibol.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito

Publicado no  
'CORREIO DA LUIZ' de 7/1/51

REGISTADO  
Livro 1 Fis. 153



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

STE/



R E S O L U Ç Ã O Nº 156

Altera disposições da Resolução nº 52, de  
3 de Janeiro de 1949.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam introduzidas no Quadro Permanente (Q.P.) do  
funcionalismo Municipal, anexo à Resolução nº 52, de 3 de Janeiro de  
1949, as seguintes alterações:

a) - no Quadro I ficam criados os cargos de Chefe de Gabi-  
nete, Padrão V, e Oficial de Gabinete, Padrão M, extinguindo-se o  
cargo de Secretário, Padrão Q;

b) - no Quadro II, na carreira de Oficial Administrativo,  
fica criado um cargo no Padrão O; na carreira de Fiscal de Distrito,  
ficam criados dois cargos no Padrão M, quatro no Padrão L e quatro  
no Padrão K, extinguindo-se seis no Padrão J;

c) - no Quadro III, ficam criados mais dois Fiscais de O-  
bras, Padrão L e três no Padrão K; um Desenhista, Padrão R; um Calcu-  
lista, Padrão R; um Médico Escolar, Padrão U e três Topógrafos, Padrão  
U.

Artº 2º - Ficam criados os cargos de Chefe dos Serviços Auxí-  
liares de Educação Pública, Chefe do Almojarifado e Chefe do Serviço  
de Protocolo.

Parágrafo único - Os cargos referidos no artigo 2º serão  
providos com funcionários da Municipalidade e terão as gratificações  
de função, respectivamente, de Cr\$.1.000,00, 700,00 e 300,00.

Artº 3º - Ficam reclassificados, no mesmo Quadro Permanen-  
te (Q.P.), os Padrões dos seguintes cargos:

a) - no Quadro I, Padrão X, Chefe da Divisão de Engenharia;  
Padrão V - Chefes das Divisões de Administração e Fazenda; Padrão U -  
Diretor do Ginásio Municipal Monteiro Lobato, Chefe da Inspeção de  
Rendas e Administrador de Oficinas e Garage;

b) - no Quadro III, Padrão U, Administradores da Limpeza Pú



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 156 - fls. 2

e do Serviço de Águas e Esgotos, Encarregado de Estradas de Rodagem e um Contabilista.

Artº 4º - Ficam majoradas em 50% as atuais gratificações - de função.

Artº 5º - Os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal passarão a ter os valores constantes da tabela anexa.

Artº 6º - A presente Resolução entrará em vigor na dia 1º de Janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1950.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
(Sebastião de Arruda Negreiros)  
Prefeito



CEDIN  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ







PESSOAL EFETIVO

Tabela de vencimentos

PADRÃO	VENCIMENTOS	
	MENSAL Cr\$.	ANUAL Cr\$.
A .....	1 150,00	13 800,00
B .....	1 200,00	14 400,00
C .....	1 250,00	15 000,00
D .....	1 300,00	15 600,00
E .....	1 400,00	16 800,00
F .....	1 450,00	17 400,00
G .....	1 500,00	18 000,00
H .....	1 550,00	18 600,00
I .....	1 650,00	19 800,00
J .....	1 750,00	21 000,00
K .....	1 850,00	22 200,00
L .....	1 950,00	23 400,00
M .....	2 050,00	24 600,00
N .....	2 150,00	25 800,00
O .....	2 250,00	27 000,00
P .....	2 350,00	28 200,00
Q .....	2 450,00	29 400,00
R .....	2 550,00	30 600,00
S .....	2 650,00	31 800,00
T .....	2 750,00	33 000,00
U .....	3 000,00	36 000,00
V .....	4 000,00	48 000,00
X .....	6 000,00	72 000,00



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



R E S O L U Ç Ã O Nº 157

Considera de utilidade pública as igrejas  
Evangélica Batista e Cristã Presbiteriana,  
sediadas nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam consideradas de utilidade pública munici-  
pal as Igrejas Evangélica Batista e Cristã Presbiteriana, sediadas  
no 1º distrito d'este Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da  
sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1950

*Sebastião de Aruda Negreiros*  
(Sebastião de Aruda Negreiros)  
Prefeito

STE/.

Publicado no  
'CORREIO DA L'VOURA'  
de 11/12/1950

REGISTADO  
Livro 1 Fls. 154



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Publicado no  
 "CORREIO DA VILA"  
 de 7/1/51

R E S O L U Ç Ã O Nº 158

Autoriza o Chefe do Executivo a doar áreas de terras pertencentes à Municipalidade ao Guarani E.C. e Heliopolis F.C.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar às entidades desportivas deste Município, denominadas GUARANI ESPORTE CLUBE e HELIÓPOLIS FUTEBOL CLUBE, sediadas respectivamente em Japeri, 2º distrito e em Heliópolis, 1º distrito deste Município, áreas pertencentes à Municipalidade.

Parágrafo único - As doações de que trata este artigo estarão adstritas à observância das normas constantes desta Resolução.

Artº 2º - Os terrenos doandos destinar-se-ão exclusivamente à construção de praça de esportes e sede social das entidades referidas no artigo 1º.

Artº 3º - Para o efeito do disposto nos artigos precedentes as entidades beneficiadas assinarão termo de doação, em que se obriguem a cumprir as exigências constantes do artigo 2º.

Parágrafo único - O termo de doação será transcrito na escritura que fôr outorgada à entidade beneficiada.

Artº 4º - No caso de dissolução da entidade beneficiada voltará o imóvel à pertencer à Municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

STE/.

Med. 483

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 155



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



R E S O L U Ç Ã O Nº 159

"Reforma a Resolução nº 41, de 3 de novembro de 1948, que criou a Caixa Beneficente dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e deu outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artº 1º - A Caixa Beneficente dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, criada pela Resolução nº 41, de 3 de novembro de 1948, a qual passa a denominar-se Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu, com personalidade jurídica própria, reger-se-á pelas disposições constantes desta Resolução, com força de estatuto; terá por sede a cidade de Nova Iguaçu, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, observado o disposto no artigo 54 e seu parágrafo.

Artº 2º - A Caixa terá por fim intensificar os sentimentos de solidariedade entre os seus próprios associados, tendo por finalidade primordial o pecúlio, aos quais promete servir com as medidas de amparo ao seu alcance.

Parágrafo único - Farão parte da Caixa, com os direitos e obrigações previstos nesta Resolução ou criados no Regimento Interno, obrigatoriamente, os servidores públicos efetivos, inativos e extranumerários mensalistas, do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nova Iguaçu.

CAPÍTULO II

Dos Poderes Sociais

Artº 3º - A Caixa funcionará com quatro poderes sociais:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Conselho Deliberativo;



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICINA



Resolução nº 159 - fls. 2

- c) - Diretoria;
- d) - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - O exercício de qualquer função a cargo dos órgãos referidos neste artigo, de nenhuma forma poderá ser remunerado.

SECÇÃO I

Da Assembléia Geral

Artº 4º - A Assembléia Geral, composta dos sócios quites, será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - Compete à Assembléia Geral Ordinária eleger, bi-analmente, na última quinzena de Dezembro, o Conselho Deliberativo e os membros suplentes desse mesmo órgão.

§ 2º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária completar o número de membros do Conselho Deliberativo e resolver sobre a dissolução da Caixa.

Artº 5º - A convocação da Assembléia Geral obedecerá às seguintes normas:

I - Será assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

II - Não poderá recair em hora do expediente da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

III - Será feita com antecedência, pelo menos, de 15 dias, por meio de Edital fixado na sede social, transmitido aos sócios - por intermédio dos Chefes de Serviço da Prefeitura Municipal e divulgado pelo Diário Oficial e no Órgão local Oficial.

IV - O Edital indicará o dia, hora, local e motivo da convocação.

Artº 6º - A instalação e o funcionamento da Assembléia - Geral obedecerá às seguintes normas:

I - A Assembléia Geral será constituída no local e hora marcados, em primeira convocação, com a presença de metade do número de associados quites, mais um, no mínimo, e, em segunda, com qualquer número, sendo necessário que, entre a primeira e a segunda convocação, decorra prazo não inferior a oito dias, provado por Edital.

II - A presença do sócio será verificada pela assinatura-



Resolução nº 159/50 - fls. 3

assinatura no livro de presença;

III - Assumirá a Presidência da Assembléia Geral o Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na sua falta, sucessivamente: o Vice-Presidente, o Secretário do Conselho Deliberativo; o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário da Caixa e o sócio mais idoso.

IV - Compete ao Presidente da Assembléia Geral dirigir e manter a ordem dos trabalhos.

V - Compete ao Secretário do Conselho secretariar a sessão e, na sua falta ou impedimento, o substituído será o Secretário da Caixa.

VI - Aberta a sessão da Assembléia Geral, os trabalhos serão divididos em: Ordem do dia e Assuntos Gerais.

VII - A Ordem do Dia compreenderá:

- a) - Escolha, por aclamação, de dois escrutinadores;
- b) - Eleição;
- c) - Proclamação dos eleitos.

VIII - Na parte referente a Assuntos Gerais será admitido ao sócio o uso da palavra para tratar de matéria relativa aos interesses sociais.

§ 1º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão registados em ata, constante de livro especial, redigida pelo Secretário e assinada pelos membros da mesa.

§ 2º - Será nula e não produzirá efeito resolução da Assembléia Geral extranha ao Edital de convocação ou contrária a esta Lei.

§ 3º - O regimento da Assembléia Geral, aprovado pelo Conselho Deliberativo, fixará as normas para as eleições.

SECCÃO II

Do Conselho Deliberativo

Artº 7º - O Conselho Deliberativo, órgão soberano, será composto de dez membros titulares, denominados Conselheiros, e cinco suplentes.

§ 1º - Só poderão ser eleitos membros do Conselho Deliberativo, titulares ou suplentes, os sócios quites, em pleno gozo dos direitos sociais.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 159/50 - fls. 4

§ 2º - Os Membros eleitos exercerão o mandato por dois anos.

§ 3º - As vagas de membros titulares, durante o biênio, - serão preenchidas pelos suplentes que irão sendo convocados na ordem de votação.

Artº 8º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Eleger, por escrutínio secreto, o Presidente, Vice-Presidente e Secretários do Conselho Deliberativo; a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II - Suspender execução de ato da Diretoria contrária a esta Lei ou aos interesses da Caixa.

III - Responsabilisar, cassar mandato, destituir ocupante de cargo ou aplicar outra penalidade a qualquer sócio, inclusive - membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

IV - Julgar, em última instância, recurso interposto - por sócio.

V - Autorizar operações de crédito, mediante anticrese, penhor ou hipoteca.

VI - Autorizar alienação de bens ou transigir sobre direitos da Caixa.

VII - Aprovar o orçamento, o estorno, o destaque e a transferência de verba orçamentária, bem como a abertura de crédito suplementar.

VIII - Aprovar o balanço, ouvido o Conselho Fiscal.

IX - Resolver sobre a formação e a aplicação do patrimônio e das reservas.

X - Fixar o Quadro, os salários e as gratificações - dos empregados.

XI - Autorizar a convocação da Assembléia Geral Extraordinária para dissolução da Caixa.

XII - Aprovar os regimentos da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, e o Regimento Interno da Caixa.

XIII - Interpretar as disposições desta Lei e resolver - os casos omissos.

Artº 9º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em sessão -

Med. sig. ....



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



Resolução nº 159/50 - fls. 5

ordinária, mensalmente, e em sessão extraordinária sempre que for necessário.

§ 1º - As deliberações serão tomadas em sessão, por maioria de votos, com a presença, no mínimo, de seis Conselheiros eleitos.

§ 2º - As deliberações serão inseridas em ata e transmitidas à Diretoria.

§ 3º - O Conselho Deliberativo poderá convocar, para comparecer à sessão, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a três sessões consecutivas, sem motivo justificado, ou aceitar cargo na Diretoria.

§ 5º - O Regimento fixará as atribuições do Presidente e as normas de funcionamento do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO III

Da Diretoria

Artº 10º - A Diretoria, órgão de administração, será composta de cinco membros com mandato de dois anos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e dois Secretários.

Artº 11º - Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Caixa.
- II - Cumprir e fazer cumprir a presente Lei, o Regulamento Interno e as resoluções do Conselho Deliberativo.
- III - Elaborar ante-projeto do Regimento Interno da Caixa e submetê-lo ao Conselho Deliberativo.
- IV - Elaborar proposta orçamentária;
- V - Conceder, na forma da presente Lei, empréstimo e os benefícios de auxílio-natalidade, auxílio-enfermidade, auxílio-operação, funeral e pecúlio.
- VI - Fixar normas de escrituração e contabilidade.
- VII - Examinar os balancetes mensais e assinar o balanço anual.
- VIII - Aplicar penalidades.
- IX - Licenciar, até sessenta dias, qualquer membro da



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS





Resolução nº 159/50 - fls. 6

Diretoria.

- X - Fixar horário de expediente.
- XI - Fixar a fiança do Caixa.
- XII - Julgar, em última instância, recurso de empregado.

Artº 12º - A Diretoria reunir-se-á, em sessão ordinária, uma vez por mês, e em sessão extraordinária sempre que for necessário.

§ 1º - As sessões da Diretoria serão realizadas com a presença, no mínimo, de três Diretores eleitos.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, e inseridas em ata por todos assinada.

§ 3º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a três sessões consecutivas, sem motivo justificado, ou abandonar as suas funções durante trinta dias.

Artº 13º - Compete ao Presidente da Caixa:

- I - Representar a Caixa em Juízo e nas suas relações externas.
- II - Defender, perante as autoridades, os interesses da Caixa.
- III - Zelar pela observância da presente Lei.
- IV - Solicitar, quando necessário, a convocação do Conselho Deliberativo.
- V - Comunicar ao Conselho Deliberativo a renúncia ou perda de mandato de membro da Diretoria, bem como a falta de reunião do Conselho Fiscal, por dois meses consecutivos.
- VI - Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Deliberativo e da Diretoria.
- VII - Convocar e presidir as sessões da Diretoria.
- VIII - Comparecer às sessões do Conselho Deliberativo.
- IX - Tomar imediata providência em caso imprevisto e urgente, submetendo o seu ato à homologação da Diretoria, na primeira sessão que esta realizar.
- X - Rubricar os livros e assinar a abertura dos respectivos termos.
- XI - Assinar, mediante autorização do Conselho Deliberativo.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIP  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS



Resolução nº 159/50 - fls. 7

Deliberativo, contrato ou escritura de penhor, anticrese, compra e venda e hipoteca.

XII - Assinar o expediente.

XIII - Assinar, com o Tezoureiro, cheques ou outros documentos para movimentação de fundos.

XIV - Aplicar, aos sócios, penalidades de censura e suspensão.

XV - Admitir, licenciar, punir e demitir empregados, obedecido o quadro fixado pelo Conselho Deliberativo e observada a legislação trabalhista.

XVI - Designar comissões de sindicância e de inquérito.

XVII - Ordenar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo ou Diretoria.

XVIII - Apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, relatório circunstanciado das atividades da Caixa.

XIX - Dar audiência, pelo menos, uma vez por semana, em hora certa, na sede social.

Parágrafo único - No caso de impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Artº 14º - Compete aos Secretários:

I - Secretariar as sessões da Diretoria.

II - Dirigir a Secretaria e superintender os serviços de contabilidade.

III - Expedir a correspondência interna.

IV - Preparar o relatório do Presidente.

V - Ter sob sua guarda o arquivo da Caixa.

VI - Comparecer diariamente à sede da Caixa.

Artº 15º - Compete ao Tezoureiro:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens pertencentes à Caixa.

II - Dirigir a Tesouraria.

III - Controlar o movimento financeiro, depositando diariamente em Bancos e Correspondentes o saldo disponível.

IV - Assinar, com o Presidente, cheques ou quaisquer outros documentos para movimentação de fundos.



Resolução nº 159/50 - fls. 8

- V - Receber qualquer importância creditada à Caixa.
- VI - Arrecadar as rendas da Caixa.
- VII - Atender às ordens de pagamento revestidas das formalidades estatutárias.
- VIII - Assinar o boletim diário da Tesouraria.
- IX - Prestar contas à Diretoria e ao Conselho Fiscal.
- X - Comparecer diariamente à sede da Caixa.

Parágrafo único - No caso de impedimento, o Tesoureiro será substituído pelo Fiel de Tesoureiro, empregado da Caixa afiançado.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artº 16º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, será composto de três membros delegados do Conselho Deliberativo, eleitos por dois anos, sendo vedada a reeleição.

Artº 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Escolher um dos seus membros para convocar, presidir as suas reuniões e corresponder-se com os demais órgãos sociais.
- II - Reunir-se, pelo menos, uma vez por mês, na sede social, lavrando ata dos seus trabalhos.
- III - Examinar as atas das sessões da Diretoria e fiscalizar a administração social.
- IV - Examinar os documentos da tesouraria, a escrituração e a contabilidade.
- V - Verificar a aplicação das verbas e a legalidade das despesas.
- VI - Aprovar o balancete mensal e emitir parecer sobre o balanço geral.
- VII - Convocar, quando necessário; qualquer membro da Diretoria.
- VIII - Solicitar imediata convocação do Conselho Deliberativo, no caso de verificação de irregularidade.

CAPÍTULO III

Dos Sócios  
SEÇÃO I



R. solução nº 159/50 - fls. 9

Da classificação

Artº 18 - São sócios efetivos da Caixa - os servidores públicos efetivos, inativos e extranumerários mensalistas, - do Quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e da Câmara Municipal de Nova Iguaçu.

Artº 19º - Os servidores municipais que forem admitidos em cargos em comissão, do Quadro I do Pessoal da Prefeitura, a partir da data da publicação desta Lei, não serão considerados - sócios da Caixa.

Parágrafo único - Ressalvado o direito do funcionário da Prefeitura, já sócio da Caixa, quando ocupante de cargo em comissão, que continuará com a contribuição de seus vencimentos do cargo anterior.

Artº 20 - A partir da data da publicação da presente Lei, não será admitido como sócio da Caixa o servidor que contar mais de 35 anos de idade.

SEÇÃO II

Das contribuições

Artº 21 - Os servidores inscritos sócios nos termos desta Lei, contribuirão para a Caixa com uma cota correspondente ao vencimento de um dia, mensalmente, descontada na respectiva folha de pagamento, até o máximo de Cr\$.100,00.

§ 1º - Por vencimento de um dia compreende-se a trigesima parte do vencimento mensal, sem o acréscimo de gratificação adicional ou de cotas quinquenais.

§ 2º - O servidor licenciado com ou sem vencimentos, não fica por este motivo, desobrigado da contribuição integral da referida cota.

Artº 22 - O servidor que deixar a Administração Municipal e quiser concorrer do pecúlio instituído, poderá continuar pagando, mensalmente, as cotas que lhe eram descontadas dos vencimentos que percebia ao tempo do afastamento, desde que o requeira no prazo de trinta dias, da data em que deixou de fazer parte do Quadro dos servidores municipais e pague suas contribuições adiantadamente.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o associado que faltar ao pagamento de três contribuições consecutivas, -



DIÁRIOS



Resolução nº 159/50 - fls. 10

ca automaticamente eliminado.

SECÇÃO III

Dos Direitos e Obrigações

Artº 23 - São direitos dos sócios quites:

- I - Gozar dos benefícios previstos na presente Lei.
- II - Tomar parte em Assembléa Geral, votar e ser votado.
- III - Frequentar a sede da Caixa.
- IV - Apresentar queixa à Diretoria, com recurso ao Conselho Deliberativo.

Artº 24 - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir esta Lei, o Regimento Interno e as Resoluções dos poderes sociais da Caixa.
- II - Acatar as autoridades da Caixa.
- III - Tratar com urbanidade os consócios e os empregados.
- IV - Manter compostura na sede social ou fora dela, quando em representação isolada ou em grupo de sócios.
- V - Exercer com zelo, dedicação e probidade os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- VI - Exibir a carteira social sempre que lhe for exigida.
- VII - Pagar, mediante descontos em folha, as contribuições estatutárias, bem como os débitos contraídos com a Caixa.

SECÇÃO IV

Da Responsabilidade

Artº 25 - Os sócios responderão pelo pagamento das importâncias que lhes forem entregues, a título de empréstimo.

Artº 26 - Os sócios responderão pelo dano causado à Caixa.

Artº 27 - Os sócios não responderão pelas obrigações sociais.

SECÇÃO V

Das Penalidades

Artº 28 - Os sócios por infração da presente Lei, são passíveis das seguintes penalidades:

- I - Censura.
- II - Suspensão.
- III - Cassação de mandato ou destituição de cargo.

§ 1º - A censura será verbal ou escrita e terá aplicação no caso de falta leve.

§ 2º - A suspensão, até noventa dias, será aplicada em caso de falta grave, ou reincidência em falta leve, e importará na proibição do sócio frequentar a Caixa.

§ 3º - A cassação de mandato ou destituição de cargo será .....



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



Resolução nº 159/50 - fls. 11

aplicada no caso de falta cometida no exercício de mandato, cargo - ou comissão.

§ 4º - Só pelo Conselho Deliberativo poderá ser aplicada penalidade a Conselheiro ou Diretor com mandato eletivo.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Artº 29 - O patrimônio social será constituído pela totalidade dos bens e direitos da Caixa.

Artº 30 - São bens da Caixa:

- I - Imóveis.
- II - Títulos.
- III - Móveis.
- IV - Utensílios.
- V - Dinheiro em caixa.
- VI - Depósitos.

§ 1º - Dependirão de prévia autorização do Conselho Deliberativo:

- I - A compra e venda, hipoteca ou penhor, de imóveis e títulos.
- II - A venda de móveis e utensílios.

§ 2º - Compete à Diretoria a administração e ao Tesoureiro a guarda dos bens da Caixa.

Artº 31 - Constituem direitos da Caixa:

- I - Contratos.
- II - Doações, legados, donativos e auxílios.
- III - Subvenções.

CAPÍTULO V

Da Receita e da Despesa

Artº 32 - A receita será constituída:

- I - Ordinariamente:
  - a) - Pela carteira social, paga pelos sócios.
  - b) - Pela contribuição dos sócios.
  - c) - Pelos juros de títulos.
  - d) - Pelos juros de depósitos.
  - e) - Pelos juros de empréstimos.
  - f) - Pelos 10% sobre a arrecadação de multas da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.





Resolução nº 159/50 - fls. 12

II - Extraordinariamente:

a) - Pelas doações, legados, donativos, auxílios e subvenções.

b) - Pelas rendas eventuais.

Artº 33 - A despesa será constituída:

I - Ordinariamente:

a) - Pelo aluguel da sede, enquanto não for adquirido prédio próprio.

b) - Pelo salário dos empregados.

c) - Pelas contribuições para os Institutos de Previdência Social seguintes: L.B.A., SENAC e SESC.

d) - Por impostos, taxas, sêlos e seguro.

e) - Pela luz, gás e telefone.

f) - Pelo expediente e material de escritório

g) - Pelos benefícios.

II - Extraordinariamente:

a) - Pelas obras e reparos.

b) - Por juros de empréstimos.

c) - Pelas despesas eventuais.

Artº 34 - A Receita e a Despesa constarão de um Orçamento anual.

§ 1º - Nenhuma despesa poderá ser paga sem prévia autorização e empenho da verba orçamentária respectiva.

§ 2º - Dependirão de prévia autorização do Conselho Deliberativo:

a) - O pagamento de despesa orçamentária superior a cinco mil cruzeiros (Cr\$.5.000,00).

b) - O estorno, o destaque e a transferência de verba orçamentária.

c) - A abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO VI

Da Contabilidade

Artº 35 - O ano financeiro coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Proceder-se-á, em 31 de dezembro, ao Balanço geral do ativo e passivo.

§ 2º - O Balanço será assinado pela Diretoria.

§ 3º - O resultado econômico será escriturado na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Resolução nº 159/50 - fls. 13

CAPÍTULO VII

DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

Do Pecúlio

Artº 36 - O associado terá direito a um pecúlio, instituído a favor de sua família.

§ 1º - O pecúlio será pago na seguinte ordem:

I - Ao cônjuge sobrevivente e aos filhos do associado na forma da lei civil.

II - Sendo o associado solteiro ou viuvo, aos seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei civil.

III - Aos beneficiários livremente declarados, em documento de fé pública, arquivado na Caixa.

§ 2º - O documento que instituir pessoa ou pessoas como beneficiárias do sócio que não possuir herdeiro qualificado é sigiloso e poderá ser substituído, mediante requerimento ao órgão competente da Caixa.

§ 3º - O pecúlio será pago a quem de direito, mediante requerimento acompanhado de certidão de óbito do associado e depois de atendidas as demais exigências que se fizerem necessárias, a juízo da Caixa.

§ 4º - O pecúlio reverterá em benefício dos cofres da Caixa se não ficar provada, dentro de um ano, a partir da morte do associado, a existência de beneficiário, qualificado na forma deste artigo.

§ 5º - O pecúlio a que tem direito o associado corresponde a dois anos de vencimentos, não incluídas neste as gratificações adicionais ou cotas quinquenais, até o máximo de Cr\$. 50 000,00.

§ 6º - Todo o sócio que não contar com vinte e quatro (24) meses completos de contribuições efetivas, terá o pecúlio reduzido a um (1) ano de vencimentos.

§ 7º - Em qualquer caso, o direito ao pecúlio instituído só terá vigência a partir do sétimo (7º) mês de contribuição efetiva do associado.

§ 8º - Falecendo o associado em débito com a Caixa, com qualquer prestação, uma que seja, não terá sua família direito ao pecúlio instituído, com exceção daquele cuja contribuição é descontada em folha de pagamento.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE HISTÓRIA





Resolução nº 159/50 - fls. 14

§ 9ª - O associado cuja mensalidade vier a ser alterada, para menos, em virtude de redução dos seus vencimentos, conservará o direito ao pecúlio que tenha instituído, mediante recolhimento mensal, aos cofres da Caixa, da diferença correspondente.

§ 10ª - O pecúlio é isento de qualquer imposto, bem como de penhora; não será incluído em processo de inventário e nem poderá ser objeto de transação ou fundamento de garantia para qualquer operação de crédito, nos termos da lei; e do seu valor serão descontados, no ato do respectivo pagamento, até 50% de seu valor, para cobrir o débito por ventura insituido na Caixa, pelo associado falecido.

Artª 37 - A Caixa efetuará o pagamento do pecúlio dentro de trinta (30) dias, a contar do requerimento que lhe for feito por quem de direito, uma vez legalmente habilitado.

Artª 38 - Verificando-se a hipótese da Caixa não suportar o pagamento do pecúlio instituído de uma só vez, lhe é facultado o direito de dividi-lo em cõtas mensais, no máximo vinte e quatro (24) meses e mínimo de doze (12), vencendo os juros anuais de 6%, na forma estabelecida na tabela Price.

Artª 39 - O associado que completar setenta (70) anos de idade e não tiver herdeiros, na forma do que dispõe o art. 36, § 1ª, alíneas I, II e III, poderá requerer o pagamento do pecúlio que até então haja constituído, desde que o aceite com o abatimento de 30% e exonere a Caixa de quaisquer responsabilidades de onus futuros, deduzindo-se da quantia a ser paga o seu débito com a Caixa.

SECÇÃO II

Auxílio Natalidade

Artª 40 - O auxílio natalidade será concedido mediante requerimento instruído com o registro civil do nascimento do filho do associado, feito dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data do nascimento.

§ 1ª - Perderá o direito a êste auxílio, o associado que não o requerer dentro do prazo determinado no presente artigo.

§ 2ª - Importará em Cr\$.250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), o auxílio natalidade.

SECÇÃO III

Auxílio Enfermidade



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



Resolução nº 159/50 - fls. 15

Artº 41 - O auxílio enfermidade será concedido mediante requerimento instruído de laudo médico, ao sócio atacado de tuberculose ativa, cancer, lepra, paralisia ou cegueira total.

§ 1º - O laudo a que se refere o presente artigo será dado por médico indicado pela Caixa.

§ 2º - Importará em Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros) o auxílio enfermidade.

SECÇÃO IV

Auxílio Operação

Artº 42 - O auxílio operação será concedido ao sócio que for submetido a operação cirúrgica, excluídas as pequenas intervenções.

§ 1º - O auxílio a que se refere este artigo, será concedido, a juízo da Diretoria, ao sócio que, provadamente, submeter-se à intervenção cirúrgica e hospitalização.

§ 2º - Importará em Cr\$.600,00 (seiscentos cruzeiros) o auxílio operação.

SECÇÃO V

Funeral

Artº 43 - O funeral será pago no local em data do óbito.

Parágrafo único - Importará em Cr\$.500,00 (quinhentos cruzeiros) o funeral.

CAPÍTULO VIII

Dos Empréstimos

Artº 44 - A Diretoria movimentará o fundo disponível, facilitando empréstimos aos sócios da Caixa, mediante desconto em folha.

Artº 45 - Os empréstimos sob consignação em folha ficarão subordinados às seguintes condições:

- I - Certidão de estabilidade funcional.
- II - Margem consignável.
- III - Limite de quarenta e oito (48) meses, o prazo de resgate.
- IV - Limite em Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), do montante do empréstimo.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Resolução nº 159/50 - fls. 16

- V - Taxa de juros de 12% anuais, Tabela Price.
- VI - Assinatura de contrato.
- VII - Pagamento do imposto de selo.
- VIII - Averbação e desconto em folha.

- Artº 46 - Os empréstimos serão concedidos na seguinte base:
- a) - Um (1) mês de vencimento depois de um (1) ano - de contribuição.
  - b) - Dois (2) meses de vencimentos depois de três (3) anos de contribuição.
  - c) - Três meses de vencimentos depois de cinco (5) - anos de contribuição.
  - d) - Quatro (4) meses de vencimentos depois de sete (7) anos de contribuição.

Artº 47 - Os empréstimos dependerão da disponibilidade - da Caixa e obedecerão a rigorosa ordem de inscrição da proposta.

parágrafo único - Só será concedido novo empréstimo depois de liquidado o anterior.

CAPÍTULO IX

Dos Empregados

Artº 48 - Para a execução dos serviços, a Caixa manterá um quadro de empregados.

§ 1º - O Quadro, os salários e as gratificações dos empregados serão aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os empregados serão admitidos, designados, licenciados, punidos e demitidos pelo Presidente da Caixa.

§ 3º - Os direitos e deveres dos empregados serão definidos no Regimento Interno, respeitando-se a legislação trabalhista.

§ 4º - Em caso de falecimento, o empregado terá direito a um (1) mês de salário.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artº 49 - O Prefeito em exercício será sempre o Presidente de Honra da Caixa.

Artº 50 - A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu contribuirá para a Caixa, com uma subvenção anual de sessenta mil cruzeiros (Cr\$.60.000,00).



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Resolução nº 159/50 - fls. 17

Artº 51 - A Diretoria, com aprovação do Conselho Deliberativo, pôde fazer o seguro coletivo dos sócios da Caixa, com o fim de reduzir os encargos desta, na liquidação do pecúlio.

Artº 52 - A Diretoria, das rendas arrecadadas, reservará sempre, para fazer face aos pagamentos do pecúlio e demais benefícios, a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$.300.000,00).

Parágrafo único - O saldo que exceder ao fundo de reserva a que se refere este artigo, será considerado fundo disponível para a concessão de empréstimo, nos termos do artigo 41.

Artº 53 - A Caixa terá instalação gratuita em uma dependência da Municipalidade, enquanto não possuir sede própria.

Artº 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Caixa um terreno, próprio municipal, para o fim determinado de ser construída a sede social da mesma.

Artº 55 - Os cargos e comissões, eletivos ou não, serão exercidos gratuitamente, pelos sócios.

Artº 56 - A caixa não admitirá manifestações de caráter religioso, político ou administrativo.

Artº 57 - No caso de ser dissolvida a Caixa, o seu patrimônio será distribuído entre os sócios quites remanescentes.

Parágrafo único - A dissolução da Caixa, só produzirá efeito legal, si em Assembléia Geral, por maioria de votos, com homologação dos Poderes Legislativo e Executivo.

Artº 58 - Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Artº 59 - A presente Lei poderá ser reformada de acordo com as necessidades e evolução da Caixa.

CAPÍTULO XI

Disposições Transitórias

Artº 60 - Em consequência da aprovação desta Lei ficam extintos os mandatos do atual Conselho Deliberativo, suplentes e Diretores da Caixa.

Artº 61 - A primeira Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Prefeito, por edital, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 159/50 - fls. 18

Artº 62 - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 63 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

6 de 18 e 25/3/51  
 1 e 8/4/51

CEDIM  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTADO  
 Livro 1 Fls. 155v

PUBLICADO  
 DIÁRIO DAS MUNICÍLIAS  
 Data: 30, 6, 51

"Edição Suplementar"



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 160

Autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial de Cr\$.70.763,80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$.70.763,80.

Parágrafo único - A importância referida neste artigo se destina ao pagamento de Cr\$.14.429,20 e Cr\$.56.334,60, respectivamente, a Alberto Soares de Souza e Melo Filho e Pitias de Castilho Lobo, a que têm direito em face de disposição expressa no artigo 9º do Decreto-Lei nº 348, de 2 de fevereiro de 1938.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1950

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 (Sebastião de Arruda Negreiros)  
 Prefeito

STE/.

REGISTADO  
 Livro 1 Fis. 164

Publicado no  
 'CORREIO DA L'VERA'  
 de 31/12/50



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICINA

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1950.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, decreta e em promulga e sanciona a seguinte Resolução  
 Arts 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício de 1951 é orçada em Cr\$ 14.031.000,00 e será arrecadada de conformidade com a seguinte distribuição:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EFETIVA Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAL Cr\$
RECEITA ORDINÁRIA				
I - Receita Tributária				
a) - Impostos				
0.11.1	Imposto Territorial			
	- Imposto Territorial Urbano .....	1 300 000,00		
0.12.1	Imposto Predial			
	- Imposto Predial Urbano .....	2 431 000,00		
0.17.3	Imposto s/ Industrias e Profissões			
	- Imposto s/ Industrias e Profissões .....	1 200 000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças:			
	- Imposto de Licenças .....	1 500 000,00		
	- Imposto de Veiculos .....	330 000,00		
	- Taxa de Empacanhamento .....	35 000,00		
	- Taxa s/ Matrículas de Animais .....	30 000,00		
		<u>1 895 000,00</u>		
0.25.2	Imposto s/ Exploração Agrícola e Industrial			
	- Imposto s/ Produção e Extração de Matérias Primárias .....	70 000,00		
0.27.3	Imposto s/ Jogos e Diversões			
	- Imposto s/ Ingressos em Diversões Públicas .....	150 000,00		
0.31.2	Imposto s/ Minérios			
	- Imposto s/ Extração de Minérios .....	20 000,00		
		<u>20 000,00</u>		
	Total da Receita de Impostos .....	<u>7 366 000,00</u>		
b) - Taxas				
1.11.2	Taxas Rodoviárias			
	- Taxa de Conservação de Estradas .....	450 000,00		
1.14.4	Taxa Para Fins Hospitalares			
	- Taxa de Hospitalização .....	230 000,00		
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social			
	- Taxa de Assistência Social .....	120 000,00		
1.17.4	Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino			
	- Câmara Municipal Monteiro Lobato .....	70 000,00		
1.21.4	Taxas de Expediente			
	- Selos e Emolumentos .....	380 000,00		
	- Taxa de Transferência e Averbação .....	500 000,00		
		<u>880 000,00</u>		
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos			
	Continua .....	1 750 000,00		



ACERVO DIGITALIZADO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 DIÁRIOS OFICIAIS

*J. Amato*

*Handwritten signature*

	Continuação .....		1 750 000,00	
	- Taxa de Aferição de Pesos e Medidas .....	50 000,00		
	- Taxa de Vistoria em Obras .....	30 000,00		
	- Taxa de Vistoria em Motores .....	12 000,00		
	- Taxa de Implacamento .....	30 000,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública .....		122 000,00	
	- Taxa Sanitária .....			
1.25.1	Taxas de Viação .....		400 000,00	
	- Taxa de Arruamento e Nivelamento .....	10 000,00		
	- Taxa de Calçamento .....	50 000,00		
	- Taxa de Conservação de Calçamento .....	15 000,00		
	Total da Receita de Taxas .....		75 000,00	
	Total da Receita Tributária .....		2 347 000,00	
	II - Receita Patrimonial .....			9 415 000,00
2.01.0	Renda Imobiliária .....			
	- Locação de Próprios Municipais .....		70 000,00	
2.02.0	Renda de Capitais .....			
	- Juros de Depósitos .....		10 000,00	
	Total da Receita Patrimonial .....		80 000,00	
	III - Receita Industrial .....			30 000,00
3.03.0	Serviços Urbanos .....			
	- Taxa de Consumo d'Água .....		480 000,00	
	Total da Receita Industrial .....		480 000,00	480 000,00
	IV - Receita Diversas .....			
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouro .....			
	- Matadouro .....	400 000,00		
	- Feiras e Mercados .....	220 000,00		
4.12.0	Receita de Cemitérios .....		620 000,00	
	- Cemitérios .....			
4.13.0	Receita de Combustíveis e Lubrificantes .....		150 000,00	
4.14.0	Quota Prevista no Artº 15 § 4º da Constituição Federal .....		350 000,00	
4.15.0	Quota Prevista no Artº 20 da Constituição Federal .....		255 200,00	
	Total das Receitas Diversas .....		1 399 000,00	
	Total da Receita Ordinária .....		2 675 200,00	2 675 200,00
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA .....			12 648 200,00
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa .....			
6.21.0	Multas .....		100 000,00	1 272 800,00
6.23.0	Eventuais .....		10 000,00	
	Total da Receita Extraordinária .....		110 000,00	
	TOTAL DA RECEITA GERAL .....		1 272 800,00	1 382 800,00
				14 031 000,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ



ANEXO 2  
*[Handwritten Signature]*

Artº 2º - A Despesa Geral do Município, para igual período é fixada em Cr\$ 14.081.000,00 e será efetuada de acordo com a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EFETIVA Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAL Cr\$
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
Câmara				
8000	Pessoal Fixo .....	450 750,00		450 750,00
8002	Material Permanente .....		15 000,00	15 000,00
8003	Material de Consumo .....	10 000,00		10 000,00
8004	Despesas Diversas .....	15 800,00		15 800,00
8994	Despesas Diversas .....	15 000,00		15 000,00
	Total da Despesa da Verba Global .....	<u>491 550,00</u>	<u>15 000,00</u>	<u>506 550,00</u>
<b>GOVERNO DO MUNICÍPIO</b>				
Governo				
8020	Pessoal Fixo .....	170 400,00		170 400,00
8023	Material de Consumo .....	5 000,00		5 000,00
8024	Despesas Diversas .....	2 000,00		2 000,00
8994	Despesas Diversas .....	1 100 000,00		1 100 000,00
	Total da Despesa da Verba Global .....	<u>1 277 400,00</u>		<u>1 277 400,00</u>
<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
Serviços Auxiliares				
8040	Pessoal Fixo .....	645 200,00		645 200,00
8041	Pessoal Variável .....	92 200,00		92 200,00
8042	Material Permanente .....		45 000,00	45 000,00
8043	Material de Consumo .....	50 000,00		50 000,00
8044	Despesas Diversas .....	73 000,00		73 000,00
	Total da Despesa da Verba Global .....	<u>860 400,00</u>	<u>45 000,00</u>	<u>905 400,00</u>
<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA</b>				
Agência Municipal de Estatística				
8073	Material de Consumo .....	1 000,00		1 000,00
8074	Despesas Diversas .....	11 400,00		11 400,00
	Total da Despesa da Verba Global .....	<u>12 400,00</u>		<u>12 400,00</u>

Continúa



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICINA

Continuação

DIVISÃO DE FAZENDA  
Serviços Auxiliares

8130	Pessoal Fixo.....			
8131	Pessoal Variável.....	852 200,00		852 200,00
8900	Pessoal Inativo.....	238 200,00		238 200,00
8132	Material Permanente.....	142 318,80		142 318,80
8133	Material de Consumo.....		50 000,00	50 000,00
8944	Despesas Diversas.....	120 000,00		120 000,00
8134	Despesas Diversas.....	20 000,00		20 000,00
8924	Despesas Diversas.....	43 600,00		43 600,00
8914	Despesas Diversas.....	2 000,00		2 000,00
8294	Despesas Diversas.....	150 000,00		150 000,00
8764	Despesas Diversas.....	301 000,00		301 000,00
8774	Despesas Diversas.....		200 000,00	200 000,00
8954	Despesas Diversas.....		12 000,00	12 000,00
	Total da Despesa da Verba Global.....	7 200,00		7 200,00
		<u>1 876 518,80</u>	<u>262 000,00</u>	<u>2 138 518,80</u>

EDUCAÇÃO PÚBLICA  
Serviços Auxiliares

8330	Pessoal Fixo.....			
8331	Pessoal Variável.....	432 600,00		432 600,00
8332	Material Permanente.....	493 000,00		493 000,00
8333	Material de Consumo.....		10 000,00	10 000,00
8334	Despesas Diversas.....	25 000,00		25 000,00
8334	Despesas Diversas.....	65 000,00		65 000,00
		205 200,00		205 200,00
		<u>1 220 800,00</u>	<u>10 000,00</u>	<u>1 230 800,00</u>
	Ginásio Municipal, Monteiro Lobato			
8330	Pessoal Fixo.....			
8331	Pessoal Variável.....	56 400,00		56 400,00
8332	Material Permanente.....	132 600,00		132 600,00
8333	Material de Consumo.....		5 000,00	5 000,00
		8 000,00		8 000,00
		197 000,00	5 000,00	202 000,00
	Total da Despesa da Verba Global.....	<u>1 417 800,00</u>	<u>15 000,00</u>	<u>1 432 800,00</u>

SAÚDE PÚBLICA  
Serviços Auxiliares

8430	Pessoal Fixo.....			
8433	Material de Consumo.....	36 000,00		36 000,00
8434	Despesas Diversas.....	3 000,00		3 000,00
8484	Despesas Diversas.....	2 760,00		2 760,00
		249 600,00		249 600,00
		<u>291 360,00</u>		<u>291 360,00</u>

Continua



ARQUIVO DIGITALIZADO

EDIMAR

DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Continuação

Mercado Municipal

8891	Pessoal Variável.....	30 000,00		
8893	Material de Consumo.....	1 000,00		
8894	Despesas Diversas.....	1 000,00		
		<u>32 000,00</u>		

Cemitérios

8890	Pessoal Fixo.....	90 600,00		
8891	Pessoal Variável.....	100 000,00		
8893	Material de Consumo.....	10 000,00		
8894	Despesas Diversas.....	5 000,00		
		<u>205 600,00</u>		

Total da Despesa da Verba Global.....

528 960,00

DIVISÃO DE ENGENHARIA

Serviços Auxiliares

8890	Pessoal Fixo.....	804 180,00		
8891	Pessoal Variável.....	1 056 200,00		
8892	Material Permanente.....		60 000,00	
8893	Material de Consumo.....	100 000,00		
8894	Despesas Diversas.....	50 000,00		
8894	Despesas Diversas.....	3 514 391,20		
8884	Despesas Diversas.....	200 000,00		
		<u>5 754 771,20</u>	<u>60 000,00</u>	<u>5 814 771,20</u>

Construção e Conservação de Rodovias

8820	Pessoal Fixo.....	57 600,00		
8821	Pessoal Variável.....	184 200,00		
8822	Material Permanente.....		70 000,00	
8823	Material de Consumo.....	100 000,00		
8824	Despesas Diversas.....	150 000,00		
		<u>491 800,00</u>	<u>70 000,00</u>	<u>561 800,00</u>

Serviços Industriais

- Água e Esgoto

8630	Pessoal Fixo.....	83 400,00		
8631	Pessoal Variável.....	50 000,00		
8632	Material Permanente.....		100 000,00	
8633	Material de Consumo.....	50 000,00		
8634	Despesas Diversas.....	3 000,00		
		<u>186 400,00</u>	<u>100 000,00</u>	<u>286 400,00</u>

Continua



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM CENTRO MULTIMÉDIA PLINAR FERREIRA

Continuação

Serviços Industriais					
- Oficinas					
8690	Pessoal Fixo .....	154 200,00		154 200,00	
8691	Pessoal Variável .....	150 400,00		150 400,00	
8692	Material Permanente .....		20 000,00	20 000,00	
8693	Material de Consumo .....	100 000,00		100 000,00	
8694	Despesas Diversas .....	20 000,00		20 000,00	
Total da Despesa da Verba Global .....		<u>424 600,00</u>	<u>20 000,00</u>	<u>444 600,00</u>	
		<u>6 857 571,20</u>	<u>250 000,00</u>	<u>7 107 571,20</u>	
FOMENTO					
Fomento					
8591	Pessoal Variável .....	120 000,00		120 000,00	
8593	Material de Consumo .....	20 000,00		20 000,00	
Total da Despesa da Verba Global .....		<u>140 000,00</u>		<u>140 000,00</u>	
PROCURADORIA E CONTENCIOSO					
Procuradoria e Contencioso					
8130	Pessoal Fixo .....	56 400,00		56 400,00	
8132	Material Permanente .....		1 000,00	1 000,00	
8133	Material de Consumo .....	1 000,00		1 000,00	
8134	Despesas Diversas .....	3 000,00		3 000,00	
Total da Despesa da Verba Global .....		<u>60 400,00</u>	<u>1 000,00</u>	<u>61 400,00</u>	
TOTAL DA DESPESA GERAL .....		<u>13 523 000,00</u>	<u>558 000,00</u>	<u>14 081 000,00</u>	



Parágrafo Único - O "Déficit" de Cr\$ 50 000,00 será coberto com a provável maior arrecadação do exercício financeiro.

Artº 3º - As dotações fixadas para os elementos - pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas - constantes do arte 2º, terão a distribuição do quadro anexo a esta lei.

Artº 4º - Acompanham a presente lei, com tabelas complementares, os seguintes elementos:

a) - DA RECEITA:

Análise da Receita por Incidência.

Tabela das Fontes da Receita.

b) - DA DESPESA:

Análise da Despesa por Serviço em cada Órgão Administrativo

Análise da Despesa por Elementos, em cada Órgão Administrativo.

Análise da Despesa por Elemento, em cada Serviço.

Tabela Discriminativa das Subvenções a serem concedidas.

Quadro Discriminativo de Obras Públicas, a que se refere a Verba 894 - Consignação 12 - Divisão de Engenharia.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de Dezembro de 1950.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 - Sebastião de Arruda Negreiros -  
 PREFEIRO

ANEXO 3  
*[Handwritten Signature]*

			CÂMARA MUNICIPAL		Cr\$ 506 550,00	
VERBA	Con- signa- ção	Sup-con- signa- ção	DESDOBRAMENTO	TOTAL Cr\$	FIXA Cr\$	VARIÁVEL Cr\$
TÍTULO I - PESSOAL						
000			PESSOAL FIXO			
	1		Em Comissão			
		1	- Para pagamento de subsídio dos vereadores .....	336 750,00	336 750,00	
			quadro IV			
		7	- Para pagamento de gratificação de função .....	8 400,00	8 400,00	
	2		Efetivo			
			quadro III			
		6	- Para pagamento de vencimento ao pessoal efetivo .....	82 800,00	82 800,00	
		17	- Para remuneração por substituição a todo pessoal da Secretaria da Câmara, nos termos da legislação em vigor .....	22 800,00		22 800,00
TÍTULO II - MATERIAL						
002			MATERIAL PERMANENTE .....	15 000,00		15 000,00
003			MATERIAL DE CONSUMO .....	10 000,00		10 000,00
TÍTULO IV - ENCARGOS CORRENTES						
004			SERVIÇOS E ENCARGOS			
	1		Transporte e Comunicações			
			- Para o transporte de pessoal e material da Câmara e para as-taxas postal, telegráfica e telefônica .....	6 000,00		6 000,00
	2		Locação de Imóveis e Equipamentos .....	4 800,00		4 800,00
	3		Assinatura de periódicos e de publicações .....	1 000,00		1 000,00
	8		Publicidade e propaganda .....	3 000,00		3 000,00
	13		Serviços Adjudicados Diversos .....	1 000,00		1 000,00
TÍTULO VI - EVENTUAIS						
994			DESPESAS IMPREVISTAS			
	1		- Para esta verba .....	15 000,00		15 000,00
				<u>506 550,00</u>	<u>427 950,00</u>	<u>78 600,00</u>



GOVERNO DO MUNICÍPIO Cr\$ 1 277 400,00

TÍTULO I - PESSOAL						
020			PESSOAL FIXO			
	1		Em Comissão			
		1	- Para pagamento do subsídio do Prefeito .....	132 000,00	132 000,00	
				Continua .....	132 000,00	132 000,00

DIÁRIOS OFICIAIS

	2	Continuação .....	132 000,00	132 000,00	
		- Para pagamento da representação do Prefeito .....	12 000,00	12 000,00	
	4	- Para pagamento de vencimento do pessoal em comissão .....	26 400,00	26 400,00	
023		TITULO II - MATERIAL			
		MATERIAL DE CONSUMO .....	5 000,00		5 000,00
024		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
	3	SERVIÇOS E ENCARGOS			
		Assinatura de periódicos e publicações .....	2 000,00		2 000,00
994		TITULO VI - EVENTUAIS			
	1	DESPESAS IMPREVISTAS			
	2	- Para esta verba .....	100 000,00		100 000,00
		- Para cumprimento da Resolução nº 156, de 30 de Novembro de 1950 .....			
			1 000 000,00		1 000 000,00
			<u>1 277 400,00</u>	<u>134 400,00</u>	<u>1 143 000,00</u>

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS AUXILIARES Cr\$ 875 400,00

		TITULO I - PESSOAL			
		PESSOAL FIXO			
	1	Em Comissão			
		quadro I			
	4	- Para pagamento de vencimento do pessoal em comissão .....	31 200,00	31 200,00	
		quadro IV			
	7	- Para pagamento de gratificação de função .....	4 800,00	4 800,00	
	2	Efetivo			
		- Para pagamento de pessoal efetivo:			
	5	quadro II .....	228 000,00	228 000,00	
	6	quadro III .....	21 600,00	21 600,00	
		a) Quadro Suplementar .....	18 000,00	18 000,00	
		b) Quadro Especial .....	51 600,00	51 600,00	
	10	- Para pagamento de gratificação a título de representação a todo pessoal da Prefeitura, dos Quadros II, III, Suplementar e Especial, quando em serviço, ou estando fora do Município, nos termos da legislação em vigor .....	2 000,00		2 000,00
	11	- Para remuneração de serviços extraordinários a todo pessoal da Prefeitura, dos quadros II, III, Suplementar e Especial, nos termos da legislação em vigor .....	15 000,00		15 000,00
	12	- Para pagamento de gratificação adicional a todo pessoal da Prefeitura, dos quadros II, III, Suplementar e Especial, nos termos da Resolução nº 80, de 2 de Agosto de 1949 .....	260 000,00		260 000,00
		Continúa .....	652 200,00	355 200,00	277 000,00



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS

*J. Ramalho*

		Continuação.....	632 200,00	355 200,00	277
15		- Para pagamento de diárias a todo pessoal da Prefeitura, dos Quadros II - III, Suplementar e Especial, quando em Serviço do Município, - mas, fora da sede da repartição, nos termos da legislação em vigor.			
17		- Para remuneração por substituição a todo pessoal da Prefeitura, dos Quadros II, III, Suplementar e Especial, nos termos da legislação em vigor.....	3 000,00		3
011	3	<b>PESSOAL VARIÁVEL</b>	10 000,00		10
		Mensalista			
	9	- Para pagamento de salário ao pessoal extramunicipal.....	62 200,00		62
	11	- Para remuneração de serviços extraordinários a todo pessoal extramunicipal da Prefeitura, nos termos da legislação em vigor.....	10 000,00		10
012		<b>TÍTULO II - MATERIAL</b>			
013		MATERIAL PERMANENTE.....	15 000,00		15
		MATERIAL DE CONSUMO.....	50 000,00		50
014		<b>TÍTULO IV - ENCARGOS CORRENTES</b>			
		<b>SERVIÇOS E ENCARGOS</b>			
	1	Transporte e Comunicações			
		- Para transporte de pessoal e material da Prefeitura, para taxas Postal, Telegráfica e Telefônica.....	20 000,00		20
	6	Publicidade e Propaganda			
	1	- Para publicação no Diário Oficial.....	8 000,00		8
	2	- Para outras publicações de propaganda Municipal.....	35 000,00		35
	13	Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00		10
			<u>875 400,00</u>	<u>355 200,00</u>	<u>520 200,00</u>
		<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA</b>		Cr\$ 12 400,00	
		<b>TÍTULO II - MATERIAL</b>			
	073	MATERIAL DE CONSUMO.....	1 000,00		1
		<b>TÍTULO IV - ENCARGOS CORRENTES</b>			
	074	<b>SERVIÇOS E ENCARGOS</b>			
	2	Locação de Imóveis e equipamentos.....	11 400,00		11 400,00
			<u>12 400,00</u>		<u>12 400,00</u>
		<b>DIVISÃO DE FAZENDA - SERVIÇOS AUXILIARES</b>		Cr\$ 2 138 518,80	
		<b>TÍTULO I - PESSOAL</b>			
130		<b>PESSOAL FIXO</b>			
	1	Em Comissão			
		Quadro I			
	11	- Para pagamento de vencimento do pessoal em comissão.....	60 000,00	60 000,00	
		continua	60 000,00	60 000,00	



ACERVO DIGITALIZADO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA

DIÁRIOS OFICIAIS

		Continuação.....	60 000,00	60 000,00
2	7	- Para pagamento de gratificação de função.....	8 400,00	8 400,00
		Ativo		
		- Para pagamento do pessoal ativo:		
5		Quadro II.....	300 400,00	300 400,00
6		Quadro III.....	234 000,00	234 000,00
8		a) Quadro Suplementar.....	25 200,00	25 200,00
		b) Quadro Especial.....	94 200,00	94 200,00
131	16	- Para pagamento de percentagem nos termos da legislação em vigor	50 000,00	50 000,00
		PESSOAL VARIÁVEL		
	3	Mensalista		
	9	- Para pagamento de salário ao pessoal extraordinário.....	238 200,00	238 200,00
		PESSOAL INATIVO		
	7	Aposentado		
	18	- Para pagamento de proventos.....	142 318,80	142 318,80
132		TÍTULO II - MATERIAL		
133		MATERIAL PERMANENTE.....	50 000,00	50 000,00
		MATERIAL DE CONSUMO.....	120 000,00	120 000,00
944		TÍTULO IV - ENCARGOS CORRIENTES		
		SEGUROS		
	1	- Para pagamento de seguro do pessoal diarista de obras, tendo em vista o Decreto-Lei Federal nº 7.036, de 1º de Novembro de 1944, e alteração contida no Decreto-Lei nº 7.527 de 17 de Maio de 1945	20 000,00	20 000,00
		SERVIÇOS E ENCARGOS		
	2	Locação de imóveis e equipamentos.....	30 000,00	30 000,00
	5	Encargos Diversos		
	13	- Para pagamento de auxílio de 5% sobre o vencimento ou salário do pessoal da Tesouraria, nos termos da legislação em vigor.....	3 600,00	3 600,00
921		Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00	10 000,00
		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES.....	2 000,00	2 000,00
914		TÍTULO V - OBRIGAÇÕES		
		INSTITUTOS E CAIXAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
		- Para pagamento de contribuição aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.....	150 000,00	150 000,00
		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1	- Para pagamento da quota de 1,0% destinada à Legião Brasileira de Assistência.....	15 000,00	15 000,00
	2	- Para pagamento de salário-família.....	280 000,00	280 000,00
	3	Auxílio para enciumentos e custas de pagamento nos termos do Decreto-Lei Estadual, de 19 de Outubro de 1944.....	1 000,00	1 000,00
	4	- Auxílio para Caixa Beneficente dos Servidores da Prefeitura, de 5% sobre a Receita de Multas, conforme Resolução nº 41, de 3 de Novembro de 1948.....	5 000,00	5 000,00
		Continuação.....	1 919 318,80	1 919 318,80
			802 200,00	1 117 118,80



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



*Handwritten signature*

764	AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE EMPRÉSTIMO INTERNO	1 919 318,2	200,00	1 117 118,80
774	- Para pagamento de amortização do empréstimo	200 000,0	000,00	
954	JUROS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	12 000,0	2 000,00	
	- Para pagamento dos juros do empréstimo			
	PENSÕES	7 200,0	7 200,00	
	- Para pagamento de pensões			
		<u>2 138 518,2</u>	<u>1 400,00</u>	<u>1 117 118,80</u>

EDUCAÇÃO PÚBLICA - SERVIÇOS AUXILIARES - 30 800,00

330	TÍTULO I - PESSOAL			
	PESSOAL FIXO			
	Efetivo			
2	- Para pagamento de vencimentos de pessoal avo:			
6	Quadro III	43 200,0	43 200,00	
8	a) Quadro Suplementar	359 400,0	59 400,00	
17	- Para remuneração por substituição, nos termos da lei	30 000,0		30 000,00
331	PESSOAL VARIÁVEL			
	- Para pagamento de pessoal extranumerário			
3	Mensalista	393 000,0		393 000,00
4	Diarista	190 000,0		100 000,00
332	TÍTULO II - MATERIAL			
333	MATERIAL PERMANENTE	10 000,0		10 000,00
334	MATERIAL DE CONSUMO	25 000,0		25 000,00
	TÍTULO IV - ENCARGOS COMPLEMENTARES			
2	SERVIÇOS E ENCARGOS			
13	Locação de Imóveis e Equipamentos	60 000,0		60 000,00
	Serviços Adjudicados Diversos	5 000,0		5 000,00
	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS			
	- Para concessão de subvenções ordinárias, nos termos da legislação em vigor....	205 200,0		205 200,00
		<u>1 230 800,0</u>	<u>402 600,00</u>	<u>828 200,00</u>

EDUCAÇÃO PÚBLICA - GINÁSIO MUNICIPAL MONTEIRO ATO - 01\$ 202 000,00

330	TÍTULO I - PESSOAL			
	PESSOAL FIXO			
1	Em Comissão			
4	Quadro I			
	- Para pagamento de vencimento de pessoal em comissão	50 400,0		50 400,00
7	Quadro IV			
	- Para pagamento de gratificação de função	6 000,0		6 000,00
	Continua	56 400,0		56 400,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

*Handwritten signature*

		Continuação.....	56 400,00	56 400,00	
331		PESSOAL VARIÁVEL			
	3	Mensalista			
	2	- Para pagamento de salário ao pessoal extramunerário.....	12 600,00		12 600,00
	5	Contratado			
	9	- Para pagamento de salário ao pessoal contratado.....	120 000,00		120 000,00
TÍTULO II - MATERIAL					
332		MATERIAL PERMANENTE.....	5 000,00		5 000,00
333		MATERIAL DE CONSUMO.....	8 000,00		8 000,00
			<u>202 000,00</u>	<u>56 400,00</u>	<u>145 600,00</u>

SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇOS AUXILIARES R\$ 291 360,00

		TÍTULO I - PESSOAL			
430		PESSOAL FIXO			
	2	Efectivo			
	8	a) Quadro Suplementar			
		- Para pagamento de vencimento do pessoal efectivo.....	36 000,00	36 000,00	
TÍTULO II - MATERIAL					
433		MATERIAL DE CONSUMO.....	3 000,00		3 000,00
TÍTULO IV - ENCARGOS CORRENTES					
434		SERVIÇOS E ENCARGOS			
	2	Locação de imóveis e equipamentos.....	2 760,00		2 760,00
435		SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS			
		- Para concessão de subvenções ordinárias nos termos da legislação em vigor.....	219 600,00		219 600,00
			<u>291 360,00</u>	<u>36 000,00</u>	<u>255 360,00</u>

SAÚDE PÚBLICA - MERCADO MUNICIPAL R\$ 32 000,00

		TÍTULO I - PESSOAL			
891		PESSOAL VARIÁVEL			
	3	Mensalista			
	9	- Para pagamento de salário ao pessoal extramunerário.....	30 000,00		30 000,00
TÍTULO II - MATERIAL					
893		MATERIAL DE CONSUMO.....	1 000,00		1 000,00
TÍTULO IV - ENCARGOS CORRENTES					
894		SERVIÇOS E ENCARGOS			
	13	Serviços adjudicados diversos.....	1 000,00		1 000,00
			<u>32 000,00</u>		<u>32 000,00</u>



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIMÉDIA PLANAQUERRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

SAÚDE PÚBLICA - CEMITÉRIOS

Cr\$ 205 600,00

TÍTULO I - PESSOAL			
890	2	PESSOAL FIXO	
		Efetivo	
		quadro III	
		- Para pagamento de vencimentos ao pessoal efetivo .....	90 600,00
891	4	PESSOAL VARIÁVEL	
		Diarista	
		- Para pagamento de salário ao pessoal extranumerário .....	100 000,00
TÍTULO II - MATERIAL			
893		MATERIAL DE CONSUMO .....	10 000,00
TÍTULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
894	15	SERVIÇOS E ENCARGOS	
		Serviços Adjudicados Diversos .....	5 000,00
			<u>205 600,00</u>
			<u>90 600,00</u>
			<u>115 000,00</u>

DIVISÃO DE ENGENHARIA - SERVIÇOS AUXILIARES - Cr\$ 5 814 771,20

TÍTULO I - PESSOAL			
890	1	PESSOAL FIXO	
		Em Comissão	
		Quadro I	
		- Para pagamento de vencimentos do pessoal em comissão .....	31 200,00
		Quadro IV	
		- Para pagamento de gratificação de função .....	3 600,00
		Efetivo	
		- Para pagamento do pessoal efetivo:	
		quadro II .....	87 600,00
		quadro III .....	140 400,00
		a) Quadro Suplementar .....	51 000,00
		b) Quadro Especial .....	490 380,00
891	3	PESSOAL VARIÁVEL	
		Mensalista	
		- Para pagamento do pessoal extranumerário mensalista .....	106 200,00
		Diarista	
		a) - Para pagamento do pessoal extranumerário diarista .....	900 000,00
		b) - Para cumprimento de Resolução nº 105 de 3 de Dezembro de 1949..	50 000,00
TÍTULO II - MATERIAL			
892		MATERIAL PERMANENTE .....	60 000,00
893		MATERIAL DE CONSUMO .....	100 000,00
TÍTULO III - IMÓVEIS			
894	1	IMÓVEIS	
		Aquisição	
		- Para diversas desapropriações .....	50 000,00
		Continúa .....	<u>2 070 380,00</u>
			<u>804 180,00</u>
			<u>1 266 200,00</u>



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

*Handwritten signature/initials*

		Continuação .....	2 070 380,00	804 180,00	1 266 200,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
		SERVIÇOS E ENCARGOS			
	12	Obras Públicas .....	5 539 391,20		5 539 391,20
	13	Serviços Adjudicados Diversos .....	5 000,00		5 000,00
884		CONSUMO DE GAZ, ELETRICIDADE, AGUA, ETC. ....	200 000,00		200 000,00
			<u>5 814 771,20</u>	<u>804 180,00</u>	<u>5 010 591,20</u>

DIVISÃO DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - Cr\$ 561 800,00

		TITULO I - PESSOAL			
		PESSOAL FIXO			
	2	Efetivo			
		quadro III			
	6	- Para pagamento de vencimento do pessoal efetivo.....	24 000,00	24 000,00	
	8	b) quadro Especial .....	33 600,00	33 600,00	
820					
		PESSOAL VARIÁVEL			
	3	Mensalista .....	34 200,00		34 200,00
	4	Diarista .....	150 000,00		150 000,00
821					

TITULO II - MATERIAL

		MATERIAL PERMANENTE .....	70 000,00		70 000,00
		MATERIAL DE CONSUMO .....	100 000,00		100 000,00
822					
823					

TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES

		SERVIÇOS E ENCARGOS			
	13	Serviços Adjudicados Diversos .....	150 000,00		150 000,00
824					
			<u>561 800,00</u>	<u>57 600,00</u>	<u>504 200,00</u>

DIVISÃO DE ENGENHARIA - SERV. INDUSTRIAIS - AGUA E ESGOTO - Cr\$ 286 400,00

		TITULO I - PESSOAL			
		PESSOAL FIXO			
	2	Efetivo			
		- Para pagamento do pessoal efetivo:			
	6	quadro III .....	24 000,00	24 000,00	
	8	b) quadro Especial .....	59 400,00	59 400,00	
630					
		PESSOAL VARIÁVEL			
	4	Diarista			
	9	- Para pagamento do pessoal extranumerário .....	50 000,00		50 000,00
631					

TITULO II - MATERIAL

		MATERIAL PERMANENTE .....	100 000,00		100 000,00
		MATERIAL DE CONSUMO .....	50 000,00		50 000,00
632					
633					

TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES

		Continúa .....	286 400,00	83 400,00	200 000,00



ACERVO DIGITALIZADO

EDIM - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM UFRR

DIÁRIOS OFICIAIS

*Handwritten signature*

634		SERVIÇOS E ENCARGOS	Continuação.....	283 400,00	83 400,00	260 000,00
13		Serviços Adjudicados Diversos.....		3 000,00		3 000,00
				<u>286 400,00</u>	<u>83 400,00</u>	<u>263 000,00</u>

DIVISÃO DE ENGENHARIA - SERVIÇOS INDUSTRIAIS - OFICINAS - Cr\$ 444 600,00

690		TÍTULO I - PESSOAL				
1		PESSOAL FIXO				
		em Comissão				
		Quadro I				
4		- Para pagamento de vencimento do pessoal em comissão.....		24 000,00	24 000,00	
2		Efetivo				
		b) Quadro Especial				
8		- Para pagamento do pessoal efetivo.....		130 200,00	130 200,00	
691		PESSOAL VARIÁVEL				
		- Para pagamento do pessoal extraordinário a saber:				
3		Mensalista.....		50 400,00		50 400,00
4		Diarista.....		100 000,00		100 000,00
692		TÍTULO II - MATERIAL				
		MATERIAL PERMANENTE.....		20 000,00		20 000,00
693		MATERIAL DE CONSUMO.....		100 000,00		100 000,00
694		TÍTULO IV - ENCARGOS CORRENTES				
		SERVIÇOS E ENCARGOS				
13		Serviços Adjudicados Diversos.....		20 000,00		20 000,00
				<u>444 600,00</u>	<u>154 200,00</u>	<u>290 400,00</u>

FOMENTO Cr\$ 140 000,00

591		TÍTULO I - PESSOAL				
		PESSOAL VARIÁVEL				
4		Diarista				
		- Para pagamento de salário do pessoal extraordinário.....		120 000,00		120 000,00
593		TÍTULO II - MATERIAL				
		MATERIAL DE CONSUMO				
1		- Para esta verba.....		5 000,00		5 000,00
2		- Para aquisição do bissulfureto de carbono, sementes e adubos..		15 000,00		15 000,00
				<u>140 000,00</u>		<u>140 000,00</u>



ACERVO DIGITALIZADO

CDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE FERRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

*S. Amato*

PROCURADORIA DE CONTENCIOSO - R\$ 61.400,00

130	2	8	TÍTULO I - PESSOAL			
			PESSOAL FIXO			
			efetivo			
			b) Quadro Especial			
			- Para pagamento de vencimento ao pessoal efetivo.....	56 400,00	56 400,00	
			TÍTULO II - MATERIAL			
132			MATERIAL PERMANENTE.....	1 000,00		1 000,00
133			MATERIAL DE CONSUMO.....	1 000,00		1 000,00
			TÍTULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
134			SERVIÇOS E ENCARGOS			
			Taxas e Custas.....	3 000,00		3 000,00
				<u>61 400,00</u>	<u>56 400,00</u>	<u>5 000,00</u>



DIÁRIOS OFICIAIS

ANÁLISE DA RECEITA POR INCIDÊNCIA

ANEXO V

DENOMINAÇÃO PADRONIZADA	INCIDÊNCIA					TOTAL	%
	0 Cr\$	1 Cr\$	2 Cr\$	3 Cr\$	4 Cr\$		
Imposto Territorial .....		1 300 000,00					
Imposto Predial .....		2 431 000,00					
Imposto s/ Indústria e Profissões .....					1 200 000,00		
Imposto de Bicenças .....					1 895 000,00		
Imposto s/ Exploração Agrícola e Industrial .....			70 000,00				
Imposto s/ Jogos e Diversões .....					150 000,00		
Imposto s/ Minério .....			20 000,00				
Total de Impostos .....		3 731 000,00	90 000,00	3 215 000,00		7 066 000,00	50,36
Taxas Rodoviárias .....			450 000,00				
Taxa para fins Hospitalares .....					230 000,00		
Taxa de Assistência e Segurança Social .....					120 000,00		
Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensi- no .....					70 000,00		
Taxas de Expediente .....					800 000,00		
Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos .....					122 000,00		
Taxa de Limpeza Pública .....		400 000,00					
Taxas de Viação .....		75 000,00					
Total de Taxas .....		475 000,00	450 000,00		1 422 000,00	2 347 000,00	16,73
Renda Imobiliária .....	70 000,00						
Renda de Capitais .....	10 000,00						
Serviços Urbanos .....	400 000,00						
Receita de Mercados, Feiras e Matadouro .....	820 000,00						
Receita de Centúrios .....	150 000,00						
Receita de Combustíveis e Lubrificantes .....	350 000,00						
Quota Prevista no Arts 19, § 4º da Constituição Federal .....	255 200,00						
Quota Prevista no Arts 20, da Constituição Fede- ral .....	1 300 000,00						
Cobrança da Dívida Ativa .....	1 272 800,00						
Multas .....	100 000,00						
Eventuais .....	10 000,00						
Total das Demais Rubricas .....	4 618 000,00					4 618 000,00	32,91
Total da Receita Geral .....	4 618 000,00	4 206 000,00	540 000,00	3 245 000,00	1 422 000,00	14 031 000,00	100,00
	32,91	29,98	3,85	23,13	10,13	100,00%	

INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS E TAXAS

Sem Classificação .....	0
Propriedade .....	1
Circulação da Riqueza .....	2
Atividade do Contribuinte .....	3
Resultante da Atividade do Estado .....	4

ORÇAMENTO PARA 1951

RELAÇÃO DAS LEIS REFERENTES AOS TRIBUTOS PREVISTOS.

RECEITA

DESCRIÇÃO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	FONTE DA RECEITA
1.1	Imposto Territorial Urbano.....	
1.1	Imposto Predial Urbano.....	
1.3	Imposto s/Indústrias e Profissões.....	
1.3	Imposto de Licenças:	
	- Imposto de Licença.....	Resolução nº59, de 31 de Dezembro de 1948,- publicada no Correio da Lavoura, órgão oficial da Prefeitura Municipal em 20 de fevereiro de 1949.
	- Imposto de Veículos.....	
	- Taxa de Empacotamento.....	
	- Taxa s/Matrículas de Animais.....	
1.2	Imposto s/Exploração Agrícola e Industrial.....	
	- Imposto s/Produção e Extração de Matérias Primas.....	
1.5	Imposto s/Jogos e Diversões:	
	- Imposto s/Ingressos em diversões públicas.....	
1.2	Imposto s/Minérios:	
	- Imposto s/Extração de Minérios.....	
1.2	Taxas Rodoviárias:	
	- Taxa de Conservação de Estradas.....	
1.4	Taxa para Fins Hospitalares:	
	- Taxa de Hospitalização.....	
1.4	Taxa de Assistência e Segurança Social.....	
	- Taxa de Assistência Social.....	
1.4	Taxas de Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino	Resolução nº15, de 4 de maio de 1948.
	- Ginásio Municipal Monteiro Lobato.....	
1.4	Taxas de Expediente:	
	- Selos e Emolumentos.....	
	- Taxa de Transferência e Averbção.....	
1.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos:	
	- Taxa de Aferição de Pesos e Medidas.....	Resolução nº 59, de 31 de Dezembro de 1948.
	- Taxa de Vistoria em Motores.....	
	- Taxa de Emplacamento.....	
1.1	Taxas de Limpeza Pública.....	
	- Taxa Sanitária.....	
1.1	Taxas de Viação:	
	- Taxa de Arruamento e Nivelamento.....	Resolução nº 59 de 31 de Dezembro de 1948
	- Taxa de Calçamento.....	Resol. 57 de 3/1/49
	- Taxa de Conservação de Calçamento.....	Resol. 35 de 24/12/37
1.0	Renda Imobiliária.....	Resol. 59 de 31 de dezº de 1948.
	- Locação de Próprios Municipais.....	
1.0	Renda de Capitais:	
	- Juros de Depósitos (2).....	
1.0	Serviços Urbanos:	
	- Taxa de Consumo d'água.....	Resol. 57 de 3/1/49
1.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros:	
	- Matadouros.....	Resol. 59 de 31/12/48
	- Feiras e Mercados.....	
1.0	Receita de Cemitérios.....	
1.0	Receita de Combustíveis e Lubrificantes.....	Artº 15§2º C. Federal
1.0	Quota Prevista no artº 15, § 1º da Constituição Federal.....	Artº 15§4º da Constituição Federal.
1.0	Quota Prevista no artº 20, Constituição Federal.....	Artº 20, Const.Federal
1.0	Cobrança da Dívida Ativa.....	
1.0	Multas.....	Resol. 59 de 31/12/48
1.0	Eventuais.....	





ANEXO 7  
*[Handwritten Signature]*

ANÁLISE DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS NOS ORÇÃOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO					TOTAL	%
		PERSONAL FIXO 0	PERSONAL VARIÁVEL 1	MATERIAL PERMANENTE 2	MATERIAL DE CONSUMO 3	DESPESAS DIVERSAS 4		
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>								
Câmara .....		450 750,00		15 000,00	10 000,00	30 800,00	506 550,00	
		450 750,00		15 000,00	10 000,00	30 800,00	506 550,00	3,60
<b>GOVERNO DO MUNICÍPIO</b>								
Governo .....		170 400,00			5 000,00	1 102 000,00	1 277 400,00	
		170 400,00			5 000,00	1 102 000,00	1 277 400,00	9,97
<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>								
Serviços Auxiliares .....		645 200,00	72 200,00	15 000,00	50 000,00	73 000,00	875 400,00	
		645 200,00	72 200,00	15 000,00	50 000,00	73 000,00	875 400,00	6,22
<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA</b>								
Agência Municipal de Estatística .....					1 000,00	11 400,00	12 400,00	
					1 000,00	11 400,00	12 400,00	0,08
<b>DIVISÃO DE FAZENDA</b>								
Serviços Auxiliares .....		994 518,80	238 200,00	50 000,00	120 000,00	735 800,00	2 138 518,80	
		994 518,80	238 200,00	50 000,00	120 000,00	735 800,00	2 138 518,80	15,19
<b>EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>								
Serviços Auxiliares .....		432 600,00	435 000,00	10 000,00	25 000,00	270 200,00	1 232 800,00	
Almoxarifado Municipal .....		56 400,00	132 600,00	5 000,00	8 000,00		202 000,00	
		489 000,00	567 600,00	15 000,00	33 000,00	270 200,00	1 432 800,00	10,17
<b>SÁUDE PÚBLICA</b>								
Serviços Auxiliares .....		36 000,00			3 000,00	252 360,00	291 360,00	
Mercado Municipal .....			30 000,00		1 000,00	1 000,00	32 000,00	
Comitês .....		90 600,00	100 000,00		10 000,00	5 000,00	205 600,00	
		126 600,00	130 000,00		14 000,00	258 360,00	528 960,00	3,76
<b>DIVISÃO DE ENGENHARIA</b>								
Serviços Auxiliares .....		804 180,00	1 094 200,00	60 000,00	100 000,00	3 794 391,20	5 814 771,20	
Construção e Conservação de Rodovias .....		57 600,00	164 200,00	70 000,00	100 000,00	150 000,00	561 800,00	
<b>Serviços Industriais:</b>								
- Água e Esgoto .....		83 400,00	50 000,00	100 000,00	50 000,00	3 000,00	286 400,00	
- Oficinas .....		154 200,00	150 400,00	20 000,00	100 000,00	20 000,00	444 600,00	
		1 099 380,00	1 440 800,00	250 000,00	350 000,00	3 967 391,20	7 107 571,20	50,48

continua

Continuação .....

POSIÇÃO

Pomento .....	120 000,00		20 000,00		140 000,00	
	<u>120 000,00</u>		<u>20 000,00</u>		<u>140 000,00</u>	0,99
PROCURADORIA E CONTENCIOSO						
Procuradoria e Contencioso .....	56 400,00		1 000,00	1 000,00	3 000,00	61 400,00
	<u>56 400,00</u>		<u>1 000,00</u>	<u>1 000,00</u>	<u>3 000,00</u>	<u>61 400,00</u>
TOTAL DA DESPESA GERAL .....	4 032 218,80	2 646 800,00	346 000,00	604 000,00	6 451 951,20	14 081 000,00
	28,64	18,79	2,46	4,29	45,82	100,00%



CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Arquivo 8  
*[Handwritten Signature]*

ANÁLISE DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

CÓDIGO GERAL	SERVIÇOS	PESSOAL FIXO 0	PESSOAL VARIÁVEL 1	MATERIAL PERMANENTE 2	MATERIAL DE CONSUMO 3	DESPESAS DIVERBAS 4	TOTAL	%
		0\$	0\$	0\$	0\$	0\$	0\$	
0	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
00	Câmara .....	450 750,00		15 000,00	10 000,00	15 800,00	491 550,00	
02	Governo .....	170 400,00			5 000,00	2 000,00	177 400,00	
04	Administração Superior.....	645 200,00	92 200,00	15 000,00	50 000,00	73 000,00	875 400,00	
07	Serviços Técnicos Especializados.....				1 000,00	11 400,00	12 400,00	
		<u>1 266 350,00</u>	<u>92 200,00</u>	<u>30 000,00</u>	<u>66 000,00</u>	<u>102 200,00</u>	<u>1 556 750,00</u>	11,05
1	RECEITA E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA							
13	Serviços Diversos.....	908 600,00	238 200,00	51 000,00	121 000,00	46 600,00	1 365 400,00	
		<u>908 600,00</u>	<u>238 200,00</u>	<u>51 000,00</u>	<u>121 000,00</u>	<u>46 600,00</u>	<u>1 365 400,00</u>	9,70
2	SEGURANÇA PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL							
29	Assistência Social.....					301 000,00	301 000,00	
						<u>301 000,00</u>	<u>301 000,00</u>	2,14
3	EDUCAÇÃO PÚBLICA							
33	Ensino Primário, Secundário e Complementar.....	409 000,00	625 600,00	15 000,00	33 000,00	65 000,00	1 227 600,00	
38	Subvenções, Contribuições e Auxílios.....					205 200,00	205 200,00	
		<u>409 000,00</u>	<u>625 600,00</u>	<u>15 000,00</u>	<u>33 000,00</u>	<u>270 200,00</u>	<u>1 432 800,00</u>	10,17
4	SÁUDE PÚBLICA							
43	Assistência Pública.....				3 000,00	2 760,00	41 760,00	
48	Subvenção, Contribuições e Auxílios.....					249 600,00	249 600,00	
		<u>36 000,00</u>			<u>3 000,00</u>	<u>252 360,00</u>	<u>291 360,00</u>	2,07
5	FOMENTO							
59	Serviços Diversos.....		120 000,00		20 000,00		140 000,00	
			<u>120 000,00</u>		<u>20 000,00</u>		<u>140 000,00</u>	0,99
6	SERVIÇOS INDUSTRIAIS							
63	Serviços Urbanos.....	83 400,00	50 000,00	100 000,00	50 000,00	3 000,00	286 400,00	
69	Serviços Diversos.....	154 200,00	150 400,00	20 000,00	100 000,00	20 000,00	444 600,00	
		<u>237 600,00</u>	<u>200 400,00</u>	<u>120 000,00</u>	<u>150 000,00</u>	<u>23 000,00</u>	<u>731 000,00</u>	5,19
7	DÍVIDA PÚBLICA							
76	Amortização e Resgate.....					200 000,00	200 000,00	
77	Juros de Empréstimos Internos.....					12 000,00	12 000,00	
						<u>212 000,00</u>	<u>212 000,00</u>	1,50

COMPARATIVOS ENTRE AS RECEITAS ORÇADAS E ARRECADADAS EM 1949 e 1950.  
 ATÉ 31 DE JULHO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	1949				1950 ATÉ 31 DE JULHO			
		ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				Para mais	Para menos			Para mais	Para menos
		CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
	<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>								
	<b>1- Receita Tributária</b>								
	<b>a) Impostos:</b>								
0.11.1	Imposto Territorial Urbano.....	350 000,00	972 703,30	622 703,30		900 000,00	572 996,00		327 004,00
0.12.1	Imposto Predial Urbano.....	1 100 000,00	1 611 984,70	511 984,70		1 700 000,00	887 021,10		812 978,90
0.17.3	Imposto s/Ind. e Prefisões.....	750 000,00	947 918,60	197 918,60		900 000,00	693 630,70		206 369,30
0.18.3	Imposto de Licenças:								
	- Imposto de Licença.....	660 000,00	1 179 130,50	519 130,50		1 100 000,00	871 165,30		228 834,70
	- Imposto de Veículos.....	120 000,00	254 016,00	134 016,00		280 000,00	269 705,30		10 294,70
	- Taxa de Empachamento.....	15 000,00	31 874,70	16 874,70		40 000,00	20 353,50		19 646,50
	- Taxa s/ Matrículas de Animais.....	25 000,00	27 888,00	2 888,00		25 000,00	14 736,00		10 264,00
0.25.2	Imposto s/ Exploração Agrícola e Industrial.....	80 000,00	117 126,80	37 126,80		120 000,00	39 401,70		80 598,30
0.27.3	Imposto s/ Jogos e Diversões.....	-	-	-		150 000,00	65 399,20		84 600,80
	<b>Total da Receita de Impostos.....</b>	<b>3 100 000,00</b>	<b>5 142 642,60</b>			<b>5 215 000,00</b>	<b>3 434 408,80</b>		
	<b>b) Taxas:</b>								
1.11.2	Taxa Rodoviária.....	200 000,00	363 093,50	163 093,50		300 000,00	120 037,90		179 962,10
1.14.4	Taxa para fins Hospitalares.....	120 000,00	192 638,20	72 638,20		200 000,00	124 093,70		75 906,30
1.15.4	Taxa de Ass. e Segurança Social.....	40 000,00	95 347,10	55 347,10		90 000,00	65 225,50		24 774,50
1.17.4	Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino:								
	- Ginásio Monteiro Lobato.....	70 000,00	49 310,00	20 690,00		50 000,00	36 700,00		13 300,00
1.21.4	Taxa de Expediente:								
	- Selos e Emolumentos.....	300 000,00	447 132,70	147 132,70		300 000,00	196 937,90		103 062,10
	- Taxa de Transferência e Averbação.....	150 000,00	354 684,50	204 684,50		350 000,00	280 239,50		69 760,50
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos:								
	- Taxa de Aferição de Pesos e Medidas.....	30 000,00	40 275,60	10 275,60		40 000,00	30 174,50		9 825,50
	- Taxa de Vistorias em Obras.....	12 000,00	26 937,50	14 937,50		20 000,00	13 955,00		6 045,00
	- Taxa de Vistorias em Motores.....	4 000,00	8 385,00	4 385,00		8 000,00	6 758,80		1 241,20
	- Taxa de Emplacamento.....	15 000,00	23 760,60	8 760,60		30 000,00	17 287,00		12 713,00
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública.....	180 000,00	345 957,10	165 957,10		350 000,00	225 493,30		124 506,70
1.25.1	Taxa de Viação:								
	- Taxa de Arruamento e Nivelamento.....	4 000,00	11 782,00	7 782,00		10 000,00	3 302,00		6 698,00
	- Taxa de Calçamento.....	16 000,00	47 383,50	31 383,50		25 000,00	15 000,00		25 000,00
	- Taxa de Conservação de Calçamento.....	-	-	-		15 000,00	6 263,00		8 737,00
	<b>Total da Receita de Taxas.....</b>	<b>1 141 000,00</b>	<b>2 006 685,30</b>			<b>1 788 000,00</b>	<b>1 126 468,10</b>		
	<b>Total da Receita Tributária.....</b>	<b>4 241 000,00</b>	<b>7 149 327,90</b>			<b>7 003 000,00</b>	<b>4 560 876,90</b>		
	<b>II - Receita Patrimonial</b>								
2.01.0	Renda Imobiliária								
	- Locação de Próprios Municipais.....	57 000,00	62 555,00	5 555,00		65 520,00	32 680,00		32 840,00
2.02.0	Renda de Capitais:								
	- Juros de Depósitos.....	10 000,00	23 941,00	13 941,00		20 000,00	5 708,90		14 291,10
	<b>Total da Receita Patrimonial.....</b>	<b>67 000,00</b>	<b>86 496,00</b>			<b>85 520,00</b>	<b>38 388,90</b>		
	<b>III - Receita Industrial</b>								
3.03.0	Serviços Urbanos:								
	- Taxa de Consumo D'Água.....	300 000,00	336 350,40			300 000,00	231 290,80		68 709,20
	<b>Total da Receita Industrial.....</b>	<b>300 000,00</b>	<b>336 350,40</b>			<b>300 000,00</b>	<b>231 290,80</b>		

*J. Mendes*

ANEXO PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1951

Demonstração da Receita Arrecadada de Impostos, no Exercício de 1949, Classificada por Tributo e por Distrito, organizada para os fins previstos no Artigo 149 da Lei Orgânica das Municipalidades.

ESPECIFICAÇÃO	DISTRITOS				TOTAL
	1ª Nova Iguaçu	2ª Queimados	3ª Cava	4ª Belford-Roxo	
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>					
Receita Tributária					
a) Impostos					
0.11.1 - Imposto Territorial Urbano.....	829 524,40	51 057,50	17 950,00	74 171,40	972 703,30
0.12.1 - Imposto Predial Urbano.....	1 361 608,80	62 521,80	17 581,30	170 272,80	1 611 984,70
0.17.3 - Imposto s/Ind. e Profissões.....	665 689,00	85 516,70	52 984,10	143 728,80	947 918,60
0.18.3 - Imposto de Licenças:					
- Imposto de Licença.....	881 015,90	93 594,20	47 389,90	157 130,50	1 179 130,50
- Imposto de Veículos.....	237 041,00	7 355,00	3 370,00	6 250,00	254 016,00
- Taxa de Empachamento.....	25 079,70	5 365,00	100,00	1 330,00	31 874,70
- Taxa s/Matrículas de Animais..	15 611,40	5 812,00	1 248,00	5 216,60	27 888,00
0.25.2 - Imposto s/Exploração Agrícola e Industrial.....	38 008,90	24 814,50	34 208,30	20 095,10	117 126,80
Total da Receita de Impostos	<u>4 053,579,10</u>	<u>336 036,70</u>	<u>174 831,60</u>	<u>578 195,20</u>	<u>5 142 642,60</u>

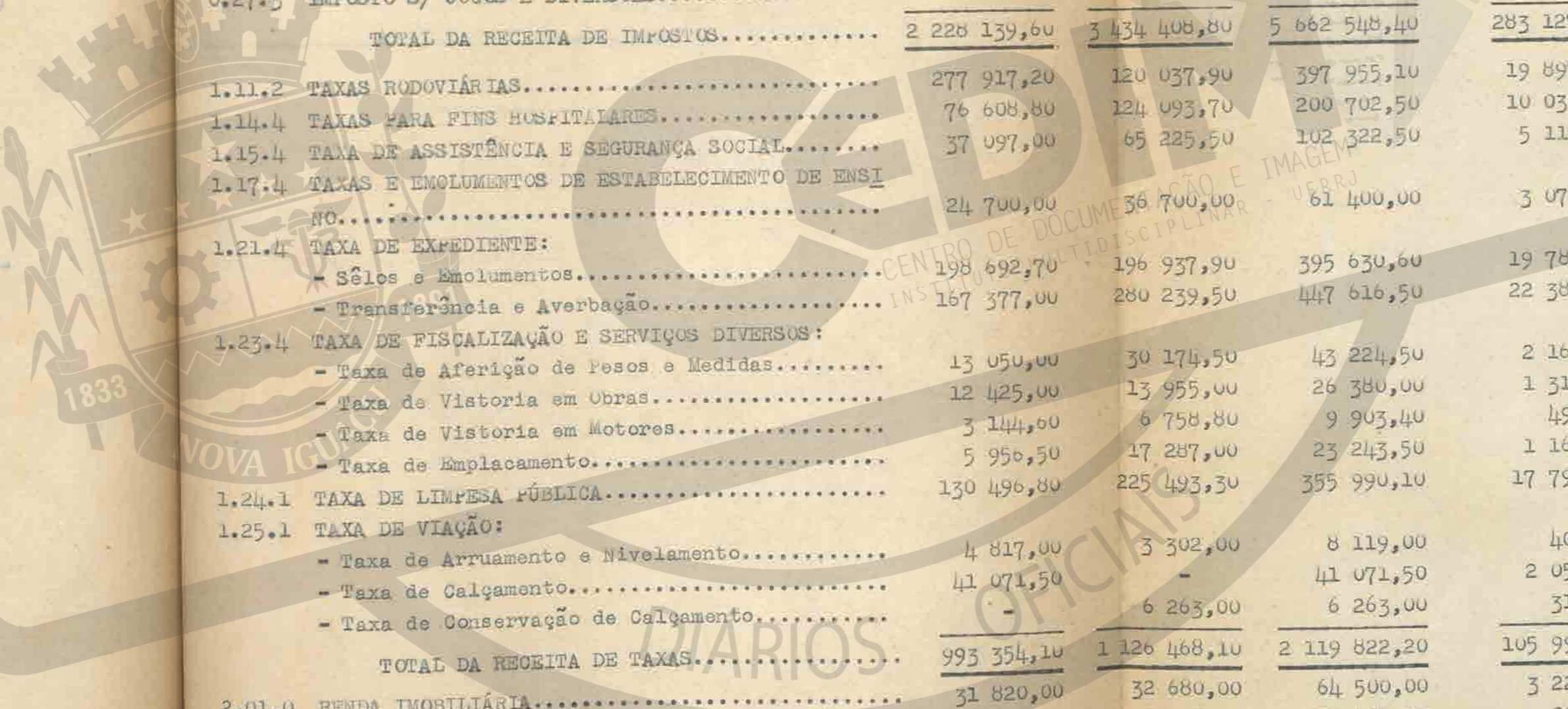


DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1951  
 BASEADAS NAS INSTRUÇÕES ORGANIZADAS PELO DEPARTAMENTO DAS  
 MUNICIPALIDADES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIOS		TOTAL	MAIS 5%	TOTAL	MAIS 10%	TOTAL
		1949 Agtº a Dezº	1950 Janº a Julho					
0.11.1	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO.....	541 787,90	572 996,00	1 114 783,90	55 739,20	1 170 523,10	117 052,30	1 287 575,40
0.12.1	IMPOSTO PREDIAL URBANO.....	918 907,10	887 021,10	1 805 928,20	90 296,40	1 896 224,60	189 622,50	2 085 847,10
0.17.3	IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES.....	294 186,50	693 630,70	987 817,20	49 390,90	1 037 208,10	103 720,80	1 140 928,90
0.18.3	IMPOSTO DE LICENÇAS:							
	- Imposto de Licença.....	396 201,10	871 165,30	1 267 366,40	63 368,30	1 330 734,70	133 073,50	1 463 808,20
	- Imposto de Veículos.....	19 240,00	269 705,30	288 945,30	14 447,30	303 392,60	30 339,30	333 731,90
	- Taxa de Empachamento.....	9 124,50	20 353,50	29 478,00	1 473,90	30 951,90	3 095,20	34 047,10
	- Taxa sobre Matrículas de Animais.....	10 005,60	14 736,00	24 741,60	1 237,10	25 978,70	2 597,90	28 576,60
0.25.2	IMPOSTO S/ EXPLORAÇÃO AGRICOLA E INDUSTRIAL...	38 686,90	39 401,70	78 088,60	3 904,40	81 993,00	8 199,30	90 192,30
0.27.3	IMPOSTO S/ JOGOS E DIVERSÕES.....	-	65 399,20	65 399,20	3 270,00	68 669,20	6 866,90	75 536,10
	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS.....	2 228 139,60	3 434 408,80	5 662 548,40	283 127,50	5 945 675,90	594 567,70	6 540 243,60
1.11.2	TAXAS RODOVIÁRIAS.....	277 917,20	120 037,90	397 955,10	19 897,80	417 852,90	41 785,30	459 638,20
1.14.4	TAXAS PARA FINS HOSPITALARES.....	76 608,80	124 093,70	200 702,50	10 035,10	210 737,60	21 073,80	231 811,40
1.15.4	TAXA DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL.....	37 097,00	65 225,50	102 322,50	5 116,10	107 438,60	10 743,90	118 182,50
1.17.4	TAXAS E EMOLUMENTOS DE ESTABELECIMENTO DE ENSI NO.....	24 700,00	36 700,00	61 400,00	3 070,00	64 470,00	6 447,00	70 917,00
1.21.4	TAXA DE EXPEDIENTE:							
	- Sêlos e Emolumentos.....	198 692,70	196 937,90	395 630,60	19 781,50	415 412,10	41 541,20	456 953,30
	- Transferência e Averbação.....	167 377,00	280 239,50	447 616,50	22 380,80	469 997,30	46 999,70	516 997,00
1.23.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS:							
	- Taxa de Aferição de Pesos e Medidas.....	13 050,00	30 174,50	43 224,50	2 161,20	45 385,70	4 538,60	49 924,30
	- Taxa de Vistoria em Obras.....	12 425,00	13 955,00	26 380,00	1 319,00	27 699,00	2 769,90	30 468,90
	- Taxa de Vistoria em Motores.....	3 144,60	6 758,80	9 903,40	495,20	10 398,60	1 039,90	11 438,50
	- Taxa de Emplacamento.....	5 956,50	17 287,00	23 243,50	1 162,20	24 405,70	2 440,60	26 846,30
1.24.1	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.....	130 496,80	225 493,30	355 990,10	17 799,50	373 789,60	37 379,00	411 168,60
1.25.1	TAXA DE VIAÇÃO:							
	- Taxa de Arruamento e Nivelamento.....	4 817,00	3 302,00	8 119,00	406,00	8 525,00	852,50	9 377,50
	- Taxa de Calçamento.....	41 071,50	-	41 071,50	2 053,60	43 125,10	4 312,50	47 437,60
	- Taxa de Conservação de Calçamento.....	-	6 263,00	6 263,00	313,20	6 576,20	657,60	7 233,80
	TOTAL DA RECEITA DE TAXAS.....	993 354,10	1 126 468,10	2 119 822,20	105 991,20	2 225 813,40	222 581,50	2 448 394,90
2.01.0	RENDA IMOBILIÁRIA.....	31 820,00	32 680,00	64 500,00	3 225,00	67 725,00	6 772,50	74 497,50
2.02.0	RENDA DE CAPITAIS.....	12 775,30	5 708,90	18 484,20	924,10	19 408,30	1 940,80	21 349,10
	Continua.....	44 595,30	38 388,90	82 984,20	4 149,10	87 133,30	8 713,30	95 846,60



*Handwritten signature or mark in the top right corner.*

Continuação  
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

82	Construção e Conservação de Rodovias.....	57 600,00	184 200,00	70 000,00	100 000,00	150 000,00	561 800,00	
88	Iluminação Pública.....					200 000,00	200 000,00	
89	Diversos.....	894 780,00	1 186 200,00	60 000,00	111 000,00	3 600 391,20	5 852 371,20	46,97
		<u>952 380,00</u>	<u>1 370 400,00</u>	<u>130 000,00</u>	<u>211 000,00</u>	<u>3 950 391,20</u>	<u>6 614 171,20</u>	
9	CARGOS DIVERSOS							
90	Pessoal Inativo.....	142 318,80					142 318,80	
91	Contribuição para Previdência.....					150 000,00	150 000,00	
92	Indenização, Reposições e Restituições.....					2 000,00	2 000,00	
94	Prêmios de Seguros e Indenização por acidentes.....					20 000,00	20 000,00	
95	Penções Diversas.....					7 200,00	7 200,00	
99	Diversos.....					1 115 000,00	1 115 000,00	10,22
		<u>142 318,80</u>				<u>1 294 200,00</u>	<u>1 436 518,80</u>	
	TOTAL DA DESPESA GERAL.....	<u>4 032 210,00</u>	<u>2 646 800,00</u>	<u>346 000,00</u>	<u>604 000,00</u>	<u>6 451 951,20</u>	<u>14 081 000,00</u>	100,00
		28,64	18,79	2,46	4,29	45,82	100,00 %	



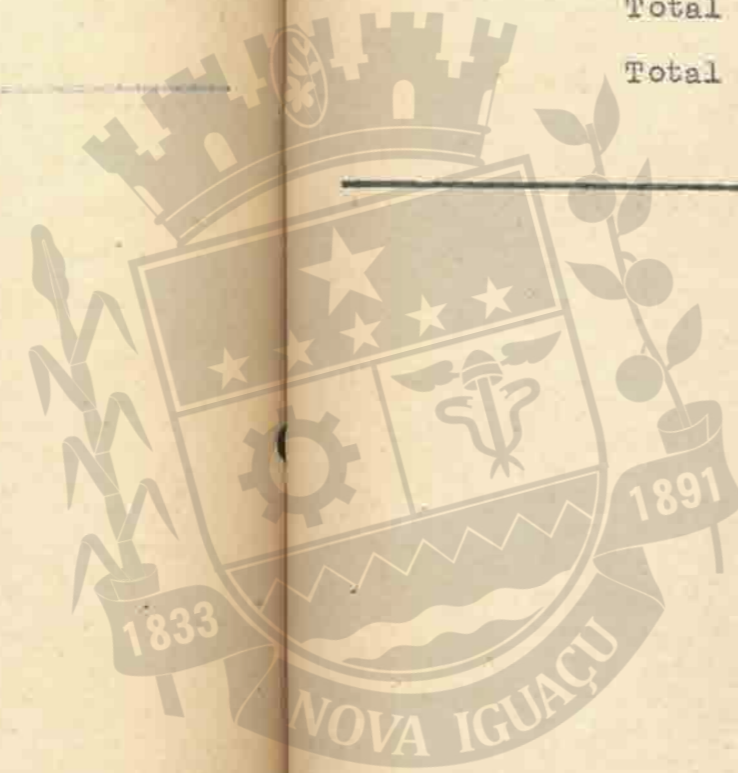
**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



*Paraná*

IV - Diversas									
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros:								
	- Matadouros.....	400 000,00			400 000,00	400 000,00			400 000,00
	- Feiras e Mercados.....	90 000,00	165 058,70	75 058,70	-	150 000,00	112 925,50		37 074,50
4.12.0	Receita de Cemiterios.....	70 000,00	109 503,00	39 503,00	-	100 000,00	64 020,00		35 980,00
4.13.0	Receita de Combustiveis e Lubrificantes.....	120 000,00	65 769,20	-	54 230,80	302 000,00	-		302 000,00
4.14.0	Quota prevista no Art. 15. § 4º da Constituição Federal.....	230 000,00	145 746,30	-	84 253,70	283 500,00	20 663,30		262 836,70
4.15.0	Quota prevista no Art. 20. da Constituição Federal.....	350 000,00			350 000,00	800 000,00	-		800 000,00
	Total de Receitas Diversas.....	1 260 000,00	486 077,20			2 035 500,00	197 608,80		
	Total da Receita Ordinária.....	5 868 000,00	8 058 251,50			9 424 020,00	5 028 165,40		
RECEITA EXTRAORDINÁRIA									
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa.....	832 000,00	871 642,50	39 642,50	-	765 980,00	779 861,50	13 881,50	
6.21.0	Multas.....	60 000,00	192 129,70	132 129,70	-	70 000,00	85 750,60	15 750,60	
6.22.0	Operações de Créditos.....	200 000,00			200 000,00	-	-	-	
6.23.0	Eventuais.....	40 000,00	229 329,40	189 329,40	-	10 000,00	10 345,50	345,50	
	Total da Receita Extraorçamentária.....	1 132 000,00	1 293 101,60			845 980,00	875 957,60		
	Total da Receita Orçamentária.....	7 000 000,00	9 351 353,10			10 270 000,00	5 904 123,00		



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO Nº 1  
*[Handwritten Signature]*

QUADRO COMPARATIVO, POR VERBA, CONSIGNAÇÕES E SUB-CONSIGNAÇÕES, DA DESPESA PARA 1950, COM A REALIZADA  
 (EMPENHADA E PAGA E EMPENHADA E POR PAGAR), ATÉ 30 DE SETEMBRO.

C Ó D I G O	A U T O R I Z A D A				REALIZADA	SALDO	TOTAL
	DOTAÇÃO	ANULAÇÕES	SUPLEMENT.	TOTAL			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$			
000-1-1.....	196 449,00	-	-	196 449,00	87 597,60	108 851,40	196 449,00
000-1-7.....	8 400,00	-	-	8 400,00	8 400,00	-	8 400,00
000-2-6 - Q III.....	82 800,00	-	-	82 800,00	59 333,30	23 466,70	82 800,00
000-2-17 - Q III.....	22 800,00	-	-	22 800,00	17 100,00	5 700,00	22 800,00
002.....	15 000,00	-	-	15 000,00	2 000,00	13 000,00	15 000,00
003.....	10 000,00	-	-	10 000,00	2 000,00	8 000,00	10 000,00
004-1.....	6 000,00	-	-	6 000,00	3 200,00	2 800,00	6 000,00
004-2.....	4 800,00	-	-	4 800,00	-	4 800,00	4 800,00
004-3.....	1 000,00	-	-	1 000,00	1 000,00	-	1 000,00
004-8.....	3 000,00	-	-	3 000,00	-	3 000,00	3 000,00
004-13.....	1 000,00	-	-	1 000,00	-	1 000,00	1 000,00
994-1.....	15 000,00	-	-	15 000,00	-	15 000,00	15 000,00
020-1-1.....	72 000,00	-	-	72 000,00	72 000,00	-	72 000,00
020-1-2.....	12 000,00	-	-	12 000,00	12 000,00	-	12 000,00
020-1-4 - Q I.....	21 600,00	-	4 800,00	26 400,00	19 800,00	6 600,00	26 400,00
020-2-5 - Q II.....	30 000,00	-	9 600,00	39 600,00	29 700,00	9 900,00	39 600,00
020-2-8b - Q. E.....	12 600,00	-	4 800,00	17 400,00	13 050,00	4 350,00	17 400,00
023.....	2 000,00	-	-	2 000,00	1 784,00	216,00	2 000,00
024-3.....	1 000,00	-	-	1 000,00	650,00	350,00	1 000,00
994-1.....	70 000,00	-	30 000,00	100 000,00	98 595,40	1 404,60	100 000,00
994-2.....	30 000,00	-	-	30 000,00	6 747,90	23 252,10	30 000,00
994-3.....	1 118 400,00	1 118 400,00	-	-	-	-	-
040-1-4 - Q I.....	26 400,00	-	4 800,00	31 200,00	23 400,00	7 800,00	31 200,00
040-1-7 - Q II.....	4 800,00	-	-	4 800,00	4 800,00	-	4 800,00
040-2-5 - Q II.....	80 400,00	-	28 550,00	108 950,00	81 606,70	27 343,30	108 950,00
040-2-8a - Q. S.....	13 200,00	-	4 800,00	18 000,00	13 500,00	4 500,00	18 000,00
040-2-8b - Q. E.....	57 720,00	-	23 810,00	81 530,00	58 801,50	22 728,50	81 530,00
040-2-10.....	2 000,00	2 000,00	-	-	-	-	-
040-2-11.....	10 000,00	-	10 000,00	20 000,00	12 361,40	7 638,60	20 000,00
040-2-12.....	130 000,00	-	130 000,00	260 000,00	146 517,70	113 482,30	260 000,00
040-2-15.....	3 000,00	2 000,00	-	1 000,00	-	1 000,00	1 000,00
040-2-17.....	18 000,00	10 000,00	-	8 000,00	4 851,60	3 148,40	8 000,00
041-3-9.....	45 600,00	-	41 790,00	87 390,00	65 490,00	21 900,00	87 390,00
041-3-11.....	8 000,00	-	-	8 000,00	5 829,10	2 170,90	8 000,00
042.....	10 000,00	-	-	10 000,00	7 935,00	2 065,00	10 000,00
Continua.....	2 144 969,00	1 132 400,00	292 950,00	1 305 519,00	860 051,20	445 467,80	1 305 519,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

DOCUMENTAÇÃO E MULTIDISCIPLINAR

*F. Almeida*

Continuação.....	2 114 969,00	1 132 400,00	292 950,00	1 305 519,00	860 051,20	445 467,80	1 305 519,00
043.....	40 000,00	-	10 000,00	50 000,00	41 665,50	8 334,50	50 000,00
044-1 .....	20 000,00	-	-	20 000,00	5 607,40	14 392,60	20 000,00
044-8-1 .....	6 000,00	-	-	6 000,00	5 194,00	806,00	6 000,00
044-8-2 .....	50 000,00	-	-	30 000,00	30 000,00	-	30 000,00
044-13 .....	3 000,00	-	-	3 000,00	2 920,00	80,00	3 000,00
073 .....	1 000,00	1 000,00	-	-	-	-	-
074-2 .....	8 400,00	-	3 000,00	11 400,00	4 750,00	6 650,00	11 400,00
130-1-4 - Q I .....	50 400,00	19 200,00	-	31 200,00	23 400,00	7 800,00	31 200,00
130-1-7 - Q IV .....	8 400,00	-	-	8 400,00	7 200,00	1 200,00	8 400,00
130-2-5 - Q II .....	256 800,00	-	81 581,10	338 381,10	252 281,10	86 100,00	338 381,10
130-2-6 - Q III .....	181 200,00	-	20 992,20	202 192,20	146 405,40	55 786,80	202 192,20
130-2-8a - Q.S. ....	20 400,00	-	4 800,00	25 200,00	18 900,00	6 300,00	25 200,00
130-2-8b - Q.E. ....	65 400,00	-	28 720,00	94 120,00	70 367,80	23 752,20	94 120,00
130-2-16 .....	40 000,00	-	-	40 000,00	24 543,20	15 456,80	40 000,00
131-3-9 .....	177 600,00	-	65 299,10	242 899,10	175 395,70	67 503,40	242 899,10
900-7-18 .....	80 600,00	-	38 498,80	119 098,80	88 259,10	30 839,70	119 098,80
132 .....	25 000,00	-	-	25 000,00	11 110,00	13 890,00	25 000,00
133 .....	118 000,00	-	-	118 000,00	97 058,60	20 941,40	118 000,00
944-1 .....	20 000,00	-	-	20 000,00	-	20 000,00	20 000,00
134-2 .....	5 400,00	-	-	5 400,00	2 700,00	2 700,00	5 400,00
134-5 .....	3 500,00	-	-	3 500,00	2 499,50	1 000,50	3 500,00
134-13 .....	7 000,00	-	-	7 000,00	7 000,00	-	7 000,00
924 .....	2 000,00	-	-	2 000,00	937,30	1 062,70	2 000,00
914 .....	100 000,00	-	-	100 000,00	75 559,20	24 440,80	100 000,00
294-1 .....	10 000,00	-	-	10 000,00	6 797,60	3 302,40	10 000,00
294-2 .....	250 000,00	-	-	250 000,00	206 250,00	43 750,00	250 000,00
294-3 .....	1 000,00	-	-	1 000,00	-	1 000,00	1 000,00
294-4 .....	3 500,00	-	-	3 500,00	-	3 500,00	3 500,00
764 .....	200 000,00	-	-	200 000,00	200 000,00	-	200 000,00
774 .....	24 000,00	-	-	24 000,00	18 000,00	6 000,00	24 000,00
954 .....	7 200,00	-	-	7 200,00	5 400,00	1 800,00	7 200,00
330-2-6 - Q III .....	33 600,00	-	9 600,00	43 200,00	32 400,00	10 800,00	43 200,00
330-2-8a - Q.S. ....	239 400,00	-	118 731,60	358 131,60	242 543,40	115 588,20	358 131,60
330-2-17 .....	30 000,00	-	-	30 000,00	-	30 000,00	30 000,00
331-3 .....	241 200,00	-	138 022,20	379 222,20	252 852,70	126 369,50	379 222,20
332 .....	8 000,00	-	-	8 000,00	8 000,00	-	8 000,00
333 .....	20 000,00	-	10 000,00	30 000,00	29 959,00	41,00	30 000,00
334-2 .....	30 000,00	-	20 000,00	50 000,00	25 920,00	24 080,00	50 000,00
334-13 .....	3 000,00	-	-	3 000,00	1 111,00	1 889,00	3 000,00
384 .....	129 200,00	-	-	129 200,00	125 600,00	3 600,00	129 200,00
330-1-4 - Q I .....	40 800,00	-	9 600,00	50 400,00	37 800,00	12 600,00	50 400,00
continua.....	4 685 969,00	1 152 600,00	851 795,00	4 385 164,00	3 146 438,70	1 238 725,30	4 385 164,00



ACESSO DIGITALIZADO

CEM DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

	4 685 969,00	1 152 600,00	851 795,00	4 385 164,00	3 146 438,70	1 238 725,30	4 385 164,00
330-1-7- Q IV .....	6 000,00	-	-	6 000,00	4 450,00	1 550,00	6 000,00
331-5-9 .....	50 000,00	-	50 000,00	100 000,00	60 120,00	39 880,00	100 000,00
332 .....	2 000,00	-	-	2 000,00	495,00	1 505,00	2 000,00
333 .....	5 000,00	-	-	5 000,00	4 428,00	572,00	5 000,00
430-2-8a Q. S. ....	26 400,00	-	9 600,00	36 000,00	27 000,00	9 000,00	36 000,00
433 .....	2 640,00	-	-	2 640,00	-	2 640,00	2 640,00
434-2 .....	2 760,00	-	-	2 760,00	-	2 760,00	2 760,00
484 .....	249 600,00	-	-	249 600,00	213 600,00	36 000,00	249 600,00
891-3-9 .....	20 400,00	-	9 600,00	30 000,00	22 500,00	7 500,00	30 000,00
893 .....	1 000,00	-	-	1 000,00	824,00	176,00	1 000,00
894-13 .....	1 000,00	-	-	1 000,00	-	1 000,00	1 000,00
890-2-6 - Q III .....	61 800,00	-	7 621,00	69 421,00	46 771,00	22 650,00	69 421,00
891-4-9 .....	50 000,00	-	50 000,00	100 000,00	85 671,00	14 329,00	100 000,00
893 .....	3 000,00	-	-	3 000,00	2 875,60	124,40	3 000,00
894-13 .....	5 000,00	-	-	5 000,00	2 030,00	2 970,00	5 000,00
890-1-4 - Q I .....	26 400,00	-	4 800,00	31 200,00	23 400,00	7 800,00	31 200,00
890-1-7 - Q IV .....	3 600,00	-	-	3 600,00	3 600,00	-	3 600,00
890-2-5 - Q II .....	68 400,00	-	19 140,00	87 540,00	65 640,00	21 900,00	87 540,00
890-2-6 - Q III .....	106 800,00	-	17 300,00	124 100,00	93 297,70	30 802,30	124 100,00
890-2-8a - Q.S. ....	36 800,00	-	14 400,00	51 000,00	38 250,00	12 750,00	51 000,00
890-2-8b - Q.E. ....	339 780,00	-	148 423,30	488 203,30	365 914,30	122 289,00	488 203,30
891-3 .....	48 600,00	-	52 500,00	101 100,00	70 865,10	30 234,90	101 100,00
891-4 .....	700 000,00	-	700 000,00	1 400 000,00	1 036 941,40	363 058,60	1 400 000,00
892 .....	50 000,00	-	-	50 000,00	49 819,00	181,00	50 000,00
893 .....	50 000,00	-	50 000,00	100 000,00	96 323,00	3 677,00	100 000,00
894-1 .....	150 000,00	150 000,00	-	-	-	-	-
894-12-I .....	65 000,00	-	-	65 000,00	65 000,00	-	65 000,00
894-12 - II .....	822 000,00	-	400 000,00	1 222 000,00	1 195 321,10	26 678,90	1 222 000,00
894-12 - III .....	760 000,00	245 000,00	-	515 000,00	90 132,00	424 868,00	515 000,00
894-12 - IV .....	440 000,00	-	-	440 000,00	38 904,80	401 095,20	440 000,00
894-12 - V .....	150 000,00	40 000,00	-	110 000,00	-	110 000,00	110 000,00
894-12 - VI .....	60 000,00	-	60 000,00	120 000,00	94 619,30	25 380,70	120 000,00
894-12 VII .....	125 000,00	-	-	125 000,00	123 730,20	1 269,80	125 000,00
894-13 .....	4 000,00	1 000,00	-	3 000,00	2 927,00	73,00	3 000,00
884 .....	150 000,00	-	-	150 000,00	95 262,20	54 737,80	150 000,00
820-2-6 - Q III .....	19 200,00	-	4 000,00	23 200,00	14 266,70	8 933,30	23 200,00
820-2-8b - Q. E. ....	12 000,00	-	4 800,00	16 800,00	12 600,00	4 200,00	16 800,00
821-3 .....	24 600,00	-	9 600,00	34 200,00	25 650,00	8 550,00	34 200,00
821-4 .....	100 000,00	-	100 000,00	200 000,00	193 395,00	60 605,00	200 000,00
822 .....	60 000,00	-	-	60 000,00	60 000,00	-	60 000,00
823 .....	100 000,00	-	50 000,00	150 000,00	145 175,20	4 824,80	150 000,00
824-13 .....	100 000,00	-	50 000,00	150 000,00	146 121,00	3 879,00	150 000,00
630-2-6 - Q III .....	16 800,00	-	6 000,00	22 800,00	17 100,00	5 700,00	22 800,00
continua.....	9 761 349,00	1 588 600,00	2 669 579,30	10 842 328,30	7 727 458,30	3 114 870,00	10 842 328,30



NOVA IGUAÇU

DIÁRIOS OFICIAIS

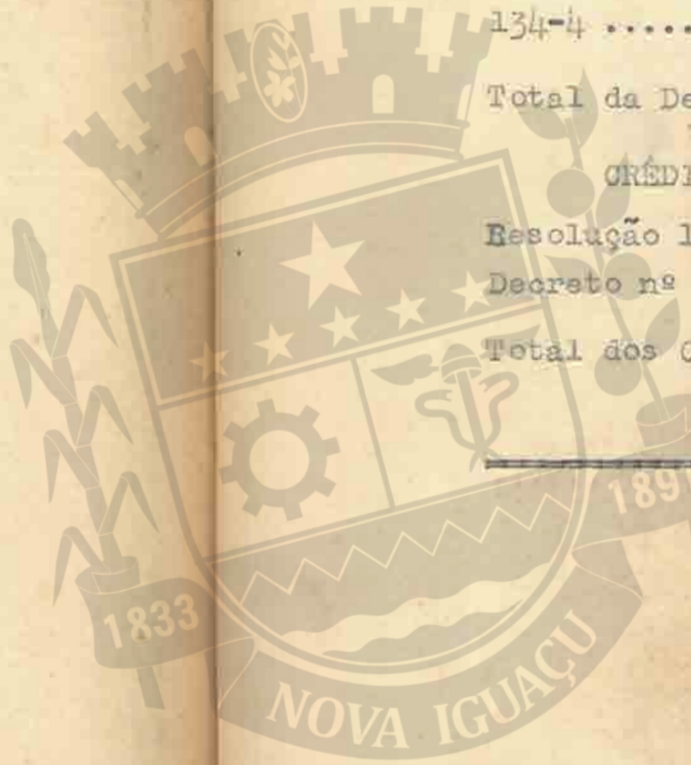
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

*J. Costa*

Continuação.....	9 761 349,00	1 588 600,00	2 669 579,30	10 842 328,30	7 727 458,30	3 114 870,00	10 842 328,30
630-2-8b - Q. E. ....	32 400,00	-	14 400,00	46 800,00	35 100,00	11 700,00	46 800,00
631-4-9 .....	50 000,00	-	50 000,00	100 000,00	74 246,00	25 754,00	100 000,00
632.....	200 000,00	-	-	200 000,00	198 128,60	1 871,40	200 000,00
633 .....	20 000,00	-	-	20 000,00	19 847,90	152,10	20 000,00
634-13 .....	1 000,00	-	-	1 000,00	422,00	578,00	1 000,00
690-1-4 - Q. I. ....	19 200,00	-	4 800,00	24 000,00	18 000,00	6 000,00	24 000,00
690-2-8b - Q. E. ....	79 200,00	-	33 522,20	112 722,20	84 522,20	28 200,00	112 722,20
691-3 .....	48 000,00	-	2 400,00	50 400,00	37 800,00	12 600,00	50 400,00
691-4 .....	148 000,00	-	150 000,00	298 000,00	264 006,30	33 993,70	298 000,00
692 .....	10 000,00	-	-	10 000,00	10 000,00	-	10 000,00
693 .....	80 000,00	-	50 000,00	130 000,00	129 457,40	542,60	130 000,00
694 - 13 .....	20 000,00	-	-	20 000,00	19 878,50	121,50	20 000,00
591-4 .....	67 651,00	-	-	67 651,00	51 420,30	16 230,70	67 651,00
593 - I .....	15 000,00	-	-	15 000,00	-	15 000,00	15 000,00
593 - II .....	20 000,00	-	-	20 000,00	-	20 000,00	20 000,00
130-2-8b - Q. E. ....	46 800,00	-	9 600,00	56 400,00	42 300,00	14 100,00	56 400,00
132 .....	1 000,00	-	-	1 000,00	-	1 000,00	1 000,00
133 .....	1 000,00	-	-	1 000,00	-	1 000,00	1 000,00
134-4 .....	3 000,00	-	-	3 000,00	389,40	2 610,60	3 000,00
<b>Total da Despesa Orçamentária.....</b>	<b>10 623 600,00</b>	<b>1 588 600,00</b>	<b>2 984 301,50</b>	<b>12 019 301,50</b>	<b>8 712 976,90</b>	<b>3 306 324,60</b>	<b>12 019 301,50</b>

CRÉDITOS ADICIONAIS:

Resolução 136 .....	75 433,80	-	-	75 433,80	74 372,90	1 060,90	75 433,80
Decreto nº 39 .....	1 113,30	-	-	1 113,30	1 113,30	-	1 113,30
<b>Total dos Créditos Adicionais.....</b>	<b>76 547,10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>76 547,10</b>	<b>75 486,20</b>	<b>1 060,90</b>	<b>76 547,10</b>



DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ANEXO 13  
*S. Amador*

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1 9 5 0				NÚMEROS E DATAS DOS DECRETOS	
		FIXADA	CRÉDITOS ABERTOS	ALTERAÇÕES POR DECRETOS-LEIS			TOTAL
				PARA MAIS	PARA MENOS		
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$		
020	1 4 Pessoal Fixo.....	21 600,00	4 800,00	4 800,00			
	2 5 Pessoal Fixo.....	30 000,00	9 600,00	9 600,00		26 400,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
	2 8 Pessoal Fixo.....	12 600,00	4 800,00	4 800,00		39 600,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
994	1 Despesas Imprevistas.....	70 000,00	30 000,00	30 000,00		17 400,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
994	3 Despesas Imprevistas.....	1 118 400,00	1 118 400,00			100 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
040	1 4 Pessoal Fixo.....	26 400,00	4 800,00	4 800,00	1 118 400,00	- Resolução nº 130 de 18/7/50	
040	2 5 Pessoal Fixo.....	80 400,00	28 550,00	28 550,00		31 200,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
040	2 8 Pessoal Fixo.....	13 200,00	4 800,00	4 800,00		108 950,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
040	2 10 Pessoal Fixo.....	57 720,00	23 810,00	23 810,00		18 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
040	2 11 Pessoal Fixo.....	2 000,00	2 000,00		2 000,00	81 530,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
040	2 12 Pessoal Fixo.....	10 000,00	10 000,00	10 000,00		- Resolução nº 130 de 18/7/50	
040	2 15 Pessoal Fixo.....	130 000,00	130 000,00	130 000,00		20 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
040	2 17 Pessoal Fixo.....	3 000,00	2 000,00		2 000,00	260 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
041	3 9 Pessoal Variável.....	18 000,00	10 000,00		2 000,00	1 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
043	Material de Consumo.....	45 600,00	41 790,00	41 790,00	10 000,00	8 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
073	Material de Consumo.....	4 000,00	10 000,00	10 000,00		87 390,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
074	2 Serviços e Encargos.....	1 000,00	1 000,00		1 000,00	50 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
130	2 4 Pessoal Fixo.....	8 400,00	3 000,00	3 000,00		- Resolução nº 130 de 18/7/50	
130	2 5 Pessoal Fixo.....	50 400,00	19 200,00		19 200,00	11 400,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
130	2 8a Pessoal Fixo.....	256 800,00	61 581,10	81 581,10		31 200,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
130	2 8b Pessoal Fixo.....	181 200,00	20 992,20	20 992,20		338 381,10 Resolução nº 130 de 18/7/50	
130	2 8c Pessoal Fixo.....	20 400,00	4 800,00	4 800,00		202 192,20 Resolução nº 130 de 18/7/50	
130	2 8d Pessoal Fixo.....	65 400,00	28 720,00	28 720,00		25 200,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
131	3 Pessoal Variável.....	177 600,00	65 299,10	65 299,10		94 120,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
900	7 18 Pessoal Inativo.....	80 600,00	38 498,80	38 498,80		242 899,10 Resolução nº 130 de 18/7/50	
330	2 6 Pessoal Fixo.....	33 600,00	9 600,00	9 600,00		119 098,80 Resolução nº 130 de 18/7/50	
330	2 8 Pessoal Fixo.....	239 400,00	118 731,60	118 731,60		43 200,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
331	3 Pessoal Variável.....	241 200,00	138 022,20	138 022,20		358 131,60 Resolução nº 130 de 18/7/50	
333	Material de Consumo.....	20 000,00	10 000,00	10 000,00		379 222,20 Resolução nº 130 de 18/7/50	
334	2 Serviços e Encargos.....	30 000,00	20 000,00	20 000,00		30 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
330	1 4 Pessoal Fixo.....	40 800,00	9 600,00	9 600,00		50 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
331	5 9 Pessoal Variável.....	50 000,00	50 000,00	50 000,00		50 400,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
430	2 8a Pessoal Fixo.....	26 400,00	9 600,00	9 600,00		100 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
891	3 9 Pessoal Variável.....	20 400,00	9 600,00	9 600,00		36 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
890	2 6 Pessoal Fixo.....	61 800,00	7 621,00	7 621,00		30 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
891	4 9 Pessoal Variável.....	50 000,00	50 000,00	50 000,00		69 421,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
890	1 4 Pessoal Fixo.....	26 400,00	4 800,00	4 800,00		100 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
890	2 5 Pessoal Fixo.....	68 400,00	19 140,00	19 140,00		31 200,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
890	2 6 Pessoal Fixo.....	106 800,00	17 300,00	17 300,00		87 540,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
890	2 8a Pessoal Fixo.....	36 600,00	14 400,00	14 400,00		124 100,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
890	2 8b Pessoal Fixo.....	339 780,00	148 423,30	148 423,30		51 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
891	3 9 Pessoal Variável.....	48 600,00	52 500,00	52 500,00		488 203,30 Resolução nº 130 de 18/7/50	
891	4 9 Pessoal Variável.....	700 000,00	700 000,00	700 000,00		101 100,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
893	Material de Consumo.....	50 000,00	50 000,00	50 000,00		1 400 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
894	1 Imóveis.....	150 000,00	150 000,00		150 000,00	100 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
894	12 II Serviços e Encargos.....	822 000,00	400 000,00	400 000,00		- Resolução nº 130 de 18/7/50	
894	12 III Serviços e Encargos.....	760 000,00	245 000,00		245 000,00	1 222 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
894	12 V Serviços e Encargos.....	150 000,00	40 000,00		40 000,00	515 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
894	12 VI Serviços e Encargos.....	60 000,00	60 000,00	60 000,00		110 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
894	13 Serviços e Encargos.....	4 000,00	1 000,00		1 000,00	120 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	
820	2 6 Pessoal Fixo.....	19 200,00	4 000,00	4 000,00		3 000,00 Resolução nº 130 de 18/7/50	

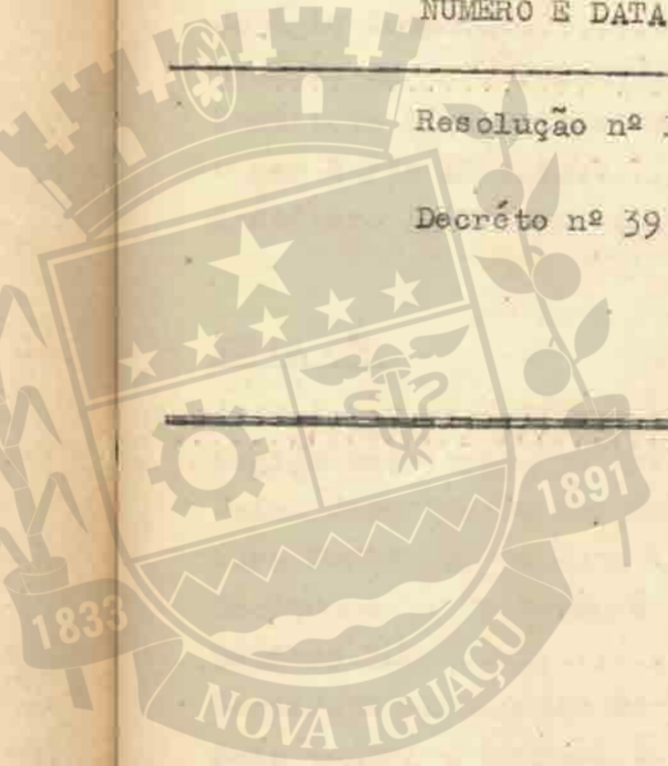
Continúa..... 6 676 100,00 5 057 719,30 2 087 179,30 1 588 600,00 7 546 679,30

*Silva*

		continuação.....	6 676 100,00	5 037 779,30	2 087 179,30	1 588 600,00	7 546 679,30	
820	2 8b	Pessoal Fixo.....	12 000,00	4 800,00	4 800,00		16 800,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
821	3	Pessoal Variavel.....	24 600,00	9 600,00	9 600,00		34 200,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
821	4	Pessoal Variavel.....	100 000,00	100 000,00	100 000,00		200 000,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
823		Material de Consumo.....	100 000,00	50 000,00	50 000,00		150 000,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
824	13	Serviços e Encargos.....	100 000,00	50 000,00	50 000,00		150 000,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
630	2 6	Pessoal Fixo.....	16 800,00	4 800,00	4 800,00		21 600,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
630	2 8b	Pessoal Fixo.....	32 400,00	14 400,00	14 400,00		46 800,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
631	4 9	Pessoal Variavel.....	50 000,00	50 000,00	50 000,00		100 000,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
690	1 4	Pessoal Fixo.....	19 200,00	4 800,00	4 800,00		24 000,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
690	2 8b	Pessoal Fixo.....	79 200,00	33 522,20	33 522,20		112 722,20	Resolução nº 130 de 18/7/50
691	3	Pessoal Variavel.....	48 000,00	2 400,00	2 400,00		50 400,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
691	4	Pessoal Variavel.....	148 000,00	150 000,00	150 000,00		298 000,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
693		Material de Consumo.....	80 000,00	50 000,00	50 000,00		130 000,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
130	2 8b	Pessoal Fixo.....	46 800,00	9 600,00	9 600,00		56 400,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
630	2 8b	Pessoal Fixo.....	21 600,00	1 200,00	1 200,00		22 800,00	Resolução nº 130 de 18/7/50
		TOTAL.....	7 554 700,00	4 572 901,50	2 984 301,50	1 588 600,00	8 950 401,50	

CRÉDITOS ESPECIAIS

NÚMERO E DATA DA RESOLUÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS	OBSERVAÇÕES
Resolução nº 136 de 21 de Julho de 1950.....	30 de Julho de 1950.....	75 433,80	Pagamento da gratificação adicional relativa ao período de Agosto a Dezembro de 1949, cf. Resolução nº 80 de 2/8/49
Decreto nº 39 de 25 de Julho de 1950.....	30 de Julho de 1950.....	1 113,30	Aumento da pensão concedida a Laura da Silva Nunes, cf. Resolução nº 98 de 5 de Dezembro de 1949
		<u>76 547,10</u>	



DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



*Handwritten signature*  
ANEXO Nº 14

TABELA A QUE SE REFERE O ITEM "B" DO  
ART. 1.º - SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES  
E AUXÍLIOS

VERBA 391	R\$
Lar de Jesus - Nova Iguaçu.....	60 000,00
Escola Paulo de Tarso - Mesquita.....	2 000,00
Escola Primavera - Areia Branca.....	3 600,00
Escola Humildade e Caridade - A. Araújo.....	3 600,00
Liga Iguaçuana de Desportos - Nova Iguaçu.....	6 000,00
Caixa Escolar do Município de Nova Iguaçu.....	24 000,00
Ginásio Santo Antonio.....	30 000,00
Associação Brasileira dos Municípios.....	1 000,00
Colégio Leopoldo.....	30 000,00
Ginásio Afrânio Peixoto.....	15 000,00
Instituto Silveira Leite.....	15 000,00
Curso Santo Antonio.....	5 000,00
Instituto Iguaçuano de Ensino.....	10 000,00
	<u>205 200,00</u>
VERBA 481	
Associação de Caridade Hospital de Iguaçu.....	150 000,00
Legião Brasileira de Assistência.....	34 000,00
Caixa Beneficente dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.....	30 000,00
Sociedade de Proteção à Criança e à Maternidade de Belford-Roxo.....	20 000,00
Sociedade Fluminense de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra.....	6 000,00
Associação Nacional de Combate à Tuberculose.....	6 000,00
Albergue Noturno "Allan Kardec".....	3 600,00
	<u>249 600,00</u>



DIÁRIOS OFICIAIS



*S. Amato*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL DA PREFEITURA DOS QUADROS I, II, III, SUPLEMENTAR E ESPECIAL ENQUADRADO NAS RESPECTIVAS VERBAS.

ESPECIFICAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS		Total da Verba Cr\$
		Mensal Cr\$	Anual Cr\$	
<b>GO DO MUNICIPIO</b>				
020-1-4 Q I	Secretário	2 200,00	26 400,00	26 400,00
Comissão.....		2 200,00	26 400,00	
<b>GO DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>Funcões Auxiliares</b>				
010-1-4 Q I	Chefe de Divisão	2 600,00	31 200,00	31 200,00
Comissão.....		2 600,00	31 200,00	
010-2-5 Q II				
Manhães (Dr.).....	Of. Adm.	2 200,00	26 400,00	
Argot de Matos.....	Of. Adm.	2 200,00	26 400,00	
Neto T. da Cruz.....	Of. Adm.	1 900,00	22 800,00	
Alta Brasil Monteiro.....	Of. Adm.	1 800,00	21 600,00	
.....	Of. Adm.	1 800,00	21 600,00	
E. dos Reis.....	Of. Adm.	1 700,00	20 400,00	
Torres Nunes.....	Of. Adm.	1 700,00	20 400,00	
Souza Marinho.....	Of. Adm.	1 700,00	20 400,00	
Santana.....	Contínuo	1 400,00	16 800,00	
Algueiro Soares.....	Contínuo	1 300,00	15 600,00	
Moreira dos Reis.....	Contínuo	1 300,00	15 600,00	228 000,00
		19 000,00	228 000,00	
010-2-6 Q III				
Agostinho Lemos....	Arquivista	1 800,00	21 600,00	21 600,00
		1 800,00	21 600,00	
010-2-8 a Q-S				
Alves da S. Pires.....	Porteiro	1 500,00	18 000,00	18 000,00
		1 500,00	18 000,00	
010-2-8 b Q-E				
Gomes.....	Escriturário	1 450,00	17 400,00	
Moreira Lopes.....	Escriturário	1 450,00	17 400,00	
Alves José.....	Escriturário	1 400,00	16 800,00	51 600,00
		4 300,00	51 600,00	
<b>GO DE FAZENDA</b>				
<b>Funcões Auxiliares</b>				
010-1-4 Q I				
Comissão.....	Chefe de Divisão	2 600,00	31 200,00	
Comissão.....	Chefe da I. R.	2 400,00	28 800,00	60 000,00
		5 000,00	60 000,00	



ACERVO DIGITALIZADO



130-2-5 Q II				
to S. de S. M. Filho..	Of. Adm.	2 000,00	24 000,00	
o Rachid.....	Of. Adm.	2 000,00	24 000,00	
io M. Mendonça.....	Of. Adm.	1 900,00	22 800,00	
Vianna.....	Of. Adm.	1 800,00	21 600,00	
ba Soares.....	Of. Adm.	1 800,00	21 600,00	
Caullino Andrade.....	Of. Adm.	1 700,00	20 400,00	
e do Amaral Manhães...	Of. Adm.	1 700,00	20 400,00	
im Moreira.....	Fiscal Distª	1 700,00	20 400,00	
miro Sampaio.....	Fiscal Distª	1 700,00	20 400,00	
Pereira Braga.....	Fiscal Distª	1 600,00	19 200,00	
io dos Reis.....	Fiscal Distª	1 600,00	19 200,00	
ereira de Oliveira..	Fiscal Distª	1 600,00	19 200,00	
reindo Corrêa da Silva.	Fiscal Distª	1 600,00	19 200,00	
odoro P. Guimarães....	Fiscal Distª	1 500,00	18 000,00	
mar Corrêa Lobo.....	Fiscal Distª	1 500,00	18 000,00	
l de Lima Lobo.....	Fiscal Distª	1 500,00	18 000,00	
antino José Teixeira..	Fiscal Distª	1 500,00	18 000,00	
o Paes Pereira.....	Fiscal Distª	1 500,00	18 000,00	
.....	Fiscal Distª	1 500,00	18 000,00	380 400,00
		<u>31 700,00</u>	<u>380 400,00</u>	
130-2-6 Q III				
ndre Rafael.....	Contabilista	2 200,00	26 400,00	
e Antunes.....	Contabilista	2 600,00	19 200,00	
e Nunes Brigagão.....	Contabilista	1 600,00	19 200,00	
d Suckow Botelho.....	Contabilista	1 600,00	19 200,00	
im M. de Oliveira.....	Almoxarife	2 200,00	26 400,00	
Garcia Berçot.....	Tesoureiro	2 200,00	26 400,00	
el Julio dos Santos....	Fiel - Tes.	1 900,00	22 800,00	
Moreira.....	Fiel - Tes.	1 900,00	22 800,00	
io Baroni Soares.....	Mecanógrafo	1 500,00	18 000,00	
Billard Chambarelli..	Mecanógrafo	1 500,00	18 000,00	
Alves Barbosa.....	Mecanógrafo	1 300,00	15 600,00	234 000,00
		<u>19 500,00</u>	<u>234 000,00</u>	
130-2-8 a Q-S				
l de Matos Costa.....	Insp.-Rendas	2 100,00	25 200,00	25 200,00
		<u>2 100,00</u>	<u>25 200,00</u>	
130-2-8 b Q-E				
unha Freitas.....	Escriturário	1 450,00	17 400,00	
soares de S. e Mello...	Escriturário	1 400,00	16 800,00	
ta Barbosa Ramos.....	Escriturário	1 400,00	16 800,00	
lto Domingos dos Santos	Escriturário	1 200,00	14 400,00	
n Ferreira da Silva...	Escriturário	1 200,00	14 400,00	
Perreira de Lima.....	Emplacader	1 200,00	14 400,00	94 200,00
		<u>7 850,00</u>	<u>94 200,00</u>	
900-7-18-Aposentados				
au Rodrigues da Silva.		1 113,30	13 359,60	
do Soares.....		1 345,00	16 140,00	
de Lourdes C. Viana..		600,00	7 200,00	
rina da Silva Costa...		600,00	7 200,00	
ria Vitorino Andrade..		433,30	5 199,60	
		<u>4 091,60</u>	<u>49 099,20</u>	
	A transportar			



*Handwritten signature*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

- 2 -

Table with columns for account numbers and descriptions, partially obscured by a watermark.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

- 3 -

*Handwritten signature*

Table with columns for descriptions, salaries, and totals. Includes sections for 'TRANSPORTE', 'SERVIÇOS PÚBLICOS', 'PROFESSORES', and 'SERVIÇOS AUXILIARES'.

*Handwritten signature*

Table with multiple columns of numbers and faint text, likely a ledger or account book. Includes a large watermark of the coat of arms of Nova Iguaçu.



*Handwritten signature*

Nome	Função	Valor Mensal	Valor Anual	Total
<b>SECRETARIOS</b>				
890-2-6 Q III				
Freitas Mota	Administrador	1 300,00	15 600,00	
Vanderlei Caldas	Administrador	1 250,00	15 000,00	
Costa Leite	Administrador	1 250,00	15 000,00	
Nonato Franco	Administrador	1 250,00	15 000,00	
Aquino Xavier	Administrador	1 250,00	15 000,00	
Rodrigues	Administrador	1 250,00	15 000,00	90 600,00
		<b>7 550,00</b>	<b>90 600,00</b>	
<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				
890-1-4 Q I				
Comissão	Chefe de Divisão	2 600,00	31 200,00	31 200,00
		<b>2 600,00</b>	<b>31 200,00</b>	
890-2-5 Q II				
Pereira de Souza	Of. Adm.	1 900,00	22 800,00	
Reis	Of. Adm.	1 900,00	22 800,00	
da Silva Bastos	Of. Adm.	1 800,00	21 600,00	
de Guimarães de Oliveira	Of. Adm.	1 700,00	20 400,00	87 600,00
		<b>7 300,00</b>	<b>87 600,00</b>	
890-2-6 Q III				
de Moraes C. Junior	Adm. Limp. Pub.	1 800,00	21 600,00	
de Moraes Viana	Desenhista	1 800,00	21 600,00	
Gonçalves Pereira	Fiscal - Obras	1 800,00	21 600,00	
Nogueira da Costa	Fiscal - Obras	1 700,00	20 400,00	
Ferreira de Azevedo	Fiscal - Obras	1 600,00	19 200,00	
Orestes Correa	Avaliador	1 500,00	18 000,00	
Rodrigues Barbosa	Avaliador	1 500,00	18 000,00	140 400,00
		<b>11 700,00</b>	<b>140 400,00</b>	
890-2-8 a Q-E				
Marques	Capataz	1 500,00	18 000,00	
João José da Silveira	Capataz	1 500,00	18 000,00	
Viana de Oliveira	Vigia	1 250,00	15 000,00	51 000,00
		<b>4 250,00</b>	<b>51 000,00</b>	
890-2-8 b Q-E				
Constant Azevedo	Escriturário	1 400,00	16 800,00	
Pereira dos Reis	Servente	1 200,00	14 400,00	
Vieira Chagas	Jardineiro	1 200,00	14 400,00	
Ferniano da Silva	Jardineiro	1 150,00	13 800,00	
Nóbrega	Vigia	1 100,00	13 200,00	
das D. do Nascimento	Vigia	1 050,00	12 600,00	
Gregório dos Santos	Pedreiro	1 399,00	16 788,00	
João dos Anjos	Pedreiro	1 399,00	16 788,00	
Gregório	Pedreiro	1 399,00	16 788,00	
Gonçalves Pereira	Pintor	1 399,00	16 788,00	
Gonçalves Pereira	Pintor	1 399,00	16 788,00	
Calcestrino da Silva	Pedreiro	1 300,00	15 600,00	
Calcestrino	Pedreiro	1 300,00	15 600,00	
Vieira da Silva	Pedreiro	1 300,00	15 600,00	
Graciliano	Pedreiro	1 300,00	15 600,00	
Muller de Mello	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
G. Zanardi	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
Calcestrino Inácio da Silva	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
da Cunha	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
Moreira da Costa	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
		<b>25 345,00</b>	<b>305 940,00</b>	

*Santos*

Transporte.....		25 345,00	303 940,00	
Serafim de Barros.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
João Toribio da Silva.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
Virgulino Barbosa.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
Ério Martins Rebelio.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
Arturo Crispim.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
Luiz Barbosa da Silva.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
Alfredo Coelho da Silva.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
José Felipe.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
Luiz Celestino da Silva.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
João Jovino.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
Ério José da Silva.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	
Batista Sigolo.....	Trabalhador	1 000,00	12 000,00	
Alau Duque Boemia.....	Trabalhador	1 210,00	14 520,00	490 380,00
		<u>40 865,00</u>	<u>490 380,00</u>	
CONSTRUÇÃO E CONS. DE RODOVIAS				
820-2-6	Q III			
Ribeiro Pinheiro.....	Enc. Estr. Rod.	2 000,00	24 000,00	24 000,00
		<u>2 000,00</u>	<u>24 000,00</u>	
820-2-8 b	Q-E			
Mar Sabino Barbosa.....	Capataz	1 400,00	16 800,00	
Heira da S. Machado.....	Capataz	1 400,00	16 800,00	33 600,00
		<u>2 800,00</u>	<u>33 600,00</u>	
Serviços Industriais				
Água e Esgoto				
630-2-6	Q III			
Monadas Ramos.....	Adm. Serv. A. Esg.	2 000,00	24 000,00	24 000,00
		<u>2 000,00</u>	<u>24 000,00</u>	
630-2-8 b	Q-E			
Novo Duarte.....	Artífice	1 400,00	16 800,00	
Barbosa.....	Artífice	1 200,00	14 400,00	
Barbosa da Silva.....	Bombeiro	1 300,00	15 600,00	
Ferreira de Lima.....	Vigia	1 050,00	12 600,00	59 400,00
		<u>4 950,00</u>	<u>59 400,00</u>	
Mecinas				
690-1-4	Q I			
Comissão.....	Adm. Of. Garage	2 000,00	24 000,00	24 000,00
		<u>2 000,00</u>	<u>24 000,00</u>	
690-2-8 b	Q-E			
Novo Duarte dos Santos.....	Artífice	1 450,00	17 400,00	
Menes Marçal.....	Artífice	1 400,00	16 800,00	
João Dias P. Filho.....	Motorista	1 450,00	17 400,00	
João José Soares.....	Motorista	1 450,00	17 400,00	
Luiz França.....	Motorista	1 400,00	16 800,00	
Alcides Faria Soares.....	Motorista	1 300,00	15 600,00	
João Dias Novais.....	Motorista	1 300,00	15 600,00	
Laurindo de Azevedo.....	Servente	1 100,00	13 200,00	130 200,00
		<u>10 850,00</u>	<u>130 200,00</u>	
PROCURADORIA E CONTENCIOSO				
Procuradoria e Contencioso				
130-2-8 b	Q-E			
de Moraes ( Dr. ).....	Procurador	2 600,00	31 200,00	
Luiz Nunes Brigagão.....	Aux. Procurador	2 100,00	25 200,00	56 400,00
		<u>4 700,00</u>	<u>56 400,00</u>	



*Jan 1933*

QUADRO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS  
PESSOAL EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	CARGO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		Total da Verba Cr\$
		Mensal Cr\$	Anual Cr\$	
<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
Funcionários Auxiliares				
040-1-7				
Bittencourt Reis.....	Chefe Serv. Pes.	300,00	3 600,00	4 800,00
Alves da Silveira Pires....	Chefe Serv. Port.	100,00	1 200,00	
		400,00	4 800,00	
<b>DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b>				
Funcionários Auxiliares				
130-1-7				
André Rafael.....	Chefe Serv. Cont.	300,00	3 600,00	8 400,00
João Soares de S. M. Filho..	Chefe Serv. Int. IR	200,00	2 400,00	
Alfredo de Mattos Costa.....	Chefe Serv. Ext. IR	200,00	2 400,00	
		700,00	8 400,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>				
Assessor Municipal				
330-1-7				
Neves.....	Aux. Secretaria	500,00	6 000,00	6 000,00
		500,00	6 000,00	
<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>				
Funcionários Auxiliares				
1890-1-7				
João Gonçalves Pereira.....	Chefe Serv. Obras	300,00	3 600,00	3 600,00
		300,00	3 600,00	



*9/10/68*



ANEXO Nº 01 - PLANILHA Nº 01

RELATÓRIO DE GASTOS

Código	Descrição	
	Valor	Saldo
00,000 2	00,000 2	00,000 2
00,000 1	00,000 1	00,000 1
00,000 0	00,000 0	00,000 0
00,000 3	00,000 3	00,000 3
00,000 4	00,000 4	00,000 4
00,000 5	00,000 5	00,000 5
00,000 6	00,000 6	00,000 6
00,000 7	00,000 7	00,000 7
00,000 8	00,000 8	00,000 8
00,000 9	00,000 9	00,000 9



*Dante*

RELATÓRIO DE GASTOS - PESSOAL MENSALISTA ENQUADRADO NAS RESPECTIVAS VERBAS.

ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	SALÁRIO		Total da Verba Cr\$
		Mensal Cr\$	Anual Cr\$	
<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
Funcionários Auxiliares				
041-3-9				
Avila Torres.....	Escriturário	1 500,00	18 000,00	
M. T. A. Cavalcante.	Escriturário	1 050,00	12 600,00	
de P. P. Bastos....	Escriturário	1 050,00	12 600,00	
na B. Chambarelli....	Escriturário	1 150,00	13 800,00	
de José de Freitas....	Escriturário	1 050,00	12 600,00	
	Escriturário	1 050,00	12 600,00	82 200,00
		<u>6 850,00</u>	<u>82 200,00</u>	
<b>DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b>				
Funcionários Auxiliares				
131-3-9				
ina Fróes Machado....	Escriturário	1 500,00	18 000,00	
	Escriturário	1 500,00	18 000,00	
de Luz Simões.....	Escriturário	1 400,00	16 800,00	
de Dias Berçot.....	Escriturário	1 300,00	15 600,00	
os Reis Soares.....	Escriturário	1 200,00	14 400,00	
ruz de Souza.....	Escriturário	1 200,00	14 400,00	
arques Magalhães....	Escriturário	1 150,00	13 800,00	
drigues Barbosa....	Escriturário	1 100,00	13 200,00	
o Soares.....	Escriturário	1 500,00	18 000,00	
rino Rodrigues Souza..	Aux.-Fisc.	1 000,00	12 000,00	
da S. Guimarães.....	Aux.-Fisc.	1 000,00	12 000,00	
o Benigno de Oliveira	Aux.-Fisc.	1 000,00	12 000,00	
ião Pereira Portes...	Aux.-Fisc.	1 000,00	12 000,00	
l Chagas Ribeiro.....	Aux.-Fisc.	1 000,00	12 000,00	
l Dantas.....	Aux.-Fisc.	1 000,00	12 000,00	
l P. Jatobá.....	Aux.-Fisc.	1 000,00	12 000,00	
o José dos Santos....	Aux.-Fisc.	1 000,00	12 000,00	238 200,00
		<u>19 850,00</u>	<u>238 200,00</u>	
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E IMAGEM</b>				
Funcionários Auxiliares				
331-3-9				
de Moura Raunheitti..	Escriturário	1 300,00	15 600,00	
Romeiro da Rocha.....	Professor	1 150,00	13 800,00	
de P. Gonçalves.....	Professor	1 150,00	13 800,00	
Valadão Palmeira.....	Professor	1 150,00	13 800,00	
Correia Moreira.....	Professor	1 150,00	13 800,00	
À transportar.....		5 900,00	70 800,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

*S. Amato*

Transporte.....		5 900,00	70 800,00	
Quaresma Garrido.....	Professor	1 150,00	13 800,00	
Nazaré Barbosa.....	Professor	1 150,00	13 800,00	
Barbosa de Moura.....	Professor	1 150,00	13 800,00	
Carreira Ribeiro.....	Professor	1 150,00	13 800,00	
Portini Costa.....	Professor	1 150,00	13 800,00	
Reis de Páscoa.....	Professor	1 050,00	12 600,00	
.....	Professor	1 050,00	12 600,00	
Oliveira de Castro...	Professor	1 000,00	12 000,00	
Costa R. dos Santos....	Professor	1 000,00	12 000,00	
Costa.....	Professor	1 000,00	12 000,00	
Soares Mícho.....	Professor	1 000,00	12 000,00	
dos Santos Mesquita...	Professor	1 000,00	12 000,00	
de Almeida Machado..	Professor	1 000,00	12 000,00	
Arceles Porto.....	Professor	1 000,00	12 000,00	
Eunice S. dos Anjos...	Professor	1 000,00	12 000,00	
Morais de Araújo.....	Professor	1 000,00	12 000,00	
de Lourdes Costa....	Professor	1 000,00	12 000,00	
Lobo de Souza.....	Professor	1 000,00	12 000,00	
da Fernanda da S. Garcia	Professor	1 000,00	12 000,00	
Pereira de Melo.....	Professor	1 000,00	12 000,00	
dos Reis Vasconcelos..	Professor	1 000,00	12 000,00	
dos Reis Leal.....	Professor	1 000,00	12 000,00	
de Lima Bastos.....	Professor	1 000,00	12 000,00	
de J.S. Vasconcelo	Professor	1 000,00	12 000,00	
Mordani.....	Professor	1 000,00	12 000,00	
Morsina dos Santos....	Zelador	1 000,00	12 000,00	393 000,00
		<u>32 750,00</u>	<u>393 000,00</u>	
<b>MUNICIPAL</b>				
331-3-9				
Neves.....	Escriturário	1 050,00	12 600,00	12 600,00
		<u>1 050,00</u>	<u>12 600,00</u>	
<b>MUNICIPAL</b>				
do Municipal				
391-3-9				
Campos.....	Adm.-Mercado	1 400,00	16 800,00	
Costi Sigolo.....	Servente	1 100,00	13 200,00	30 000,00
		<u>2 500,00</u>	<u>30 000,00</u>	
<b>DE ENGENHARIA</b>				
ções Auxiliares -				
391-3				
Courinho.....	Escriturário	1 400,00	16 800,00	
do Amaral.....	Escriturário	1 400,00	16 800,00	
	Escriturário	1 500,00	18 000,00	
Francisco Souza...	Balisa	1 400,00	16 800,00	
Ginetti.....	Jardineiro	1 050,00	12 600,00	
Machado Mendonça.....	Servente.	1 050,00	12 600,00	
Valadares.....	Vigia	1 050,00	12 600,00	106 200,00
		<u>8 850,00</u>	<u>106 200,00</u>	
<b>Construção e Cons.-Rodovias</b>				





*J. Amato*

821-3				
Rodrigues Alves.....	Motorista	1 450,00	17 400,00	
Vieira da S. Machado	Motorista	1 400,00	16 800,00	34 200,00
		<u>2 850,00</u>	<u>34 200,00</u>	
Serviços Industriais				
691-3				
Am Cezário.....	Artífice	1 400,00	16 800,00	
Ribeiro da Silva.....	Artífice	1 400,00	16 800,00	
Maximino Basile.....	Motorista	1 400,00	16 800,00	50 400,00
		<u>4 200,00</u>	<u>50 400,00</u>	



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PLANO DE OBRAS PARA O EXERCÍCIO DE 1951, A SER EXECUTADO COM  
A DOTAÇÃO DE CRÉD. 3.319.391,20, DA VERBA 894, CONSIGNAÇÃO 12,  
CONSTANTES DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA ESSE EXERCÍCIO :-

- ESTRADAS -

1. Construção de uma estrada ligando o povoado de São Pedro a Japerí.....	80 000,00
2. Construção de uma ponte de cimento armado na Estrada Passa Vinte.....	80 000,00
3. Construção de uma ponte de cimento armado na Estrada Itaipú-Igual Couto.....	250 000,00
4. Construção de uma ponte de cimento armado na Estrada Austin-Macimados.....	15 000,00
5. Construção de uma estrada entre Figueira e Iguaçu Velho.....	32 000,00
Total.....	<u>457 000,00</u>

- Pavimentação de ruas e praças -

1. Calçamento de um trecho da rua Bernardino Melo (250 metros).....	148 500,00
2. Colocação de meios fios e instalação de rede de esgotos nas ruas centrais de Mesquita (1200 metros).....	168 000,00
3. Construção de um jardim público em Japerí.....	30 000,00
4. Calçamento de um trecho da Avenida Nilo Peçanha, entre a sede da Cia. Telefônica e a rua da Concórdia.....	150 000,00
5. Colocação de meios fios e instalação de rede de esgotos na Av. Nilo Peçanha, até a Rodovia Presidente Dutra.....	150 000,00
6. Pavimentação, colocação de meios fios e instalação de rede de esgotos num trecho de prolongamento da rua Rocha Carvalho, em Belford Roxo.....	90 000,00
7. Pavimentação, colocação de meios fios e instalação de rede de esgotos num trecho da rua Sebastião Leão, em Japerí.....	100 000,00
8. Construção de um jardim na Praça Cel. Peregrino de Azevedo, em Macimados.....	20 000,00
9. Pavimentação da rua Irmãos Guinle, em Queimados.....	100 000,00





*J. Amato*

10. Construção de um jardim público e pavimentação da Praça Modesto Leal, em Austin.....	90 000,00
11. Construção de um jardim público e pavimentação de um trecho da rua Tomás Ponceca, em Morro Agudo.....	130 000,00
Total.....	<u>1 216 500,00</u>

- ESCOLAS -

1. Construção de quatro prédios escolares em Morro Agudo, Cava, Areia Branca e Queimados.....	200 000,00
2. Construção de um prédio escolar em Mesquita.....	350 000,00
Total.....	<u>550 000,00</u>

- CEMITÉRIOS -

1. Construção de um necrotério no Cemitério de Belford Roxo.....	20 000,00
2. Construção de um cemitério em Palmeiras.....	50 000,00
Total.....	<u>70 000,00</u>

- LIMPEZA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA -

1. Construção de um posto de limpeza pública em Belford Roxo.....	30 000,00
2. Construção de um posto de limpeza pública em Mesquita.....	30 000,00
Total.....	<u>60 000,00</u>

- ILUMINAÇÃO PÚBLICA -

1. Extensão da rede elétrica em diversas ruas de Nova Iguaçu, Mesquita, Morro Agudo, Austin, Queimados, Cava, Belford Roxo e Japeri.....	<u>150 000,00</u>
--	-------------------

- ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1. Reforma e prolongamento de rede distribuidora de Mesquita.....	80 000,00
2. Prolongamento da canalização em Nova Iguaçu, Cava, Japeri e Belford Roxo.....	230 000,00
3. Conclusão das obras de substituição da automa de Rio D'Óuro.....	500 000,00



*S. Arruda*

4. Para abastecimento d'água da localidade de Camandor Soares.....	220 000,00
Total.....	<u>1 050 000,00</u>

- R E S U M O -

1. Estradas.....	457 000,00
2. Pavimentação de ruas e pa- ças.....	1 216 500,00
3. Escolas.....	550 000,00
4. Cemitérios.....	70 000,00
5. Limpeza Pública.....	60 000,00
6. Iluminação Pública.....	150 000,00
7. Abastecimento D'água.....	1 050 000,00
TOTAL.....	<u>3 583 500,00</u>

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de Dezembro  
de 1950.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

PUBLICADO  
DIÁRIO DE NOTÍCIAS  
Data: 10/6/51

Publicado no  
"CORRIO DA VILA"  
de 4/1/51

*Suplementar*

REGISTADO  
Livro 1 Fis. 164v



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIMA

DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

90 34 4000

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS